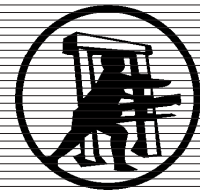




ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVI Nº 136 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 21 DE JULHO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 62 PÁGINAS

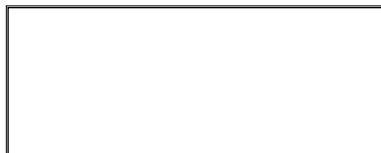
SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	20
Procuradoria Geral do Estado.....	25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos	25
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento	27
Secretaria de Estado de Articulação Política	27
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	28
Secretaria de Estado da Fazenda.....	31
Secretaria de Estado da Saúde.....	32
Secretaria de Estado da Comunicação Social.....	34
Secretaria de Estado da Infraestrutura	35
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	35
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	39
Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura.....	40
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária.....	42
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.....	42
Secretaria de Estado da Educação	43
Secretaria de Estado da Cultura	44
Secretaria de Estado da Segurança Pública	47
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	57
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular	57
Secretaria de Estado da Mulher.....	59
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária	61

Esta edição publica em Suplemento:

CADERNO: 01 - Edital nº 22 da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

CADERNO: 02 - Resenhas de Contratos da Secretaria de Estado da Educação.



PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 391, DE 21 DE JULHO DE 2022

Inclui dispositivo à Lei nº 11.361, de 14 de outubro de 2020, que institui o Programa de Créditos Tributários, relacionados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 42 da Constituição Estadual, e considerando o Convênio ICMS nº 65, de 28 de abril de 2022, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso III ao art. 6º da Lei nº 11.367, de 2 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

III – podem ser cumulados com outro benefício ou incentivo, do qual resulte, direta ou indiretamente, a exoneração, total ou parcial, das multas, juros e demais acréscimos legais relacionados ao ICMS.”

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 11.780, DE 5 DE JULHO DE 2022.

Cria a Classe D (Associado), no cargo de Professor da carreira do Magistério Superior do Subgrupo Magistério Superior, cria, na estrutura organizacional da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, a Pró-Reitoria de Extensão e Assistência Estudantil - PROEXAE, cria cargos efetivos e cargos em comissão nos termos em que especifica, altera a Lei nº 5.931, de 22 de abril de 1994, a Lei nº 10.558, de 06 de março de 2017, a Lei nº 10.721 de 27 de novembro de 2017, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria a Classe D (Associado), no cargo de Professor da carreira do Magistério Superior do Subgrupo Magistério Superior, cria, na estrutura organizacional da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, a Pró-Reitoria de



Extensão e Assistência Estudantil - PROEXAE, cria cargos efetivos e cargos em comissão nos termos em que especifica, altera a Lei nº 5.931, de 22 de abril de 1994, a Lei nº 10.558, de 06 de março de 2017, a Lei nº 10.721 de 27 de novembro de 2017, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.931, DE 22 DE ABRIL DE 1994

Art. 2º Fica acrescido ao texto da Lei nº 5.931, de 22 de abril de 1994, o art. 4º-A, que terá a seguinte redação:

“Art. 4º-A A carreira do Magistério Superior do Subgrupo Magistério Superior é composta pelo cargo de Professor, que se desdobra em classes conforme a titulação do ocupante, na forma abaixo:

I - Classe A (Auxiliar), quando portador de diploma de graduação;

II - Classe B (Assistente), quando portador de título de mestre;

III - Classe C (Adjunto), quando portador de título de doutor;

IV - Classe D (Associado), quando portador de título de doutor, e

V - Classe E (Titular), quando portador de título de doutor.

§ 1º As classes A (Auxiliar), B (Assistente), C (Adjunto) e D (Associado) são compostas, cada uma, por 04 (quatro) referências.

§ 2º A classe E (Titular) é constituída por uma única referência, denominada referência singular.”

Art. 3º O art. 5º da Lei nº 5.931, de 22 de abril de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O ingresso na carreira do Magistério Superior do Subgrupo Magistério Superior dar-se-á mediante nomeação precedida de aprovação em concurso público de provas e títulos e ocorrerá:

I - na referência inicial da Classe B (Assistente), que terá como requisito de ingresso o título de mestre na área exigida no concurso;

II - na referência inicial da Classe C (Adjunto), que terá como requisito de ingresso o título de doutor na área exigida no concurso;

III - na Classe E (Titular), cujos critérios avaliativos serão definidos por resolução dos respectivos Órgãos Colegiados das universidades estaduais.

§ 1º A abertura de concurso público para a Classe B (Assistente) dar-se-á quando o certame para provimento da Classe C (Adjunto) não possuir inscritos ou a totalidade dos candidatos inscritos tiverem suas inscrições indeferidas, devendo haver manifestação fundamentada da unidade acadêmica interessada na realização do concurso.

§ 2º A abertura de concurso público para a Classe E (Titular) está condicionada à declaração de existência de vagas no limite máximo de 5% (cinco por cento) do total do quadro de vagas da Instituição de ensino.

§ 3º As normas e requisitos para realização dos concursos públicos para ingresso na carreira do Magistério do Subgrupo Magistério Superior serão de competência dos conselhos superiores das universidades.”

Art. 4º Ficam acrescidos ao texto da Lei nº 5.931, de 22 de abril de 1994, os arts. 14-A e 14-B, que terão a seguinte redação:

“Art. 14-A. O desenvolvimento do servidor na carreira do Magistério do Subgrupo Magistério Superior far-se-á através da progressão e da promoção.

Art. 14-B. A progressão do servidor integrante da carreira do Magistério do Subgrupo Magistério Superior dependerá de:

I - desempenho eficaz de suas atribuições, a ser avaliada conforme normas de competência dos conselhos superiores das universidades;

II - cumprimento do interstício de 02 (dois) anos de efetivo atividade acadêmica na referência.

Parágrafo único. O docente não poderá requerer simultaneamente mais de uma progressão, devendo ser respeitado o critério do interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetiva atividade acadêmica nas referências de cada classe que compõem a carreira do Magistério do Subgrupo Magistério Superior.”

Art. 5º O inciso II do art. 15 da Lei nº 5.931, de 22 de abril de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. (...)

I - (...)

II - por avaliação de desempenho acadêmico, da classe de Professor Adjunto para a referência inicial da classe de Professor Associado, atendidos, cumulativamente, os seguintes critérios:

a) encontrar-se em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ou 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva;

b) cumprimento de, no mínimo, 02 (dois) anos de atividade acadêmica na Referência IV da classe Classe C (Adjunto);

c) desempenho eficaz de suas atribuições;

d) apresentação e defesa de memorial descritivo das atividades desenvolvidas pelo docente.”

Art. 6º O art. 16 da Lei nº 5.931, de 22 de abril de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação, bem como acrescido do parágrafo único:

“Art. 16. As normas e procedimentos complementares relativos ao desenvolvimento do servidor na carreira do Magistério Superior do Subgrupo Magistério Superior serão definidos pelos conselhos superiores das universidades.

Parágrafo único. A concessão da progressão e promoção ocorrerá a partir da data da autorização do Reitor ou autoridade a quem tenha delegado competência.”

Art. 7º O art. 22 da Lei nº 5.931, de 22 de abril de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. As linhas de progressão e promoção da Carreira do Magistério Superior do Subgrupo Magistério Superior, obedecerão ao abaixo disposto:



GRUPO EDUCAÇÃO					
SUBGRUPO MAGISTÉRIO SUPERIOR					
LINHAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
CARGO	PROFESSOR				
CLASSES	A (AUXILIAR)	B (ASSISTENTE)	C (ADJUNTO)	D (ASSOCIADO)	E (TITULAR)
REFERÊNCIAS	I, II, III e IV	I, II, III e IV	I, II, III e IV	I, II, III e IV	SINGULAR”

Art. 8º O art. 30 da Lei nº 5.931, de 22 de abril de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. A tabela de vencimento do servidor integrante da carreira do Magistério do Subgrupo Magistério Superior, constitui-se de 17 (dezesete) referências salariais, distribuídas entre as classes, obedecendo ao intervalo de 3% (três por cento) entre uma referência e a imediatamente superior dentro da mesma classe, e de 10% (dez por cento) de uma classe para a imediatamente superior.

Parágrafo único. Os vencimentos-base da carreira do Magistério do Subgrupo Magistério Superior, são os estabelecidos no Anexo I desta Lei.” (NR)

CAPÍTULO III

ALTERAÇÃO DA LEI Nº 10.721 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Art. 9º O *caput* do art. 1º da Lei nº 10.721 de 27 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Exercício de Suporte Acadêmico, no percentual de até 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento, aos integrantes do Subgrupo Apoio Técnico, Subgrupo Apoio Administrativo e Subgrupo Apoio Operacional do Grupo Administração Geral, e Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, que, até a data da vigência desta Lei, estejam lotados na Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e na Universidade Estadual da Região Tocantina (UEMASUL), há pelo menos 5 (cinco) anos continuados, desenvolvendo atividades de suporte aos projetos e ações operacionais, administrativos e acadêmicos.”

CAPÍTULO IV

DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO (UEMASUL)

Art. 10. Fica criada, na estrutura organizacional da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, a Pró-Reitoria de Extensão e Assistência Estudantil - PROEXAE, passando o inciso IV do art. 2º da Lei nº 10.558, de 6 de março de 2017, a vigorar acrescido da alínea “i”, que terá a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

IV - (...)

(...)

i) Pró-Reitoria de Extensão e Assistência Estudantil - PROEXAE.” (AC)

Art. 11. Ficam criados, na Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, 40 (quarenta) cargos efetivos de Professor, Classe B (Adjunto), 40 (quarenta) horas, conforme Anexo I desta Lei e lotação a ser definida pela Reitoria da instituição.

Art. 12. Ficam criados na estrutura da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL:

I - 20 (vinte) cargos em comissão, na forma do Anexo II desta Lei, com lotação no Centro de Ciências Agrárias (CCA), no Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas (CCENT) e no Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras (CCHSL) do *Campus* de Imperatriz, bem como no Centro de Ciências Agrárias, Naturais e Letras (CCANL) do *Campus* de Estreito, e no Centro de Ciências Humanas, Sociais, Tecnológicas e Letras (CCHSTL) do *Campus* de Açailândia, os quais passam a integrar o quadro de cargos comissionados constante da Lei nº 10.558, de 6 de março de 2017;

II - 8 (oito) cargos em comissão, na forma do Anexo III desta Lei, com lotação na Reitoria, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPGI), da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica (PROGESA) e da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), os quais passam a integrar o quadro de cargos comissionados constante da Lei nº 10.558, de 6 de março de 2017;

III - 7 (sete) cargos em comissão, na forma do Anexo IV desta Lei, com lotação na Pró-Reitoria de Extensão e Assistência Estudantil (PROEXAE), os quais passam a integrar o quadro de cargos comissionados constante da Lei nº 10.558, de 6 de março de 2017.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os quantitativos dos cargos de Professor da carreira do Magistério Superior (Subgrupo Magistério Superior) da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), são os fixados, respectivamente, nos Anexos V e VI desta Lei.

Art. 14. O Anexo I da Lei nº 5.931, de 22 de abril de 1994, que aprova o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, passa a vigorar na forma do Anexo VII desta Lei.

§ 1º Os vencimentos-base da Carreira do Magistério do Subgrupo Magistério Superior, de que trata o Anexo VII desta Lei, serão implantados de forma escalonada nos meses de fevereiro e março de 2022.

§ 2º Em 1º de fevereiro de 2022 os vencimentos-base a que se refere o *caput* deste artigo serão implantados no percentual de 50% (cinquenta por cento), e a partir de 1º de março de 2022, serão implantados no percentual de 100% (cem por cento).

Art. 15. Os dispositivos desta Lei relativos à carreira do Magistério Superior, a que se refere a Lei nº 5.931, de 22 de abril de 1994, aplicam-se à Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), nos termos do art. 5º da Lei nº 10.525, de 03 de novembro de 2016.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios.

Art. 17. Ficam revogados:

I - o Anexo V da Lei nº 4.400, de 30 de dezembro de 1981;



II - o Anexo da Lei nº 5.920, de 15 de março de 1994;

III - o Anexo I da Lei nº 6.947, de 15 de julho de 1997;

IV - o Anexo da Lei nº 7.574, de 07 de dezembro de 2000, exclusivamente no que tange ao cargo e classes da carreira do Magistério Superior;

V - o Anexo I da Lei nº 7.759, de 12 de julho de 2002;

VI - o Anexo I da Lei nº 8.034, de 15 de dezembro de 2003;

VII - o Anexo I da Lei nº 8.035, de 15 de dezembro de 2003;

VIII - o Anexo I da Lei nº 8.057, de 30 de dezembro de 2003;

IX - o Anexo I da Lei nº 8.058, de 30 de dezembro de 2003;

X - o Anexo I da Lei nº 8.111, de 06 de maio de 2004;

XI - a Lei nº 8.275, de 04 de julho de 2005;

XII - o Anexo I da Lei nº 8.316, de 29 de novembro de 2005;

XIII - o Anexo I da Lei nº 8.336, de 23 de dezembro de 2005;

XIV - o Anexo I da Lei nº 8.337, de 23 de dezembro de 2005;

XV - o Anexo I da Lei nº 8.338, de 23 de dezembro de 2005;

XVI - o Anexo I da Lei nº 8.339, de 23 de dezembro de 2005;

XVII - o Anexo I da Lei nº 8.370, de 10 de abril de 2006;

XVIII - o Anexo I da Lei nº 9.750, de 31 de dezembro de 2012;

XIX - o art. 4º e o art. 19 (*caput* e incisos) da Lei nº 5.931, de 22 de abril de 1994;

XX - Anexo I da Lei nº 10.694, de 5 de outubro de 2017;

XXI - a Lei nº 10.751, de 18 de dezembro de 2017;

XXII - o Anexo I da Lei nº 10.880, de 5 de julho de 2018.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Republicado por Incorreção.

ANEXO I

CRIAÇÃO DE VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR (CLASSE C/ADJUNTO) NA UEMASUL

CARGO	CLASSE	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
Professor	C (Adjunto)	40 h	40
TOTAL			40

ANEXO II

CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO – CENTROS DA UEMASUL

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA) CAMPUS IMPERATRIZ		
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Laboratórios	DAS-3	01
Chefe de Biblioteca Setorial	DAS-1	01
Chefe da Divisão de Registro e Controle Acadêmico	DAS-1	01
Secretária de Curso	DAS-4	01
TOTAL		04

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E TECNOLÓGICAS (CCENT) CAMPUS IMPERATRIZ		
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Laboratórios	DAS-3	01
Secretária de Curso	DAS-4	01
TOTAL		02



**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E LETRAS (CCHSL)
CAMPUS IMPERATRIZ**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Laboratórios	DAS-3	01
Secretária de Curso	DAS-4	01
Secretária de Centro	DAS-4	01
TOTAL		03

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, NATURAIS E LETRAS (CCANL)
CAMPUS ESTREITO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Laboratórios	DAS-3	01
Auxiliar de Serviços de Transportes Oficiais	DAS-1	01
TOTAL		02

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS, TECNOLÓGICAS E LETRAS (CCHSTL)
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Curso de Direito	DANS-3	01
Diretor do Curso de Pedagogia	DANS-3	01
Diretor do Curso de Letras	DANS-3	01
Chefe de Laboratórios	DAS-3	01
Chefe de Biblioteca Setorial	DAS-1	01
Chefe da Divisão de Registro e Controle Acadêmico	DAS-1	01
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	DAS-1	01
Secretária de Curso	DAS-4	01
Auxiliar de Serviços de Transportes Oficiais	DAS-4	01
TOTAL		09

TOTAL GERAL

20

ANEXO III

CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO – REITORIAS (UEMASUL)

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: REITORIA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador da Editora Universitária	DANS-3	01
TOTAL		01

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPGI)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador de Criação e Inovação	DANS-3	01
Chefe de Divisão do Núcleo de Inovação Tecnológica	DAS - 1	01
Chefe de Divisão de Laboratórios Multiusuários e Grupos de Pesquisas	DAS - 1	01
TOTAL		03

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA (PROGESA)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador de Formação Discente	DANS-3	01
Chefe de Divisão de Políticas de Graduação	DAS - 1	01
Chefe de Divisão de Articulação com o Ensino Básico	DAS - 1	01
TOTAL		03



**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
(PROPLAD)**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Divisão de Arquivo	DAS - 1	01
TOTAL		01

TOTAL GERAL	08
--------------------	-----------

ANEXO IV

**CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO PARA A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
(PROEXAE) DA UEMASUL**

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Pró-Reitor	DGA	01
Coordenador de Desenvolvimento Regional e Cidadania	DANS-3	01
Coordenador de Assistência à Saúde e Acessibilidade	DANS-3	01
Coordenador de Patrimônio Histórico e Cultural	DANS-3	01
Chefe de Divisão de Patrimônio Histórico	DAS - 1	01
Chefe de Divisão de Arqueologia	DAS - 1	01
Chefe de Divisão de Etnologia	DAS - 1	01
TOTAL		07

ANEXO V

QUANTITATIVO DO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (SUBGRUPO MAGISTÉRIO SUPERIOR) DA UEMA

GRUPO EDUCAÇÃO / SUBGRUPO MAGISTÉRIO SUPERIOR					
CARREIRA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	TITULAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Magistério Superior	Professor Magistério Superior	A (Auxiliar)	I a IV	Graduação	1.522
		B (Assistente)	I a IV	Título de Mestre	
		C (Adjunto)	I a IV	Título de Doutor	
		D (Associado)	I a IV	Título de Doutor	
		E (Titular)	SINGULAR	Título de Doutor	

ANEXO VI

QUANTITATIVO DO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (SUBGRUPO MAGISTÉRIO SUPERIOR) DA UEMASUL

GRUPO EDUCAÇÃO / SUBGRUPO MAGISTÉRIO SUPERIOR					
CARREIRA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	TITULAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Magistério Superior	Professor Magistério Superior	A (Auxiliar)	I a IV	Graduação	322
		B (Assistente)	I a IV	Título de Mestre	
		C (Adjunto)	I a IV	Título de Doutor	
		D (Associado)	I a IV	Título de Doutor	
		E (Titular)	SINGULAR	Título de Doutor	

ANEXO VII

VENCIMENTOS-BASE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO SUPERIOR

ANEXO I

*VENCIMENTOS DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ART. 30 DA LEI Nº 5.931, DE 22 DE ABRIL DE 1994**

VENCIMENTOS-BASE					
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA		
			20 HORAS	40 HORAS	TIDE



Professor Magistério Superior	A (Auxiliar)	I	R\$ 2.387,85	R\$ 4.536,94	R\$ 6.805,40
		II	R\$ 2.459,50	R\$ 4.673,05	R\$ 7.009,55
		III	R\$ 2.533,29	R\$ 4.813,22	R\$ 7.219,83
		IV	R\$ 2.609,29	R\$ 4.957,63	R\$ 7.436,44
	B (Assistente)	I	R\$ 2.870,20	R\$ 5.453,39	R\$ 8.180,08
		II	R\$ 2.956,32	R\$ 5.616,99	R\$ 8.425,49
		III	R\$ 3.045,00	R\$ 5.785,49	R\$ 8.678,24
		IV	R\$ 3.136,36	R\$ 5.959,05	R\$ 8.938,61
	C (Adjunto)	I	R\$ 3.449,98	R\$ 6.554,98	R\$ 9.832,45
		II	R\$ 3.553,49	R\$ 6.751,62	R\$ 10.128,05
		III	R\$ 3.660,10	R\$ 6.954,17	R\$ 10.430,46
		IV	R\$ 3.769,91	R\$ 7.162,80	R\$ 10.744,20
	D (Associado)	I	-	R\$ 7.879,08	R\$ 11.818,62
		II	-	R\$ 8.115,45	R\$ 12.173,18
		III	-	R\$ 8.358,92	R\$ 12.538,37
		IV	-	R\$ 8.609,68	R\$ 12.914,53
E (Titular)	SINGULAR	R\$ 4.984,57	R\$ 9.470,65	R\$ 14.205,98	

Conselho de Gestão Estratégica das Políticas Públicas de Governo - CONGEP

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Institui Câmaras Técnicas no âmbito do Conselho de Gestão Estratégica das Políticas Públicas de Governo - CONGEP e dá outras providências.

PUBLICAÇÃO CONSOLIDADA DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2019, DO CONSELHO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GOVERNO - CONGEP, DETERMINADA PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 11 JULHO DE 2022.

O CONSELHO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto na Lei nº 9.982, de 4 de fevereiro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Conselho de Gestão Estratégica das Políticas Públicas de Governo - CONGEP, as seguintes Câmaras Técnicas:

- I - Câmara Técnica da Política de Desenvolvimento Regional;
- II - Câmara Técnica da Política de Geração de Emprego e Renda;
- III - Câmara Técnica da Política de Bem-Estar Social;

§ 1º As Câmaras Técnicas de que trata o caput deste artigo têm por atribuições a realização de estudos e a elaboração de propostas sobre temas específicos a ser submetidos à deliberação do CONGEP.

§ 2º A sessão do CONGEP destinada à reunião das Câmaras Técnicas terá como participantes exclusivamente os membros elencados nos arts. 2º a 4º desta Resolução. (Parágrafo com redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2019.)

§ 3º A sessão do CONGEP destinada à reunião das Câmaras Técnicas será determinada pelo Presidente e convocada pelo Secretário-Chefe da Casa Civil que, previamente, informará a pauta segundo as orientações do respectivo Presidente.

Art. 2º A Câmara Técnica da Política de Desenvolvimento Regional terá a seguinte composição:

- I - Governador do Estado, sendo esse seu Presidente;
- II - o Secretário de Estado da Infraestrutura - SINFRA;
- III - o Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN;
- IV - o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;
- V - o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos - SEDEPE; (Inciso com redação dada pela Resolução nº 05, de 11 de julho de 2022).
- VI - o Presidente da Agência Executiva Metropolitana do Sul e Sudoeste do Maranhão - AGEMSUL;
- VII - o Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária - SAGRIMA; (Inciso com redação dada pela Resolução nº 05, de 11 de julho de 2022).

VIII - o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA;

IX - o Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ;

X - o Presidente da Agência Executiva Metropolitana - AGEM;

XI - o Secretário de Estado de Articulação Política (Inciso com redação dada pela Resolução nº 04, de 09 fevereiro de 2021);

XII - (Revogado pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2019.)

XIII - o Secretário de Estado da Transparência e Controle - STC;

XIV - o Secretário de Estado da Comunicação Social; (Inciso com redação dada pela Resolução nº 04, de 09 fevereiro de 2021);



XV - o Secretário de Estado Extraordinário da Região Tocantina - SERT. (Inciso acrescido pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2019.)

XVI - o Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPA. (Inciso acrescido pela Resolução nº 05, de 11 de julho de 2022).

Art. 3º A Câmara Técnica da Política de Geração de Emprego e Renda terá a seguinte composição:

I - Vice-Governador do Estado, sendo esse seu Presidente;

II - o Secretário de Estado de Governo - SEGOV;

III - o Secretário de Estado da Cultura - SECMA; (Inciso com redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2019.)

IV - o Secretário de Estado do Trabalho e Economia Solidária - SETRES;

V - o Secretário de Estado de Indústria e Comércio - SEINC; (Inciso com redação dada pela Resolução nº 05, de 11 de julho de 2022).

VI - o Secretário de Estado da Administração Penitenciária - SEAP;

VII - o Secretário de Estado da Agricultura Familiar - SAF;

VIII - o Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID;

IX - o Secretário de Estado de Monitoramento de Ações Governamentais; (Inciso com redação dada pela Resolução nº 05, de 11 de julho de 2022).

X - (Revogado pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2019).

XI - o Secretário de Estado do Turismo - SETUR. (Inciso acrescido pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2019.)

XII - o Diretor-Presidente da Maranhão Parcerias - MAPA (Inciso acrescido pela Resolução nº 03, de 05 de julho de 2019).

Art. 4º A Câmara Técnica da Política de Bem-Estar Social terá a seguinte composição:

I - o Secretário-Chefe da Casa Civil, sendo esse seu Presidente;

II - (Revogado pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2019).

III - o Secretário de Estado da Saúde - SES;

IV - o Secretário de Estado da Educação - SEDUC;

V - o Secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP;

VI - o Secretário de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES;

VII - o Secretário de Estado Esporte e Lazer - SEDEL;

VIII - o Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP;

IX - o Secretário Extraordinário da Igualdade Racial - SEIR;

X - o Procurador-Geral do Estado - PGE;

XI - a Secretária de Estado Chefe do Gabinete do Governador;

XII - o Secretário-Chefe do Gabinete Militar do Governador - GMG;

XIV - o Secretário de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP;

XV - o Secretário de Estado da Mulher - SEMU;

XVI - o Secretário Extraordinário de Relações Institucionais - SRI;

XVII - o Secretário Extraordinário de Articulação de Políticas Públicas;

XVIII - o Secretário Extraordinário da Juventude - SEEJUV.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JANEIRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão
Presidente do CONGEP

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 37.805, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Approva o Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/MA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão - CONSEA/MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MARANHÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão, CONSEA-MA, instituído pelo Decreto nº 19.630, de 11 de junho de 2003, integra o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, na forma da Lei nº 10.152, de 29 de



outubro de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Maranhão, com vista a assegurar o direito humano à alimentação adequada, revoga a Lei nº 8.541, de 26 de dezembro de 2006, e a Lei nº 8.631, de 22 de junho de 2007, e dá outras providências, cuja organização, funcionamento e competências são definidos na forma deste regimento interno.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O CONSEA/MA é composto por um total de 36 (trinta e seis) membros titulares, com seus respectivos suplentes, sendo:

I - 12 (doze) representantes da esfera governamental e outras instituições, de áreas afins à consecução da segurança alimentar e nutricional;

II - 24 (vinte e quatro) representantes da sociedade civil, integrantes e indicados pelo Fórum Maranhense de Segurança Alimentar e Nutricional - FMSAN.

§ 1º Os representantes do inciso I constituem 1/3 (um terço) da composição do CONSEA/MA, conforme estabelecido nos incisos I, II e III, do art. 13 da Lei nº 10.152, de 29 de outubro de 2014, designados pelos Órgãos e Secretarias que compõe o Pleno do Conselho ou instâncias congêneres.

§ 2º Os representantes do inciso II constituem 2/3 (dois terços) da composição do CONSEA/MA, em conformidade com os critérios estabelecidos na Conferência Nacional, em seus segmentos, assim distribuídos:

I - 10 (dez) vagas para ONG's, Igrejas e Movimentos Sociais;

II - 06 (seis) vagas para Comunidades Tradicionais, de acordo com o Decreto Federal nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007;

III - 02 (duas) vagas para entidades executoras de programas de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;

IV - 04 (quatro) vagas para sindicatos;

V - 01 (uma) vaga para conselhos de classe;

VI - 01 (uma) vaga para Fóruns e Redes em nível Regional ou Estadual.

§ 3º A composição da representação da sociedade civil no CONSEA-MA deverá contemplar os setores sociais discriminados a seguir, com representação estadual e/ou regional:

I - assentados da reforma agrária, agricultores da agricultura familiar, pescadores artesanais e aqüicultores familiares, extrativistas, assalariados rurais e marisqueiras;

II - povos indígenas (arts. 231 e 232 da Constituição Federal), quilombolas, povos e comunidades tradicionais, assim definidos pelo art. 3º do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, população negra e povos de comunidades tradicionais de matriz africana;

III - movimentos estaduais de luta pela moradia e reforma urbana e periurbana;

IV - organizações não governamentais, redes e fóruns regionais e/ou estaduais e movimentos populares, comunitários étnicos, de gênero, de agroecologia, meio ambiente, economia solidária e comércio justo;

V - representações religiosas;

VI - entidades civis de direitos humanos, sediadas no Estado do Maranhão;

VII - cooperativas e associações relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

§ 4º São, ainda, convidados com direito à voz, mas sem direito a voto, no máximo 9 (nove) entidades afins à Política de Segurança Alimentar Nutricional - PSAN.

§ 5º Nos casos de ausência de qualquer um dos segmentos acima mencionados caberá ao Fórum Maranhense de Segurança Alimentar e Nutricional redefinir quem ocupará a vaga.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 3º O CONSEA-MA, órgão permanente, deliberativo e colegiado, de assessoramento ao Governador do Estado e vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES, tem como objetivo propor e monitorar as ações e políticas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional no Estado do Maranhão.

Art. 4º Compete ao CONSEA-MA:

I - participar da elaboração e aprovar o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

II - apreciar e monitorar planos, programas e ações de política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito Estadual;

III - incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;

IV - incentivar, acompanhar e fiscalizar o processo de criação dos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAS com os quais manterá estreitas relações de cooperação na consecução da política estadual de segurança alimentar e nutricional;

V - propor, coordenar e promover campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;

VI - apoiar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição;

VII - elaborar seu regimento interno;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Seção I Das Votações

Art. 5º O quórum para instalação das reuniões será de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos Conselheiros em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos Conselheiros em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois.

Art. 6º Toda decisão só será aprovada se obtiver a votação de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos Conselheiros presentes, com exceção do voto qualificado de 2/3 (dois terços) exigido nos arts. 7º e 38 deste Regimento.



Parágrafo único. O voto será aberto, nominal e tomado um a um conforme a lista de composição do CONSEA-MA, entre seus Conselheiros titulares presentes ou suplentes no exercício da titularidade, após defesa de propostas a favor e contrária a serem apresentadas, nesta ordem.

Seção II Do Mandato

Art. 7º O mandato dos Conselheiros titulares e suplentes será de 02 (dois) anos, contados a partir da posse da gestão e por definição das instâncias que os elegeram ou indicaram ao Conselho.

Art. 8º Perderá o mandato a entidade da sociedade civil ou o representante de órgão governamental, cujo Conselheiro faltar a (03) três reuniões ordinárias consecutivas do Conselho, ou (05) cinco reuniões intercaladas, sem que dela compareça o respectivo suplente, salvo quando aprovada justificativa pela Plenária e por maioria de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.

§ 1º No caso de perda do mandato do representante de órgão governamental, a vaga será preenchida por outro Conselheiro indicado pelo órgão a que pertencer.

§ 2º No caso de perda do mandato do representante da sociedade civil, sua vaga será preenchida por outra entidade do mesmo segmento, que deverá ser indicada pelo Fórum Maranhense de Segurança Alimentar e Nutricional - FMSAN.

§ 3º A perda do mandato do Conselheiro será comunicada, mediante ofício, pela Diretoria do CONSEA-MA ao órgão governamental e/ou à entidade da sociedade civil e, imediatamente na próxima reunião ordinária, será homologado o substituto da entidade ou do representante do órgão.

Art. 9º Na falta ou impedimento dos Conselheiros titulares haverá a substituição automática pelos seus respectivos Suplentes.

Parágrafo único. No impedimento permanente do Conselheiro titular, o suplente assumirá e o órgão público ou a entidade da sociedade civil indicará novo suplente, que cumprirá o prazo restante do mandato do Conselheiro.

Art. 10. É vedado o exercício de mandato de Conselheiro como representante da sociedade civil, de ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, no Executivo Estadual, enquanto estiver exercendo o cargo.

Seção III Da Estrutura

Art. 11. Integram a Direção do CONSEA-MA:

I - Presidência;

II - Secretaria-Geral;

III - Secretaria Executiva.

§ 1º Os representantes citados nos incisos I e II do *caput* serão oriundos de entidade da sociedade civil e indicados pelo colegiado das 24 (vinte e quatro) entidades da sociedade civil, bem com referendado pelo pleno dos 36 (trinta e seis) membros, conforme procedimento de votação estabelecido no art. 5º deste Regimento.

§ 2º O representante do inciso III será indicado pelo Poder Público.

Seção IV Da Presidência

Art. 12. São atribuições da Presidência:

I - representar o Conselho perante a sociedade, os órgãos do Poder Público, inclusive judicialmente, podendo delegar sua representação ao Secretário-Geral;

II - assinar as resoluções do Conselho, após aprovação do plenário;

III - convocar as reuniões com antecedência;

IV - submeter à Plenária os assuntos relativos as competências do CONSEA- MA;

V - requisitar ao Poder Executivo, por meio da SEDES, os servidores públicos necessários para o apoio técnico e administrativo nas atividades do Conselho, em caráter permanente ou temporário, bem como os recursos humanos, materiais, financeiros e o apoio logístico necessários ao bom desempenho das ações do CONSEA-MA;

VI - assinar os documentos pessoais de identificação dos Conselheiros;

VII - assinar pedidos de informação e de consulta às autoridades competentes;

VIII - propor a plenária à constituição de Comissões Temáticas.

Art. 13. O Presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Secretário-Geral.

Parágrafo único. Em caso de impedimento do Presidente do CONSEA-MA por período superior a 90 (noventa) dias, o mesmo será substituído imediatamente, obedecendo ao procedimento estabelecido no §1º do art. 11 deste Regimento, tendo como prazo de mandato o período ainda não cumprido pela atual gestão, salvo por motivo de doença.

Seção V Da Secretaria-Geral

Art. 14. À Secretaria-Geral compete:

I - substituir o Presidente em suas ausências;

II - secretariar as reuniões do Conselho;

III - coordenar e dirigir as equipes técnicas e administrativas, estabelecendo os planos de trabalho;

IV - comunicar a perda de mandato de Conselheiro conforme o § 3º do art. 8º deste Regimento.

Seção VI Da Secretaria Executiva

Art. 15. À Secretaria Executiva compete:

I - executar as atividades que lhe sejam atribuídas pela Presidência do CONSEA-MA ou pela Plenária;

II - delegar competência aos Conselheiros, dentro de suas atribuições;



III - articular e integrar a agenda do CONSEA-MA com a da SEDES e demais instâncias do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão - SISAN.

Seção VII Das Comissões Temáticas

Art. 16. À Plenária do CONSEA-MA cabe constituir, por deliberação de seus membros, Comissões Temáticas de Trabalho e de Finanças, definindo seu caráter como permanente ou temporário.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas deverão ser constituídas por, no mínimo, 03 (três) Conselheiros, titulares e suplentes, com a possibilidade de participação de convidados com afinidade temática com a matéria da respectiva comissão.

Art. 17. As Comissões devem apresentar relatórios de atividades realizadas ao Pleno do CONSEA-MA e, seus planejamentos à Direção do CONSEA-MA.

Art. 18. As Comissões Temáticas se reunirão, ordinariamente, antes da reunião do Pleno e, extraordinariamente, sempre que for necessário, devendo informar à Direção do CONSEA-MA, para que sejam disponibilizadas as condições para realização da mesma.

Parágrafo único. As condições para funcionamento das Comissões Técnicas serão de responsabilidade da Direção do CONSEA-MA.

Art. 19. Cada comissão elegerá entre os pares seu coordenador e relator, sendo este ocupante da vaga de titular e/ou suplente no Pleno de acordo com o ato de nomeação.

Seção VIII Da Comissão de Presidentes de Conselhos Municipais de Segurança Alimentar

Art. 20. A Comissão de Presidentes de Conselhos Municipais de Segurança Alimentar - CPCM, conforme inciso VI, art. 2º do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, será constituída no âmbito do CONSEA-MA como um mecanismo permanente de articulação com os COMSEAs para a concretização do SISAN.

Art. 21. São objetivos da CPCM:

I - contribuir para a construção, implementação, monitoramento e avaliação do SISAN e da PSAN e da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – PSAN nos municípios;

II - fomentar a articulação entre os COMSEAs com vistas ao intercâmbio de informações e experiências, bem como à realização de iniciativas conjuntas de âmbito regional e estadual;

III - debater temas estaduais relacionados à segurança alimentar e nutricional encaminhados à Comissão e difundir-los no âmbito municipal;

IV - fomentar discussão, no âmbito do CONSEA-MA, de questões e temas locais e regionais relevantes para a promoção da segurança alimentar e nutricional em âmbito municipal e estadual;

V - contribuir para a formulação e implementação de projetos e iniciativas de segurança alimentar e nutricional no Estado e nos municípios;

VI - propor a elaboração de documentos e manifestações do CONSEA-MA que abordem temas de segurança alimentar afetos ao Estado e aos municípios.

Art. 22. A Comissão de Presidentes de Conselhos Municipais de Segurança Alimentar obedecerá, no seu funcionamento, as seguintes normas e diretrizes:

I - suas reuniões acontecerão quadrimestralmente por convocação do CONSEA-MA antecedendo as reuniões ordinárias do pleno, devendo os mesmos participar da plenária nas datas definidas, com direito à voz;

II - sua atuação contemplará dinâmica de integração com as instâncias do CONSEA-MA que se ocuparem da regulamentação e institucionalização da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 23. A CPCM contará com uma coordenação integrada por um Coordenador, um Vice Coordenador e um Relator indicados pelos membros da Comissão em sistema de rotatividade entre as macrorregiões com mandato de 2 (dois) anos, facultada a permanência sempre de um dos membros por uma única vez votado entre si, observando a renovação de dois terços (dois terços) a cada mandato.

§ 1º O Coordenador presidirá as reuniões da Comissão e a representará nas reuniões plenárias do CONSEA-MA com direito à voz.

§ 2º O Coordenador deixará de exercer sua função na coordenação da Comissão, sempre que encerrado seu mandato como Presidente de Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 24. Compete à CPCM:

I - coordenar, organizar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

II - representar a Comissão, por meio de seu Coordenador, na mesa diretiva do CONSEA-MA em todas as reuniões ordinárias;

III - fomentar a interação e integração da Comissão com todas as comissões permanentes do CONSEA - MA.

Art. 25. As despesas decorrentes da participação dos representantes dos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional nas reuniões da Comissão de Presidentes dos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como nas reuniões ordinárias do Pleno do CONSEA-MA são de responsabilidade de cada município, de forma que somente em situações excepcionais, o CONSEA -MA poderá adotar medidas para garantir a participação dos representantes.

Art. 26. As reuniões da Comissão de Presidentes de Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional contarão com o suporte da Secretaria Executiva do CONSEA-MA.

Seção IX Da Mesa Diretiva

Art. 27. O CONSEA-MA instituirá Mesa Diretiva, da qual farão parte o Presidente do CONSEA-MA, os coordenadores das Comissões Permanentes, coordenadores das comissões temporárias, quando houver, o Coordenador da CPCM, o Secretário-Geral do CONSEA-MA, o Secretário-Executivo do CONSEA-MA e o Secretário-Executivo da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão - CAISAN.

Art. 28. A Mesa Diretiva terá como finalidade:

I - contribuir para a gestão e formulação estratégica do CONSEA-MA por meio da participação das Comissões Permanentes na construção da agenda do Conselho;

II - apoiar a presidência do CONSEA-MA no exercício do funcionamento do Conselho por meio da representação de todas as Comissões Permanentes na Mesa Diretiva;

III - facilitar a interação entre as Comissões e Grupos de Trabalho, promovendo ações compartilhadas e estratégias articuladas de trabalho que permitam a associação de pontos comuns.

Art. 29. São atribuições da Mesa Diretiva:

I - planejar a pauta das reuniões plenárias;

II - planejar ações estratégicas do CONSEA-MA;

III - orientar o trabalho e a interação entre as instâncias;

IV - realizar análises situacionais e de conjuntura, visando orientar as ações do CONSEA-MA;

V - apoiar a condução das reuniões plenárias;

VI - avaliar o trabalho das Comissões na estrutura das instâncias do CONSEA-MA ao plenário.

Art. 30. As reuniões da Mesa Diretiva contarão com todo suporte necessário do CONSEA-MA e serão convocadas previamente a cada reunião plenária ou, extraordinariamente, quando a conjuntura assim exigir.

§ 1º A coordenação das reuniões será exercida pelo Presidente do CONSEA-MA podendo ser indicado, em seu impedimento, o coordenador entre seus participantes.

§ 2º Os encaminhamentos das reuniões deverão buscar a formação de consensos e na impossibilidade, a decisão será tomada pela maioria simples dos membros da Mesa Diretiva.

Seção X Da Comissão De Finanças

Art. 31. À Comissão de Finanças compete:

I - elaborar a proposta orçamentária para as atividades do CONSEA-MA para ser incluída no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social;

II - propor o plano de execução orçamentária para ser aprovado pelo pleno do CONSEA-MA;

III - acompanhar e propor junto à Secretaria-Adjunta de Finanças, remanejamento orçamentário para o CONSEA-MA;

IV - manter atualizadas e à disposição dos Conselheiros toda a documentação pertinente às solicitações de gastos do CONSEA-MA;

V - apresentar semestralmente ao Pleno do CONSEA-MA o balanço dos gastos referentes às atividades realizadas no período.

Parágrafo único. A Comissão de Finanças poderá solicitar da Direção do CONSEA-MA documentos referentes às despesas consolidadas, sempre que achar necessário.

Seção XI Da Plenária

Art. 32. O CONSEA-MA se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente, em calendário a ser definido pelo colegiado na primeira reunião anual, ou, em caráter extraordinário, por convocação de seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 30% (trinta por cento) de seus membros, sempre que houver matéria a ser apreciada.

§ 1º A Plenária, conforme lista de componentes (entidades, órgãos e Conselheiros), é composta de todos os membros do Conselho, tendo os titulares direitos à voz e voto e os suplentes e convidados direito à voz.

§ 2º Poderão ser convidados a comparecer às reuniões do CONSEA-MA autoridades e especialistas a fim de prestarem esclarecimentos sobre matéria em discussão e participarem dos debates, sendo vedada, porém, a emissão de voto.

Art. 33. À Plenária do CONSEA-MA compete:

I - acompanhar e/ou controlar as ações em todos os níveis relativos às suas competências;

II - deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

III - dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do Conselho;

IV - aprovar as comissões temáticas permanentes ou transitórias;

V - eleger a direção do CONSEA-MA, conforme procedimento de votação estabelecido no artigo 5º deste Regimento;

VI - fixar o número e estabelecer o perfil dos servidores públicos a serem requisitados para prestar serviços na Secretaria Executiva do Conselho;

VII - aprovar semestralmente o relatório dos gastos do Conselho e as atas e resoluções em suas reuniões ordinárias.

Art. 34. As deliberações da Plenária do CONSEA-MA serão convertidas em resoluções e publicadas.

CAPÍTULO V DOS CONSELHEIROS

Art. 35. São atribuições dos Conselheiros:

I - participar, votar e ser votado nas reuniões do CONSEA-MA;

II - relatar matérias que lhe forem distribuídas, observando prazos pré-estabelecidos;

III - propor ou requerer esclarecimentos necessários à melhor apreciação das matérias em estudo ou em deliberação;

IV - zelar, permanentemente, pelo respeito aos direitos do ser humano no estado de fome, insegurança alimentar e nutricional;

V - solicitar à Secretária Executiva a inclusão na agenda dos assuntos que deseja discutir;

VI - propor à Plenária a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;

VII - manter a entidade/órgão que representa permanentemente informada sobre o andamento dos trabalhos do Conselho;

VIII - tomar conhecimento dos documentos recebidos e emitidos pelo conselho;



IX - realizar prestação de contas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno, apresentando relatórios com registros fotográficos e frequência após os trabalhos que impliquem a concessão de diárias.

Art. 36. Caso o Conselheiro não participe da atividade programada, o mesmo deverá devolver o valor da diária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data prevista de seu retorno à sede, depositando-o em conta específica definida pelo setor de finanças do órgão gestor, de acordo com os Decretos nº 22.985, de 20 de março de 2007, que dispõe sobre a concessão de diárias do serviço público estadual alterado pelo Decreto nº 28.862, de 14 de fevereiro de 2013, caso não seja devolvido, o Conselheiro ficará pendente no sistema com prestação de contas em aberto, o que impede a solicitação de novas diárias e emissão de passagens até que se regularize.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O CONSEA-MA convocará, semestralmente, assembleias gerais de que participarão os Conselheiros Titulares e Suplentes, bem como convidados e representação de COMSEAs.

Parágrafo único. Poderão ser convidados representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades e autoridades no assunto para conhecimento do programa de trabalho desenvolvido, sua avaliação e proposição de diretrizes para sua melhoria.

Art. 38. O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado ou revisto por proposta subscrita por, no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, respeitada a proporcionalidade.

Art. 39. O CONSEA-MA solicitará à SEDES os recursos e a infraestrutura necessários ao seu funcionamento.

Art. 40. Os trabalhos dos Conselheiros do CONSEA-MA são considerados serviço público de grande relevância, não sendo remunerado.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CONSEA-MA.

Art. 42. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 37.806, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, que cria a Política Estadual “Começar de Novo”, dispondo sobre a obrigatoriedade da reserva de vagas para admissão de pessoas presas, bem como de egressos do sistema penitenciário nas contratações de obras e serviços pelo Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV do artigo 64 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a instituição da Política Estadual “Começar de Novo” pela Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de vagas para admissão de pessoas detentas e egressas do Sistema Penitenciário Maranhense nas contratações que envolverem mão-de-obra em serviços e obras pelo Estado do Maranhão.

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Do Objeto

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Política Estadual “Começar de Novo”, regida pela Lei nº 10.182 de 22 de dezembro de 2014, que visa contribuir para a inserção de pessoas presas, bem como de egressos do sistema penitenciário maranhense no mercado de trabalho.

Art. 2º Para alcance do objetivo da Política a que se refere o art. 1º deste Decreto:

I - nas licitações promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Maranhão para contratação de prestação de serviços que prevejam o fornecimento de mão de obra, constará obrigatoriamente cláusula que assegure reserva de vagas para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema penitenciário, nos termos da Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014;

II - a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP criará estratégias para disponibilização de cursos profissionalizantes e de capacitação aos que estejam em cumprimento de pena privativa de liberdade e aos egressos do sistema penitenciário.

§ 1º Quando da disponibilização de cursos profissionalizantes e de capacitação às pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema penitenciário, a SEAP deverá zelar para que os cursos oferecidos contemplem as diversas áreas do conhecimento e de atuação no mercado de trabalho.

§ 2º O Estado do Maranhão, por meio da SEAP, poderá firmar parcerias com outros órgãos e instituições públicas ou privadas com o intuito de ampliar o rol de áreas de conhecimento disponíveis para capacitação e posterior contratação.

Seção II Das Definições

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, consideram -se:

I - Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Maranhão: órgãos do Poder Executivo, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas estaduais;

II - obra: toda intervenção de natureza civil, como construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação;

III - serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade ou trabalho técnico-profissionais;

IV - mão-de-obra: trabalhadores inseridos no banco de dados da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP;

V - banco de dados: coleção de dados gerida pela SEAP contendo especificações sobre as pessoas privadas de liberdade e egressas do Sistema Penitenciário Maranhense disponíveis para desenvolvimento de atividades no âmbito da Política Estadual “Começar de Novo”, com indicação de suas respectivas áreas de formação (profissionalização e capacitação), que pode ser consultada pelas empresas contratantes, conforme Instrução Normativa específica da SEAP.

VI - cláusula obrigatória: disposição normativa expressa no termo de referência, edital de licitação e contrato administrativo dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, descrevendo a necessidade da reserva de vaga para pessoas privadas de liberdade e egressas do Sistema Penitenciário Maranhense.

Art. 4º São abrangidos pela Política Estadual “Começar de Novo”, nos termos do art. 2º da Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, as pessoas privadas de liberdade em regime aberto e em regime semiaberto e egressas do sistema penitenciário que estejam em livramento condicional ou em suspensão condicional de pena, bem como os que já tenham cumprido a pena, incluindo os beneficiados por indulto.

CAPÍTULO II DA EXECUÇÃO

Seção I Da Inclusão da Cláusula Obrigatória

Art. 5º A comissão de licitação e a assessoria jurídica dos órgãos/entidades licitantes deverão observar a inclusão da cláusula obrigatória nos termos de referência, editais licitatórios e contratos administrativos.

§ 1º O descumprimento da cláusula obrigatória acarretará a aplicação de penalidade administrativa, a qual será gradativa entre advertência, multa e suspensão de licitar com o órgão/entidade, sem prejuízo de outras estipuladas no termo de referência, edital licitatório ou contrato administrativo, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando:

I - advertência: quando não cumprir a cláusula obrigatória em 45 (quarenta e cinco) dias, na forma do art. 10, § 1º, deste Decreto;

II - multa: quando tendo recebido advertência, não cumprir a cláusula obrigatória no prazo de 30 (trinta) dias;

III - suspensão de licitar: quando tendo recebido multa, não cumprir a cláusula obrigatória no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º A aplicação da penalidade será precedida do contraditório e da ampla defesa.

Seção II Da Disponibilidade de Vaga

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Maranhão ao incluírem a Cláusula Obrigatória de que trata o art. 6º deste Decreto deverão observar os seguintes percentuais:

I - quando a execução da obra ou a prestação de serviços envolver 20 (vinte) ou mais trabalhadores em sua totalidade, o percentual de pessoas privadas de liberdade e/ou egressas contratada será de 5% (cinco por cento), sendo: 2% (dois por cento) daquelas em regime semiaberto, e 3% (três por cento) daquelas em regime aberto, livramento condicional ou suspensão condicional de pena, incluindo neste rol, ainda, as que já tenham cumprido pena, incluindo os beneficiados por indulto;

II - quando a execução de obra e/ou prestação de serviço envolver entre 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores em sua totalidade, o percentual a ser atendido será de, no mínimo, 01 (uma) vaga para pessoas egressas em regime aberto e em regime semiaberto e egressos do sistema penitenciário que estejam em livramento condicional ou em suspensão condicional de pena, bem como os que já tenham cumprido a pena, incluindo os beneficiados por indulto.

§ 1º Sempre que possível, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP indicará pessoas egressas e/ou privadas de liberdade em número superior ao exigido no certame, oferecendo, à licitante vencedora, margem e discricionariedade na contratação.

§ 2º As contratações de pessoas egressas em regime aberto, em livramento condicional, suspensão condicional de pena e as que já tenham cumprido pena, incluindo as beneficiadas por indulto, terão preferência em relação às pessoas em cumprimento de pena no regime semiaberto.

§ 3º Não havendo a possibilidade de preenchimento das vagas conforme percentuais disciplinados dos incisos I e II do *caput*, as empresas deverão contratar as pessoas que estiverem disponíveis no banco de dados da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, sendo egressas em regime aberto, em livramento condicional, suspensão condicional de pena e as que já tenham cumprido pena, incluindo as beneficiadas por indulto, ou pessoas em cumprimento de pena no regime semiaberto.

§ 4º Quando a aplicação dos percentuais dispostos neste Decreto resultar em números com casas decimais, as empresas deverão contratar trabalhadores em quantitativo representado pelo número inteiro imediatamente superior àquele, sem prejuízo da aplicação de norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cabível ao caso.

§ 5º Independentemente da futura contratação de pessoas privadas de liberdade ou egressas, na elaboração da proposta de preços, a empresa licitante deverá promover sua composição de custos englobando os direitos e benefícios estipulados nas normas trabalhistas.

§ 6º Caso seja efetivada a contratação de pessoas privadas de liberdade que estejam inseridas na regra do art. 29 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), a diferença salarial daqueles poderá ser abatida do pagamento à empresa contratada, devendo a mesma comprovar a quitação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário mínimo vigente, no momento da medição dos serviços executados.

Seção III Do Procedimento

Art. 7º Em até 10 (dez) dias corridos após a homologação da licitação, o órgão/entidade contratante deverá encaminhar as informações dos licitantes vencedores à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

Art. 8º De posse da homologação, o representante legal da empresa ou outrem por este autorizado, deverá comparecer à SEAP para receber a declaração que se fizer necessária, a qual terá por base o banco de dados de trabalhadores disponíveis, conforme modelos abaixo:

I - Declaração 1: será concedida quando a empresa estiver obrigada a cumprir a Lei, logo, sendo-lhe informada da oferta de vagas disponíveis pela SEAP.

II - Declaração 2: será concedida quando o objeto do contrato se tratar de mão-de-obra especializada e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP não dispor, no seu banco de dados, de pessoa com perfil solicitado, ficando a empresa desobrigada da destinação da vaga para a contratação específica de que trata este Decreto.

§ 1º Sem prejuízo ao disposto no presente artigo, as empresas poderão se dirigir à SEAP e receber a declaração pertinente às funções laborativas de sua área de atuação econômica, para fins de utilização futura.



§ 2º As declarações serão consideradas válidas durante todo o período de vigência do contrato, inclusive quando houver prorrogação do mesmo.

§ 3º Caso, durante a vigência do contrato, a pessoa egressa ou privada de liberdade venha a ser demitida, a empresa deverá solicitar à SEAP a expedição de uma nova declaração, nos termos dos incisos I e II do caput deste artigo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 4º A progressão de regime ou o cumprimento integral da pena da pessoa contratada não constituirão, por si só, motivos para a demissão, que deverá permanecer na empresa, no mínimo, até o fim da vigência do contrato administrativo, com observância do § 6º do art. 6º deste Decreto.

§ 5º No caso de término do contrato administrativo junto ao órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou tendo a empresa vencido outra licitação, a interesse próprio, esta poderá manter no cargo pessoas contratadas em razão do certame anterior, sem prejuízo de inclusão de outras pessoas nas condições estipuladas neste Decreto.

Art. 9º Em até 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato administrativo, as empresas deverão apresentar a declaração para o órgão/entidade contratante, a qual, anteriormente ao início da execução, deverá verificar a validade das mesmas, em cumprimento da Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 10. A empresa vencedora, no ato de assinatura do contrato administrativo, apresentará termo de compromisso, no qual obrigar-se-á a contratar mão de obra nos moldes deste Decreto, fazendo ainda constar, no documento:

I - quantas vagas disponibilizará para contratação de mão de obra;

II - quais os cargos serão oferecidos;

III - perfil profissional necessário para preencher as vagas disponíveis.

§ 1º A empresa vencedora deverá preencher a quantidade de vagas oferecidas nos moldes deste Decreto em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço/fornecimento.

§ 2º O órgão ou entidade da Administração Pública Estadual contratante validará, no ato, a legalidade e razoabilidade das informações prestadas, devendo condicionar a assinatura contratual a este documento.

Art. 11. Após a formalização da contratação das pessoas egressas e/ou privadas de liberdade, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, as empresas deverão enviar as informações dos contratados para a SEAP, a qual, após atualizar seu banco de dados, providenciará o envio das mesmas à Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário/TJMA (Divisão do Programa Começar de Novo).

CAPÍTULO III DA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA POR EMPRESAS QUE NÃO TIVEREM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 12. As empresas que não tiverem qualquer vínculo contratual com a Administração Pública Estadual para realização de obra e prestação de serviços e que desejarem contratar mão-de-obra de pessoas privadas de liberdade ou egressas do Sistema Penitenciário, na forma especificada neste Decreto, deverão obedecer aos atos normativos editados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

§ 1º As empresas interessadas deverão manter cadastro ativo na SEAP, obedecendo as regras de edital de convocação próprio, cujas balizas serão delimitadas nas normas a que refere o *caput* deste artigo.

§ 2º À empresa interessada não será permitida a indicação nominal de pessoa presa e/ou egressa, podendo, contudo, fazer escolha da contratação a partir das opções ofertadas pela SEAP.

§ 3º As relações entre empregador e empregado serão reguladas pelas regras admitidas em direito e por este Decreto, no que couber.

§ 4º A empresa deverá encaminhar, mensalmente, à SEAP a frequência das pessoas que empregar a fim de que sejam remanejadas às unidades de monitoramento e à Vara de Execuções Penais para cálculo de remição.

§ 5º Sempre que se fizer necessário, equipe multidisciplinar da SEAP e órgãos do sistema de justiça poderão realizar visitas às empresas cadastradas, a fim de se certificarem que o ambiente cumpre com a normas sanitárias e de segurança exigidas pela legislação.

Art. 13. Tratando-se de presos no regime semiaberto, o trabalho externo poderá ser exercido junto a empresas privadas, em uma das seguintes situações:

I - não existam oportunidades de trabalho (vagas em frentes de trabalho) ou demandas por mão de obra carcerária por parte de órgãos da administração direta ou indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, órgãos do Ministério Público e da Defensoria Pública, em qualquer das esferas municipal, estadual ou federal;

II - haja contrato de trabalho sob as regras da legislação trabalhista e previdenciária, preexistente ao ingresso do apenado no sistema prisional.

§ 1º No que se refere às contratações aos órgãos mencionados no inciso I, a SEAP será responsável pela seleção e alocação das pessoas presas nas vagas de trabalho disponíveis, tendo como parâmetro as qualificações necessárias para cada vaga.

§ 2º Na hipótese do inciso I, a vara judicial competente poderá autorizar, nos termos da legislação vigente, o trabalho externo em empresas que se credenciarem junto à SEAP, as quais deverão comprovar sua constituição formal, adequação às normas de segurança do trabalho e se comprometer, sob as penas da lei, com obrigações que viabilizem sua fiscalização, sob os mesmos critérios estabelecidos pelo órgão para promoção de suas frentes de trabalho.

§ 3º O descumprimento do compromisso do parágrafo anterior ensejará a revogação da autorização para aquele posto de trabalho e o imediato descredenciamento da empresa e a responsabilização nas esferas civis, administrativas e penais.

§ 4º Não será permitida a abertura de postos de trabalho junto a pessoas físicas ou empresas que não estejam regularmente constituídas e autorizadas ao funcionamento, tampouco em atividades que, por sua natureza, tornem inviável a fiscalização dos órgãos da execução penal.

§ 5º Nos casos do inciso II do *caput*, as empresas ficam dispensadas de credenciamento junto à SEAP.



**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário poderão, a qualquer tempo, fiscalizar as empresas contratadas pela Administração Pública, bem como acompanhar o desempenho das pessoas egressas e privadas de liberdade por meio de instrumento periódico qualitativo, a ser disponibilizado tanto para empresa quanto para o contratado, a fim de garantir o cumprimento das regras prescritas neste Decreto.

Parágrafo único. As instituições a que se refere o caput poderão requisitar informações aos órgãos públicos estaduais sobre a contratação com empresas privadas para prestação de serviços ou execução de obras.

Art. 15. Os casos omissos serão disciplinados por meio de Portaria a ser elaborada conjuntamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio da Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - UMF/TJMA, e pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Defensoria Pública Estadual.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 37.807 DE 21 DE JULHO DE 2022.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 8.216.500,00 (oito milhões, duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 42 da Lei Estadual nº 11.516 de 02.08.2021; nos incisos: III do art. 5º e II, III do art. 9º da Lei Estadual nº 11.639 de 23.12.2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 8.216.500,00 (oito milhões, duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 8.216.500,00 (oito milhões, duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

LUÍS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 37.807						
Órgão	21000	Secretaria de Estado da Saúde					
Unidade Orçamentária	21901	FES - Unidade Central					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
10.302.0596.4908	Atenção Ambulatorial e Hospitalar						
	0040 No Município de Alto Alegre do Maranhão	S	2	33.90.99	0.1.21	500.000,00	
	0092 No Município de Codó	S	2	33.90.99	0.1.21	1.264.000,00	
	0096 No Município de Coroatá	S	2	33.90.99	0.1.21	1.000.000,00	
	0156 No Município de Morros	S	2	33.90.99	0.1.21	500.000,00	
	0175 No Município de Peritoró	S	2	33.90.99	0.1.21	500.000,00	
	0219 No Município de São Luís	S	2	33.90.99	0.1.21	1.500.000,00	
	0236 No Município de Timbiras	S	2	33.90.99	0.1.21	500.000,00	
	0259 Na Região da Saúde de Pedreiras	S	2	33.90.99	0.1.21	500.000,00	
Subtotal						6.264.000,00	



Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
24000	24201		Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação Universidade Estadual do Maranhão					
12.122.0411.4457		0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.03	500.000,00
12.364.0177.2118		0001	Formação em Nível Superior- UEMA No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.03	1.000.000,00
Subtotal								1.500.000,00
54000	54201		Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Maranhão					
14.128.0590.4735		0001	Formação de Operadores do Sistema Socioeducativo No Estado do Maranhão	F	1	33.90.99	0.1.01	50.000,00
Subtotal								50.000,00
61000	61101		Secretaria de Estado da Agricultura Familiar Secretaria de Estado da Agricultura Familiar					
20.605.0591.4767		0001	Fomento e Apoio à Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	0.1.22	402.500,00
Subtotal								402.500,00
Total								8.216.500,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 37.807	Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
21000	21901		Secretaria de Estado da Saúde FES - Unidade Central							
10.303.0596.4910		0001	Assistência Farmacêutica Especializada No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	0.1.21	6.264.000,00		
Subtotal										6.264.000,00
24000	24201		Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação Universidade Estadual do Maranhão							
12.364.0615.3278		0001	Implantação e Modernização dos Campi - UEMA No Estado do Maranhão	F	3	33.90.99	0.1.03	1.500.000,00		
Subtotal										1.500.000,00
54000	54201		Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Maranhão							
28.846.0499.0903		0001	Sentenças Judiciais No Estado do Maranhão	F	1	33.90.99	0.1.01	50.000,00		
Subtotal										50.000,00
61000	61101		Secretaria de Estado da Agricultura Familiar Secretaria de Estado da Agricultura Familiar							
20.605.0591.4767		0001	Fomento e Apoio à Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.22	402.500,00		
Subtotal										402.500,00
Total										8.216.500,00

DECRETO Nº 37.808 DE 21 DE JULHO DE 2022.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 11.065.874,00 (onze milhões, sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 42 da Lei Estadual nº 11.516 de 02.08.2021; e, no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 11.639 de 23.12.2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 11.065.874,00 (onze milhões, sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no Encargos Gerais do Estado/Encargos Financeiros no valor de R\$ 11.065.874,00 (onze milhões, sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

LUÍS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo		Decreto nº 37.808						
Órgão		60000	Encargos Gerais do Estado					
Unidade Orçamentária		60104	Encargos Financeiros					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor		
28.844.0499.0968	Serviços da Dívida Externa							
	0001 No Estado do Maranhão	F	0	32.90.99	0.1.01	9.365.874,00		
	0001 No Estado do Maranhão	F	0	46.90.99	0.1.01	1.700.000,00		
Subtotal						11.065.874,00		
Total						11.065.874,00		

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo		Decreto nº 37.808						
Órgão		19000	Secretaria de Estado da Segurança Pública					
Unidade Orçamentária		19110	Polícia Militar do Estado					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor		
06.181.0577.3312	Aparelhamento e Estruturação Tecnológica - PMMA							
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	0.1.01	1.700.000,00		
Subtotal						1.700.000,00		

Órgão		53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura					
Unidade Orçamentária		53101	Secretaria de Estado da Infraestrutura					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor		
15.451.0137.3287	Implantação e Melhoramento de Prédios e Logradouros Públicos							
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	0.1.01	9.000.868,00		
15.451.0137.4895	Conservação de Prédios e Logradouros Públicos							
	0025 Na Região do Tocantins	F	2	44.90.99	0.1.01	365.006,00		
Subtotal						9.365.874,00		
Total						11.065.874,00		



DECRETO Nº 37.809 DE 21 DE JULHO DE 2022.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 5.681.071,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setenta e um reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 42 da Lei Estadual nº 11.516 de 02.08.2021; nos incisos: III do art. 5º e, II e III do art. 9º da Lei Estadual nº 11.639 de 23.12.2021; e, Parágrafo único do art. 17 do Decreto Estadual nº 37.358 de 30.12.2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 5.681.071,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setenta e um reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 5.681.071,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setenta e um reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

LUÍS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 37.809						
Órgão	21000	Secretaria de Estado da Saúde	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
Unidade Orçamentária	21901	FES - Unidade Central	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.302.0596.4794	Política Estadual de Sangue e Hemoderivados						
	0219	No Município de São Luís	S	2	33.90.99	0.1.21	1.000.000,00
Subtotal							1.000.000,00
Órgão	24000	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação					
Unidade Orçamentária	24201	Universidade Estadual do Maranhão					
12.122.0411.4457	Administração da Unidade						
	0001	No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	0.1.03	3.530.000,00
Subtotal							3.530.000,00
Órgão	52000	Secretaria de Estado da Mulher					
Unidade Orçamentária	52101	Secretaria de Estado da Mulher					
14.122.0563.4450	Gestão do Programa						
	0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.01	3.617,00
14.422.0563.3283	Implantação de Unidades da Casa da Mulher						
	0001	No Estado do Maranhão	F	3	44.90.99	0.1.01	126.084,00
14.422.0563.4884	Articulação e Promoção de Políticas Públicas Voltadas para as Mulheres						
	0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.01	32.035,00
Subtotal							161.736,00

Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura
Unidade Orçamentária 53101 Secretaria de Estado da Infraestrutura

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
15.451.0137.3287	Implantação e Melhoramento de Prédios e Logradouros					
	Públicos					
	0023 Na Região das Serras	F	2	44.90.99	0.1.01	989.335,00
					Subtotal	989.335,00
					Total	5.681.071,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo Decreto nº 37.809

Órgão 21000 Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária 21901 FES - Unidade Central

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.305.0597.4817	Vigilância, Prevenção, Controle de Doenças e Agravos e					
	Promoção da Saúde					
	0001 No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	0.1.21	1.000.000,00
					Subtotal	1.000.000,00

Órgão 24000 Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação
Unidade Orçamentária 24201 Universidade Estadual do Maranhão

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
12.122.0411.4457	Administração da Unidade					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.03	1.555.000,00
12.364.0103.4877	Fomento à Assistência Estudantil - UEMA					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.03	975.000,00
12.364.0177.2118	Formação em Nível Superior- UEMA					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.03	1.000.000,00
					Subtotal	3.530.000,00

Órgão 52000 Secretaria de Estado da Mulher
Unidade Orçamentária 52101 Secretaria de Estado da Mulher

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
14.422.0563.4806	Fortalecimento da Rede de Serviços de Atendimento às					
	Mulheres					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.01	161.736,00
					Subtotal	161.736,00

Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura
Unidade Orçamentária 53101 Secretaria de Estado da Infraestrutura

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
15.451.0137.4895	Conservação de Prédios e Logradouros Públicos					
	0025 Na Região do Tocantins	F	2	44.90.99	0.1.01	989.335,00
					Subtotal	989.335,00
					Total	5.681.071,00

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 10.336, de 13 de outubro de 2015, e o art. 12 do Decreto nº 36.776, de 7 de junho de 2021, considerando a relevância das atribuições a serem desenvolvidas, e os Processos nº 111822/2022 e nº 0144440/2022,

RESOLVE

Art. 1º Requisitar a servidora Rose Mary Fontoura Quinzeiro, Professor III/ Professor de Música TIDE, Matrícula nº 00256582-00, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.



Art. 2º A servidora requisitada na forma do artigo anterior fica cedida, com ônus ao órgão de origem, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a fim de que ocupe o cargo comissionado de simbologia CJ-01, no âmbito da Secretaria de Administração do referido tribunal, restando-lhe assegurado os mesmos direitos a que faça jus no órgão de origem, considerando-se o período de requisição, para todos os efeitos da sua vida funcional, como de efetivo exercício, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.336, de 13 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta cessão terá o prazo de 01 (um) ano.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 10.336, de 13 de outubro de 2015, considerando a relevância das atribuições a serem desenvolvidas, e o teor do Ofício nº 561.2021 – GAB/IEMA, datado de 15 de junho de 2022, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA,

RESOLVE

Art. 1º Requisitar o servidor ALEX OLIVEIRA DE SOUZA, Professor adjunto IV, ID nº 6237-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Art. 2º O servidor requisitado na forma do artigo anterior fica cedido, com ônus ao órgão de origem, para o Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, a fim de que exerça o cargo de Dirigente Máximo, restando-lhe assegurados os mesmos direitos a que faça jus no órgão de origem, considerando-se o período de requisição, para todos os efeitos da sua vida funcional, como de efetivo exercício, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.336, de 13 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta cessão terá o prazo de 01 (um) ano.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe conferem o artigo 9º, §2º, do Decreto nº 19.446, de 11 de março de 2003, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1861/2022-GAB/SSP/MA, de 30 de junho de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Delegado de Polícia Civil Maurício Matos de Matos**, ID nº 00312949, em substituição ao **Delegado de Polícia Civil Luigi Conte Neto**, matrícula nº 2439132, para compor o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/MA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 023/2022-CPO-PM, de 19 de abril de 2022 (Processo nº 253497/2021-PMMA), do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão,

RESOLVE

Retificar a data de promoção, por antiguidade, em ressarcimento de preterição, do Major QOPM CLEOMENES EVALDO SOARES SILVA, Matrícula nº 83402, ID nº 411933, publicada na Edição nº 163 do Diário Oficial do Estado, alterando do dia 31 de agosto de 2017, para o dia 31 de agosto de 2015, conforme decisão da Comissão de Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Maranhão - CPOPM, publicada no Boletim Reservado nº 008, de 3 de março de 2022, de acordo com os arts. 4º, parágrafo único, 9º e 18 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, combinado com os arts. 77 e 78, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1975.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 35.575, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 571/2022-GAB/FAPE-MA, de 12 de julho de 2022 (Processo nº 146257/2022-CC), da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico do Maranhão,

**RESOLVE**

Suspender, a partir de 13 de julho de 2022, as férias regulamentares concedidas a ANDRÉ LUIS SILVA DOS SANTOS, Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, referentes ao exercício de 2020/2021, cujo ato de concessão foi publicado na Edição nº 135 do Diário Oficial do Estado de Maranhão, de 20 de julho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 376/2022-CASA CIVIL, de 21 de julho de 2022, da Casa Civil,

RESOLVE

Nomear ALEXSANDRO DE PAULO BARROS COSTA para o cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 1º de julho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 812/2022-GAB/SAF-MA, de 30 de junho de 2022 (Processo nº 137283/2022-CC), da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar,

RESOLVEM

Exonerar LUIS FERNANDO SOUSA MACHADO do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Material e Patrimônio, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, devendo ser assim considerado a partir de 30 de junho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Secretário de Estado da Agricultura Familiar

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 812/2022-GAB/SAF-MA, de 30 de junho de 2022 (Processo nº 137283/2022-CC), da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar,

RESOLVEM

Nomear PLAVIO PATRICK RAMOS DE AMORIM AQUINO para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Material e Patrimônio, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, devendo ser assim considerado a partir de 30 de junho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Secretário de Estado da Agricultura Familiar

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 885/2022-GAB/SEAP, de 7 de julho de 2022 (Processo nº 143941/2022-CC), da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

RESOLVEM

Exonerar, a pedido, PEDRO ALVES DA CRUZ JUNIOR do cargo em comissão de Diretor de Área da Administração Penitenciária-Administrativo e Atendimentos, Símbolo DANS-2, da Unidade Prisional de Ressocialização de Bacabal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, devendo ser assim considerado a partir de 1º de julho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 885/2022-GAB/SEAP, de 7 de julho de 2022 (Processo nº 143941/2022-CC), da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

RESOLVEM

Exonerar CASSIO DOUGLAS DIAS MORAIS do cargo em comissão de Diretor de Área da Administração Penitenciária-Segurança, Símbolo DANS-2, da Unidade Prisional de Ressocialização de Bacabal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, devendo ser assim considerado a partir de 1º de julho de 2022.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 885/2022-GAB/SEAP, de 7 de julho de 2022 (Processo nº 143941/2022-CC), da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

RESOLVEM

Nomear JOÃO ALMEIDA DO NASCIMENTO para o cargo em comissão de Diretor de Área da Administração Penitenciária-Segurança, Símbolo DANS-2, da Unidade Prisional de Ressocialização de Bacabal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, devendo ser assim considerado a partir de 1º de julho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 440/2022/GAB/SEINC, de 11 de julho de 2022 (Processo nº 146247/2022-CC), da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio,

RESOLVEM

Nomear SAMIRA QUEIROZ MACIEL para o cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, devendo ser assim considerado a partir de 1º de julho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASSIANO PEREIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Indústria e Comércio

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 315/2022-GAB/DETRAN, de 13 de julho de 2022 (Processo nº 147950/2022-CC), do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão,

RESOLVEM

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
FABIO AUGUSTO FURTADO REIS	Diretor da Unidade de Finanças	DANS-1	07/06/2022
RICARDO FERRO ALVES DA SILVA	Assessor (Licitação e Contratos - Pregoeiros)	DANS-1	11/07/2022

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 1141/2022-GAB/SEDES, de 12 de julho de 2022 (Processo nº 147095/2022-CC), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social,

RESOLVEM

Nomear MARCOS PAULO RIBEIRO MACHADO para o cargo em comissão de Superintendente de Acompanhamento e Monitoramento de Convênios, Símbolo DANS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, devendo ser assim considerado a partir de 13 de julho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 1121/2022-GAB/SEDES, de 11 de julho de 2022 (Processo nº 144730/2022-CC), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social,

**RESOLVEM**

Nomear REJANE MARIA SALES ANDRADE para o cargo em comissão de Coordenador, Símbolo DANS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, devendo ser assim considerado a partir de 7 de julho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 807/2022/GAB/AGED/MA, de 19 de julho de 2022 (Processo nº 151388/2022-CC), da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão,

RESOLVEM

Nomear PEDRO CHAVES BRITO para o cargo em comissão de Chefe de Unidade Regional de Zé Doca, Símbolo DANS-3, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 19 de julho 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ ANTÔNIO BARROS HELUY
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 1121/2022-GAB/SEDES, de 11 de julho de 2022 (Processo nº 144730/2022-CC), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, devendo ser assim considerado a partir de 7 de julho de 2022:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
DÉBORAH REGINA REIS SILVA	Auxiliar de Serviços	DAI-1
WILLAME SILVA ROCHA	Auxiliar de Serviços	DAI-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 814/2022/GAB/AGED/MA, de 19 de julho de 2022 (Processo nº 151383/2022-CC), da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão,

RESOLVE

Nomear ROSARITA ALVES DE SOUSA para o cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 19 de julho 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOSÉ ANTÔNIO BARROS HELUY
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO, EM EXERCÍCIO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 531/2022-GAB/PROCON/MA, de 15 de julho de 2022 (Processo nº 149322/2022-CC), do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão,

RESOLVE

Retificar o ato de nomeação de NESSIA ALANA BARROS ANDRADE para o cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão, integrante do ato coletivo publicado na Edição nº 130 do Diário Oficial do Estado, de 13 de julho de 2022, corrigindo o nome para NESSIA ALANA BARROS ANDRADE CORRÊA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

RICARDO BRUNO BECKMAN SOARES DA CRUZ
Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão,
em exercício

**Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos
MOB****PORTARIA Nº 255 DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre o acesso prioritário aos profissionais da enfermagem, no exercício da profissão, em ferry boat e embarcações similares do Transporte Aquaviário Intermunicipal de passageiros, cargas e veículos do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - MOB, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros é serviço essencial de competência do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 25, § 3º da CF/1988, regulado por intermédio da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB, conforme disposto na Lei Estadual nº 10.225 de 15 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que a Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB é o poder concedente como órgão responsável por gerir, desenvolver, regular, fiscalizar e zelar pelo serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal no Estado do Maranhão, conforme incisos II, IV, XI, XV e XIX da Lei Estadual nº 10.225 de 15 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 9.985 de 11 de fevereiro de 2014 e Resolução MOB nº 001, de 13 de abril de 2015, dispõem sobre o Sistema de Serviço Público de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Passageiros, Veículos e Cargas do Estado do Maranhão-SPTAI, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que cabe à Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB a gestão do Sistema de Transporte Aquaviário Intermunicipal de passageiros, cargas e veículos do Estado do Maranhão, conforme previsto na Resolução nº 001, de 13 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o grande aumento do número de casos de Covid-19, em todo território nacional, e, notadamente, no Estado do Maranhão, conforme pode ser observado no Boletim Epidemiológico Covid-19 emitido pela Secretária de Estado da Saúde do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída prioridade de embarque aos profissionais da enfermagem, no exercício da profissão, que estejam em deslocamento para prestar serviço ou plantão.

§1º A categoria profissional da enfermagem é composta, privativamente, pelo Enfermeiro, pelo Técnico de Enfermagem, pelo Auxiliar de Enfermagem e pela Parteira, em atenção ao disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 7.498/1986.

§2º Para gozar referida prioridade, o profissional da enfermagem, deve apresentar:

I – Cédula de Identidade Profissional;

II – Escala de serviço ou outro meio capaz de comprovar, o exercício da profissão.

Art. 2º A prioridade de embarque disposta no artigo anterior fica limitada a 03 (três) profissionais de enfermagem por viagem/embarcação.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORNETH
Presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

GUSTAVO CESÁRIO SABOIA DE ALMADA LIMA, Procurador do Estado do Maranhão, Chefe Adjunto da Procuradoria Judicial, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, **INTIMA Eliezita de Jesus Salazar Soares** OAB MA nº 11.921, para tomar ciência da decisão de fls. 25/26v do processo Administrativo nº 0222900/2021, localizado nesta Procuradoria geral do Estado situada na Rua Presidente Juscelino, s/n, Quintas do Calhau, CEP 65074-220, São Luís (MA), que consignou que a parte interessada não atendeu aos critérios normativos para a percepção de honorários advocatícios decorrentes de sua atuação como defensora dativa nos processos judiciais ali elencados, concluído pelo indeferimento do pedido e arquivamento definitivo dos autos.

GUSTAVO CESÁRIO SABOIA DE ALMA DA LIMA
Procuradora do Estado
Chefe Adjunto da Procuradoria Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

GUSTAVO CESÁRIO SABOIA DE ALMADA LIMA, Procurador do Estado do Maranhão, Chefe Adjunto da Procuradoria Judicial, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, **INTIMA Lurdiane Santos Mendes**, OAB MA nº 8.701, para tomar ciência da decisão de fls. 27/29 do processo Administrativo nº 0250668/2021, localizado nesta Procuradoria geral do Estado situada na Rua Presidente Juscelino, s/n, Quintas do Calhau, CEP 65074-220, São Luís (MA), que consignou que a parte interessada não atendeu aos critérios normativos para a percepção de honorários advocatícios decorrentes de sua atuação como defensora dativa nos processos judiciais ali elencados, concluído pelo indeferimento do pedido sem resolução de mérito e arquivamento definitivo dos autos

GUSTAVO CESÁRIO SABOIA DE ALMA DA LIMA
Procuradora do Estado
Chefe Adjunto da Procuradoria Judicial

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS****Maranhão Parcerias - MAPA****PORTARIA Nº 84 DE 19 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa da Administração Pública em Fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 40, VIII da Lei Federal nº 13.303/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como Fiscal Contratual e Fiscal Substituto de Autorização de Serviço celebrada com a MAPA-Maranhão Parcerias S/A, conforme discriminado:

I. AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2022-DAF/ MAPA, celebrada entre a MAPA e a empresa **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA GESTÃO ESTRATÉGICA DE CARBONO, QUE SERÁ REALIZADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV), PREVISTO PARA INICIAR EM 21 DE JULHO DE 2022, A SE REALIZAR DURANTE 7 (SETE) SEMANAS, NA MODALIDADE 100% ONLINE, PARA 10 (DEZ) COLABORADORES DA MARANHÃO PARCERIAS – MAPA**, decorrente do Processo Administrativo Nº 0072800/2022;

FISCAL CONTRATUAL: Bruno Nogueira Motta, ID 879068-1 e CPF nº 606219393-23;

FISCAL SUBSTITUTO: Renata Theresa Rubim de Sousa, ID 855780-1 e CPF nº 007.765.633-43.

Art. 2º Cumpre ao **FISCAL CONTRATUAL** verificar o fiel cumprimento pela Contratada das condições pactuadas com a Contratante, bem como registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do objeto.

§1º No exercício de suas atribuições, deve o **FISCAL CONTRATUAL** proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução da Autorização de Serviço/Fornecimento.

§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

Art. 3º São atribuições do **FISCAL CONTRATUAL**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

- I. gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização da Autorização de Serviço/Fornecimento.;
- II. representar a Maranhão Parcerias S/A-MAPA perante a Contratada e terceiros;
- III. assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Maranhão Parcerias S/A-MA e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução da Autorização de Serviço/Fornecimento. para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos da Maranhão Parcerias S/A-MA;
- IV. observar as Cláusulas da Autorização de Serviço/Fornecimento, diligenciando para que o seu objeto seja executado conforme pactuado, orientando a Contratada sobre os casos omissos na Autorização de Serviço/Fornecimento;
- V. controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal da Contratação, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista e comercial;
- VI. solicitar da Contratada, durante a execução da Autorização de Serviço/Fornecimento, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na dispensa/inexigibilidade, assim como aqueles necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando referidos documentos aos autos do Processo pertinente;

VII. encaminhar em tempo hábil à Divisão de Gestão de Contratos da MAPA, para análise e parecer, os pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços extraordinários, de modificações no projeto e de alterações no tocante à qualidade, à quantidade, à segurança, ao controle tecnológico ou outros ocorridos durante a execução da Autorização de Serviço/Fornecimento acompanhado das justificativas;

VIII. esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao Contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando, quando necessário, parecer de especialistas;

IX. dar imediata ciência à Divisão de Gestão de Contratos da Mapa dos incidentes e ocorrências da execução da Autorização de Serviço/Fornecimento que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

X. receber e analisar o processo de pagamento, verificando se a cobrança é devida e após constatação da regularidade da cobrança e da devida prestação dos serviços/fornecimento, deverá aprovar o pagamento do débito e encaminhar o processo para as demais providências necessárias para tanto.

XI. tomar conhecimento do conteúdo da contratação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento objeto da Autorização de Serviço/Fornecimento;

XII. registrar as ocorrências da execução da Autorização de Serviço/Fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, “Livro de Registros “ ou outro tipo de controle que o substitua;

XIII. receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto da Autorização de Serviço/Fornecimento, observados os limites e as condições definidas na Autorização e Termo de Referência;

XIV. verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução da Autorização de Serviço/Fornecimento que podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo,

XV. verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

XVI. receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo de Recebimento, a verificação dos serviços/fornecimentos já efetuados;

XVII. rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

XVIII. controlar o prazo de vigência da Autorização de Serviço/Fornecimento, comunicando ao Contratado e ao setor de Gestão de Contratos da MAPA eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato.

XIX. comunicar à Divisão de Gestão de Contratos da MAPA às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

XX. responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento, quando a Autorização de Serviço/Fornecimento ou Termo de Referência exigir a formalização dos referidos documentos;

XXI. Solicitar nos casos de constatação de descumprimento contratual a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização para aplicação de sanção contratual, indicando com clareza as cláusulas contratuais descumpridas e a penalidade a ser aplicada.



Art. 5º A investidura do Fiscal Contratual e Fiscal Substituto não excederá ao período de vigência da respectiva Autorização de Serviço/Fornecimento e seus aditivos.

Art. 6º O **FISCAL SUBSTITUTO** substituirá o Fiscal Contratual em suas ausências ou impedimentos legais e nesse período assumirá todas as atribuições desse.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura da Autorização de Serviço nº 02/2022- DAF/MAPA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís (MA), 19 de julho de 2022.

Antonio de Jesus Leitão Nunes
DIRETOR PRESIDENTE – MAPA

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO**

**Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e
Cartográficos - IMESC**

PORTARIA Nº 76 GAB/IMESC DE 19 DE JULHO DE 2022

A PRESIDENTA DO INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS- IMESC, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GETULIO ESTEFANIO DUARTE MARTINS**, ID: 00806490/0 como **FISCAL** do Contrato de nº 22/2022 -IMESC, firmado com a empresa **TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULO EIRELL**, cujo objeto é a locação de veículo.

Art. 2º - Designar como **FISCAL SUBSTITUTO** o servidor **ANDERSON NUNES SILVA**, ID: **00842630/1**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

TALITA DE SOUSA NASCIMENTO CARVALHO
Presidenta do IMESC

**SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO
POLÍTICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado de Articulação Política - SECAP, convoca as Organizações da Sociedade Civil abaixo listadas para apresentarem as Prestações de Contas referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021 - Programa Maranhão Solidário, até o dia 05 de agosto de 2022, considerando a Portaria nº 83 de 05 de abril de 2022, que prorroga o prazo para apresentação da Prestação de Contas. O presente edital se dá em razão de esta Secretaria vir tentando diariamente o contato via telefone e e-mail cadastrados pelas Organizações relacionadas, porém sem sucesso.

	INSTITUIÇÃO	CNPJ
1	ASSOC. REMAN. DE QUILOMBO TERRITORIO SANTO ANTONIO DOS PRETOS-ARQTSAP	30.592.949/0001-99
2	CENTRO EDUCACIONAL COMUNITARIO SANTO ANTONIO	05.830.673/0001-92
3	ASSOCIAÇÃO DE GARANTIA DO ATLETA PROFISSIONAL DO MA - AGAP	06.778.054/0001-69
4	ASSOCIAÇÃO SENHOR DO BONFIM	08.349.485/0001-35
5	CENTRO DE APOIO E DESENV. SEMEANDO GRAOS	22.850.029/0001-03
6	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DO RIO DOS CAHORROS	01.711.547/0001-68
7	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO SUL DO MARANHÃO COOPRESULMA	29.555.953/0001-06
8	ASSOCIAÇÃO DE SURF BODYBOARD DO OLHO D'ÁGUA - ASBOA	21.975.301/0001-00
9	UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES DO MARANHÃO	29.642.149/0001-56
10	ASSOCIAÇÃO CÉU DA BOCA	30.124.982/0001-94
11	CLUBE DE MÃES DOS MORADORES DO BAIXÃO SÃO CRISTOVÃO	01.322.248/0001-31
12	ASSOCIAÇÃO DOS PEQ AGRI RURAIS QUILOMBOLAS DO POVOADO BOA VISTA	05.347.325/0001-69
13	INSTITUTO EDUCACIONAL BRANCA DE NEVE	69.408.862/0001-54
14	FUNDAÇÃO JUSTIÇA E PAZ SE ABRAÇARÃO	10.307.110/0001-54
15	SOCIEDADE DE ESTUDOS ESPÍRITA FRATERNIDADE	11.247.997/0001-03
16	INSTITUTO FLORESCER	34.484.021/0001-41
17	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORADES DAS GLEBAS RIO DO FERRO MUTUTI E CAJUAL	02.525.207/0001-05
18	INSTITUTO CULTURAL SÃO JOÃO BATISTA	12.582.006/0001-01



19	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA VIDA	02.419.609/0001-25
20	ASSOCIAÇÃO FOLC. BENEF. DE BUMBA-BOI DE MATRACA DA VILA VITORIA	05.629.458/0001-28
21	INSTITUTO SILVIA DE HANDEBOL	27.709.290/0001-01
22	INSTITUTO DE MULHERES EM ANANANDIBA	11.982.871/0001-74
23	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE JOÃO LEOCADIO	07.432.652/0001-44
24	SOMADEMA - SOCIEDADE MARANHENSE DE DEFESA A NATUREZA	69.402.576/0001-81
25	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO POVOADO CANAA	02.654.816/0001-64
26	CENTRO EDUCACIONAL COMUNITARIO SO JESUS LIBERTA	10.540.197/0001-05
27	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E AMIGOS DO PAIOL DO CENTRO	06.888.695/0001-76
28	FORUM PERMANENTE DE PREVENÇÃO AS DROGAS	20.801.471/0001-06
29	CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA DEP. QUIMICOS CASA DO PAI	21.540.047/0001-18
30	ASSOC. DAS DONAS DE CASAS CONJ.ROSEANA SARNEY	04.573.947/0001-42
31	GRÊMIO ESPORTIVO PARNARAMENSE	02.481.510/0001-53

JOSÉ PEREIRA DE SÁ

Secretário Adjunto de Articulação com os Municípios

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, com fundamento no Decreto 36.776, de 07 de junho de 2021, e tendo em vista o constante do **Ofício nº 265/2022 – GAB/SECAP-MA** e **Processo nº 78792/2022**.

RESOLVE:

Colocar à disposição da **SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SECAP**, com ônus para o órgão de origem, o servidor **PEDRO FERREIRA OLIVEIRA**, Técnico de Fiscalização Agropecuário, Matrícula nº 009049-00, pertencente ao Quadro de Pessoal da **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA**, devendo ser considerado a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, EM SÃO LUÍS, 04 DE JULHO DE 2022.

Pedro Carvalho Chagas
Secretário de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

PORTARIA Nº. 55/2022 – GAB/IPREV, DE 15 DE JULHO DE 2022.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos Incisos I e II do art. 3º e II, IX, XII, XX e XXIV, do art. 55 do Regimento Interno do Instituto, aprovado pelo Decreto nº 34.037, de 23 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre a designação de substitutos dos cargos de Direção e Assessoramento direto ao Presidente, no âmbito deste Instituto na forma em que especifica a seguir:

I. Designar Michel Sousa Garcia, Assessor Especial III, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, o (a) Presidente do IPREV/MA, Guilberth Marinho Garcês, nos seus impedimentos legais e eventuais;

II. Designar o Chefe da Assessoria de Controle Interno, Lucas Diego Fabiano Ferreira, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, o Chefe de Gabinete, Vinícius Pereira Menezes, nos seus impedimentos legais e eventuais;

III. Designar Igor Melo Ribeiro de Araújo, Auxiliar de Serviços, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, a Chefe da Assessoria de Comunicação, Suzana Beckman de Béliche, nos seus impedimentos legais e eventuais;

IV. Designar Maria Sueline de Sousa Costa, Técnica Previdenciária, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, o Chefe da Assessoria de Controle Interno, Lucas Diego Fabiano Ferreira, nos seus impedimentos legais e eventuais;

V. Designar a servidora Fernanda Teixeira de Macedo, Assessora Sênior, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, o Chefe da Assessoria de Planejamento e Ações, Renato Canteiro Garcia Lhamas, nos seus impedimentos legais e eventuais;

VI. Designar a servidora Priscila Castelo Branco S. Pestana, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, o Chefe da Assessoria Jurídica, Alexandre de Sousa Ferreira, nos seus impedimentos legais e eventuais;

VII. Designar a servidora Samyra Boaes Oliveira, Assessora Especial III, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, a Chefe da Ouvidoria, Ádemas Galvão de Lima Nogueira, nos seus impedimentos legais e eventuais;



VIII. Designar o Diretor do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria, Valdene Cardoso Faria Pereira, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, o Presidente do Comitê de Investimentos, Guilberth Marinho Garcês, nos seus impedimentos legais e eventuais;

IX. Designar Melissa Freitas Rodrigues, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, a Diretora Administrativo-Financeira, Aline Pinheiro Vasconcelos nos seus impedimentos legais e eventuais;

X. Designar Bruno Vinicius Moreno Sampaio, Auxiliar de Serviços, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, a Coordenadora Administrativa, Wjanna Mayara Mendes de Alencar, nos seus impedimentos legais e eventuais;

XI. Designar Carlos Eduardo Ferreira de Melo, Assessor Especial, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, a Chefe da Divisão de Logística, Samia Loureiro Marinelli, nos seus impedimentos legais e eventuais;

XII. Designar Janylle Sousa de Almeida, Técnica Previdenciária, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, a Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Ana Carolina de Lima Dias, nos seus impedimentos legais e eventuais;

XIII. Designar Rhamilyton Wanderfarp Farias do Nascimento, Assessor Júnior, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, o Coordenador de Tecnologia da Informação, Diogo Pereira Frazão, nos seus impedimentos legais e eventuais;

XIV. Designar Francisca Jackelyanne Nunes Chaves, Assessor Junior, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, a Coordenadora Financeira, Claryenny Campos Rabelo Pires, nos seus impedimentos legais e eventuais;

XV. Designar Manuely Sabriny Alves Barbosa Bezerra, Analista Previdenciária, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, a Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Controle Financeiro, Enedina de Matos Furtado, nos seus impedimentos legais e eventuais;

XVI. Designar Apoena Oliveira Vieira, Assessor Sênior, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, a Chefe da Divisão de Contratos, e Convênios, Melissa Freitas Rodrigues, nos seus impedimentos legais e eventuais;

XVII. Designar a Coordenadora de Controle Contábil-financeiro do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria, Idalina Eugenia Correa de Freitas Pontes, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, o Diretor do Fundo de Pensão e Aposentadoria, Valdene Cardoso Faria Pereira, nos seus impedimentos legais e eventuais;

XVIII. Designar Claudio Gaspar Rocha Lima, Analista Executivo, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, a Coordenadora de Controle Contábil-financeiro do FEPA, Idalina Eugenia Correa de Freitas Pontes, nos seus impedimentos legais e eventuais;

XIX. Designar Leonardo Batista Assunção, Analista Previdenciário, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, o Coordenador de Execução Orçamentária do FEPA, Roberth Pereira Almeida, nos seus impedimentos legais e eventuais;

XX. Designar Juliana Souza Dias, Assessor Sênior, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, a Chefe da Divisão de Compensação Financeira, Camila Nayara de Alencar Moura, nos seus impedimentos legais e eventuais;

XXI. Designar Josália Maria Feitosa Zeitouni, Assessor Sênior, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, a Coordenadora de Gestão Imobiliária, Larissa Feitosa Silva Assunção, nos seus impedimentos legais e eventuais;

XXII. Designar o Chefe da Divisão de Manutenção do Centro Social, Marinosvaldo Costa Viana, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, o Coordenador Administrativo do Centro Social, Isaque Ramos da Silva Júnior, nos seus impedimentos legais e eventuais;

XXIII. Designar a Chefe da Divisão de Logística, Samia Loureiro Marinelli, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, o Chefe de Divisão de Manutenção do Centro Social, Marinosvaldo Costa Viana, nos seus impedimentos legais e eventuais;

XXIV. Designar a Coordenadora de Pagamento de Aposentados, Alexia Melissa Hiluy Souza, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, o Diretor de Pagamento de Benefícios Previdenciários, Paulo Roberto de Araújo Ramos, nos seus impedimentos legais e eventuais;

XXV. Designar Charles Fortaleza Ferreira, Assessor Técnico, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, a Coordenadora de Pagamento de Aposentados, Alexia Melissa Hiluy Souza, nos seus impedimentos legais e eventuais;

XXVI. Designar Ana Rosa Bastos Rodrigues Siracusa, Coordenadora de Pagamento de Pensionistas, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, a Coordenadora de Pagamentos de Aposentados dos Poderes, Maria de Nazaré Ribeiro, nos seus impedimentos legais e eventuais;

XXVII. Designar Augusto Luís Mendes Maciel, Assessor Sênior, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, a Coordenadora de Pagamento de Pensionistas, Ana Rosa Bastos Rodrigues Siracusa, nos seus impedimentos legais e eventuais;

XXVIII. Designar Thales Freitas dos Santos Filho, Assessor Sênior, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, o Diretor de Perícias Médicas, Manoel Antônio Pereira, nos seus impedimentos legais e eventuais;

XXIX. Designar o Coordenador de Cadastro Previdenciário, Gideão de Sales Costa, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, a Diretora de Previdência Pública Estadual, Hilza Maria Feitosa Paixão, nos seus impedimentos legais e eventuais;

XXX. Designar a Coordenadora de Análise de Processos de Pensão, Mauritânia Belga Viana Lopes, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, o Coordenador de Cadastro Previdenciário, Gideão de Sales Costa, nos seus impedimentos legais e eventuais;

XXXI. Designar Silvana Franco Leitão, Analista Executivo, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, a Coordenadora de Apoio ao Aposentado, Arlete Bezerra Lufiti Pontes, nos seus impedimentos legais e eventuais;



XXXII. Designar o Coordenador de Análise de Processos de Aposentadoria, Felipe Miranda Bandeira Lima, para substituir, nas suas funções regimentais, atribuições e carga horária, a Coordenadora de Análise de Processos de Pensão, Mauritânia Belga Viana Lopes, nos seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 15 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JULHO DE 2022.

Guilberth Marinho Garcês

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV

Escola de Governo do Maranhão - EGMA

PORTARIA Nº 169/2022 – EGMA, 18 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO, em exercício, designado pela Portaria nº 168/2022-EGMA, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Cândida Maria Matos Lima, ID: 00841375 e, como substituta, a servidora Maria Miguelina da Silva, ID: 00867588, para exercerem a fiscalização, acompanhamento e atesto do contrato abaixo relacionado:

Instrutor: **RAPHAELA SERENO SILVA BORBA**

CPF: **036.050.543-07**

Objeto: **Prestação de serviços de Instrutoria para ministrar o curso Planejamento e Orçamento na Administração Pública, com carga horária de 15 horas, na modalidade EaD, por videoconferência, no período de 18 a 22 de julho de 2022, turno noturno, visando atender as necessidades desta Escola de Governo.**

Processo nº **0144237/2022**

Parágrafo único. São atribuições dos fiscais: acompanhar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Diretor da Escola de Governo, nos moldes do art. 67, da Lei n 8666/93.

Art. 2 - Esta portaria abrange todo período de vigência do contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO CAPISTRANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor da Escola de Governo do Maranhão-EGMA, em exercício

PORTARIA Nº 170/2022 – EGMA, 18 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO, em exercício, designado pela Portaria nº 168/2022-EGMA, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Cândida Maria Matos Lima, ID: 00841375 e, como substituta, a servidora Maria Miguelina da Silva, ID: 00867588, para exercerem a fiscalização, acompanhamento e atesto do contrato abaixo relacionado:

Instrutor: **RICARDO COSTA ALVARENGA**

CPF: **051.703.323-27**

Objeto: **Prestação de serviços de Instrutoria para ministrar o curso Secretariado Executivo – módulo I – Estratégias de Comunicação e as Novas Exigências Laborais do Setor Público, com carga horária de 15 horas, na modalidade EaD, por videoconferência, no período de 18 a 22 de julho de 2022, turno noturno, visando atender as necessidades desta Escola de Governo.**

Processo nº **0145842/2022**

Parágrafo único. São atribuições dos fiscais: acompanhar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Diretor da Escola de Governo, nos moldes do art. 67, da Lei n 8666/93.

Art. 2 - Esta portaria abrange todo período de vigência do contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO CAPISTRANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor da Escola de Governo do Maranhão-EGMA, em exercício

PORTARIA Nº 171/2022 – EGMA, 18 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO, em exercício, designado pela Portaria nº 168/2022-EGMA, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Cândida Maria Matos Lima, ID: 00841375 e, como substituta, a servidora Maria Miguelina da Silva, ID: 00867588, para exercerem a fiscalização, acompanhamento e atesto do contrato abaixo relacionado:

Instrutor: **SUELY AYRA SALES ERICEIRA**

CPF: **605.281.183-82**

Objeto: **Atuação como Apoio Técnico-Médio, no acompanhamento do curso de Planejamento e Orçamento na Administração Pública, na modalidade EaD, por meio de videoconferência, com carga horária de 15 horas, no período de 18 a 22 de julho de 2022, turno noturno, visando atender as necessidades desta Escola de Governo.**

Processo nº **144271/2022**

Parágrafo único. São atribuições dos fiscais: acompanhar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Diretor da Escola de Governo, nos moldes do art. 67, da Lei n 8666/93.

Art. 2 - Esta portaria abrange todo período de vigência do contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO CAPISTRANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor da Escola de Governo do Maranhão-EGMA, em exercício

PORTARIA Nº 172/2022 – EGMA, 18 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO, em exercício, designado pela Portaria nº 168/2022-EGMA, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Cândida Maria Matos Lima, ID: 00841375 e, como substituta, a servidora Maria Miguelina da Silva, ID: 00867588, para exercerem a fiscalização, acompanhamento e atesto do contrato abaixo relacionado:

Instrutor: **LUCIANO MAMEDE DE FREITAS JUNIOR**
CPF: 748.891.173-34

Objeto: **Prestação de serviços de Instrutoria para ministrar o curso Lei Geral de Proteção de Dados, modalidade presencial, com carga horária de 15 horas, no período de 20 a 22 de julho de 2022, turno matutino, visando atender as necessidades desta Escola de Governo.**

Processo nº 0148792/2022

Parágrafo único. São atribuições dos fiscais: acompanhar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Diretor da Escola de Governo, nos moldes do art. 67, da Lei n 8666/93.

Art. 2 - Esta portaria abrange todo período de vigência do contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO CAPISTRANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor da Escola de Governo do Maranhão-EGMA, em exercício

PORTARIA Nº 173/2022 – EGMA, 18 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO, em exercício, designado pela Portaria nº 168/2022-EGMA, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Cândida Maria Matos Lima, ID: 00841375 e, como substituta, a servidora Maria Miguelina da Silva, ID: 00867588, para exercerem a fiscalização, acompanhamento e atesto do contrato abaixo relacionado:

Instrutor: **INDYRA COSTA ALVES**
CPF: 027.729.683-83

Objeto: **Atuação como Apoio Técnico-Médio, no acompanhamento do curso de Secretariado Executivo, na modalidade EaD, por meio de videoconferência, com carga horária de 40 horas, no período de 18 de julho a 05 de agosto de 2022, turno noturno, visando atender as necessidades desta Escola de Governo.**

Processo nº 147087/2022

Parágrafo único. São atribuições dos fiscais: acompanhar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Diretor da Escola de Governo, nos moldes do art. 67, da Lei n 8666/93.

Art. 2 - Esta portaria abrange todo período de vigência do contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO CAPISTRANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor da Escola de Governo do Maranhão-EGMA, em exercício

PORTARIA Nº 174/2022 – EGMA, 18 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO, em exercício, designado pela Portaria nº 168/2022-EGMA, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Cândida Maria Matos Lima, ID: 00841375 e, como substituta, a servidora Maria Miguelina da Silva, ID: 00867588, para exercerem a fiscalização, acompanhamento e atesto do contrato abaixo relacionado:

Instrutor: **WERBETH SILVA SOUSA**
CPF: 189.024.113-20

Objeto: **Prestação de serviços de Instrutoria para ministrar o curso Licitação e Contratações Públicas de Acordo com a Nova Lei 14.133/21, com carga horária de 20 horas, na modalidade presencial, no período de 18 a 22 de julho de 2022, turno matutino, visando atender as necessidades desta Escola de Governo.**

Processo nº 0144249/2022

Parágrafo único. São atribuições dos fiscais: acompanhar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Diretor da Escola de Governo, nos moldes do art. 67, da Lei n 8666/93.

Art. 2 - Esta portaria abrange todo período de vigência do contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO CAPISTRANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor da Escola de Governo do Maranhão-EGMA, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 364/2022 – GABIN

São Luís, 18 de Julho de 2022.

Revoga a Portaria nº 348/2022 - GABIN, de 04 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 348/2022 - GABIN por motivo de duplicidade de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 348/2022 – GABIN SÃO LUÍS (MA), 04 DE JULHO DE 2022

Altera a Portaria nº 160/2020, que dispõe sobre os requisitos e procedimentos para credenciamento de contribuinte prestadores internos de serviços de comunicação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Portaria nº 160/2020 – GABIN/SEFAZ, que dispõe sobre os requisitos e procedimentos para credenciamento de contribuintes prestadores internos de serviços de comunicação, no âmbito dos benefícios previstos no art. 32 do Anexo 1.3 e no art. 28 do Anexo 1.4, ambos do RICMS,

Considerando o §1º da cláusula primeira do Convênio ICMS nº 19, de 3 de abril de 2018, o qual determina que o reconhecimento do benefício de que trata a citada cláusula obedecerá ao disposto em regulamentação específica do Estado concedente,

RESOLVE:

Art. 1º Os dispositivos abaixo relacionados da Portaria nº 160/2020 – GABIN/SEFAZ, de 08 de junho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o art. 4º:

“Art. 4º Só poderão se credenciar os estabelecimentos prestadores de serviços de comunicação que:

I - estejam enquadrados no CNAE principal sob o nº:

- a) 6110-8/01, referente ao serviço de telefonia fixa comutada;*
- b) 6110-8/03, referente ao serviço de comunicação multimídia; ou*
- c) 6141-8/00, referente aos operadores de televisão por assinatura a cabo;*

II - contratem links de internet de estabelecimentos devidamente inscritos no cadastro de contribuintes e com pontos de presença em território maranhense; e

III - desistam, previamente, de qualquer discussão, administrativa ou judicial, relativa à incidência de ICMS sobre a prestação de serviços de telecomunicações, especialmente quanto à internet banda larga e VoIp.” (NR)

II - o inciso V do caput do art. 6º:

“Art. 6º (...)

(...)

V - não emitir regularmente Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica – modelo 65, NF-e em operações com não contribuintes, Nota Fiscal de Serviço de Comunicação – modelo 21 ou Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – modelo 22, nos termos do Convênio ICMS 115/03;” (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes dispositivos à Portaria nº 160/2020 – GABIN/SEFAZ:

I - a alínea “i” ao inciso II do caput do art. 1º:

“Art. 1º (...)

(...)

II - (...)

i) documento comprobatório da contratação de links de internet de estabelecimentos devidamente inscritos no cadastro de contribuintes e com pontos de presença em território maranhense.”

II - o §2º ao art. 7º, renumerando-se para § 1º o atual parágrafo único:

“Art. 7º (...)

(...)

§ 2º Caracteriza subfaturamento, para fins da alínea “a” do inciso V do caput deste artigo, a prestação do serviço de telecomunicação, quando ofertado para contratação em conjunto com serviços não sujeitos ao ICMS, em preço inferior ao da prestação do mesmo serviço para contratação de forma avulsa.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA/SES/MA Nº 956, DE 15 DE JULHO DE 2022

Designar servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do **Contrato nº 243/2022/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BACABAL/MA**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Thiago de Jesus Melo Silva**, Chefe do Departamento de Contas e Serviços Assistenciais, ID: 00866802-02, CPF nº 048.504.633-47, e-mail: thiagomello.adv@hotmail.com, telefone: (98) 98425 3752 para exercer a função de Gestor do Contrato nº 243/2022/SES, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BACABAL/MA**.

Parágrafo único. Designar a servidora **Marina do Nascimento Sousa**, Superintendente de Controle e Avaliação do Sistema de Saúde, ID. nº 00091775-02, e-mail: marinasousa20@gmail.com, telefone: (98) 98127 8774, para atuar como Suplente de Gestor do Contrato nº 243/2022/SES, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 2º Designar a servidora **Josehilma de Jesus Ferreira Silva**, Auditor SUS, ID nº 00809547, CPF: 752.033.913-00, e-mail: josehilma@hotmail.com, telefone: (98) 987148402, para atuar como Fiscal, do Contrato nº 243/2022/SES.

Parágrafo Único. Designar a servidora, **Iguaracy Araújo Freitas**, Auxiliar Contábil, ID. 00314819-00, CPF nº 177.528.333-04, telefone: (98) 98811-7913, e-mail: felicidade.2013@outlook.com, para atuar como Suplente de Fiscal do Contrato nº 243/2022/SES, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.



Art. 3º As atividades desenvolvidas pela Gestora e sua suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 243/2022/SES, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 955, DE 15 DE JULHO DE 2022.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do **Contrato nº 259/2022/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Josane Soares Pinto Mello**, Auxiliar Técnica/SAAS, ID 00880027-00, CPF nº 020.328.423-27, para exercer a função de Gestor do **Contrato nº 259/2022/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Parágrafo Único. Designar a servidora **Nelbe Maria de Amorim de Souza**, assessora técnica, matrícula nº 2007466, CPF nº 622.208.294-72, para atuar como Suplente de Gestor do **Contrato nº 259/2022/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 2º. Designar o servidor **Rodrigo Oliveira Araújo**, Assessor Técnico, matrícula nº 2583656, CPF nº 898.309.803-82, e-mail: rodrigo.araujo@saude.ma.gov.br, para atuar como Fiscal do **Contrato nº 259/2022/SES.**

Parágrafo Único. Designar a servidora **Gustavo Emmanuel Costa**, Auxiliar Técnico, ID nº 00865016-00, CPF nº 860.083.903-34, auxiliar técnico, e-mail: gustavo.costa@saude.ma.gov.br, para atuar como Suplente de Fiscal do **Contrato nº 259/2022/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do **Contrato nº 259/2022/SES**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº. 0104078/2022 (Apenso nº. 205413/2018/SES)

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Secretário de Estado da Saúde, por meio da Portaria/SES/MA nº. 602, de 16 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 093, de 19 de maio de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 256, II, § 3º, do Código de Processo Civil Brasileiro, CITA pelo presente Edital, **PEDRO DOS SANTOS BRITO NETO, Agente de Saúde Pública**, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste, comparecer na **Sala do Serviço de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde – SESPAD/SES, instalada no Prédio da Secretaria de Estado da Saúde, localizado na Av. Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty – São Luís-MA**, a fim de saber que estão correndo em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 0104078/2022 (apenso nº. 205413/2018/SES) em que o mesmo figura como servidor arguido, em razão da denúncia de possíveis irregularidades relacionadas a abandono de cargo, conforme a Lei nº. 6.107/1994 de julho de 1994.

São Luís, 18 de julho de 2022.

Cleonice Oliveira Reis Berredo

Presidente da Comissão

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH

PORTARIA Nº 369/2022, DE 21º DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Setorial de Licitação da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, com investidura de 12 (doze) meses, nos termos dos arts. 52 a 55 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH:

I.FRANCISCO ASSIS DO AMARAL NETO, matrícula nº 536 - Presidente da Comissão Setorial de Licitação;

II.VINICIUS BOUERES DIOGO FONTES, matrícula nº 3.844 – Membro;

III. MAIANE RODRIGUES CORRÊA LOBÃO, matrícula nº 7.325 – Membro;



- IV. **DAYANNE ESTRELA DA COSTA LEITE**, matrícula nº 1.070 – Membro;
- V. **OSMÁLIA ROBERTA DE OLIVEIRA BORGES**, matrícula nº 5.873 – Membro;
- VI. **VANESSA LEITE MARANHÃO**, matrícula nº 12.482 – Membro;
- VII. **GABRIELLE DUARTE PIRES CUTRIM**, matrícula nº 12.484 – Membro;
- VIII. **LAURO CÉSAR COSTA**, matrícula nº 528 – Membro;
- IX. **FERNANDO WLYSSES FILGUEIRA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 12.557 – Membro.
- X. **THYAGO MONTE SOUZA**, matrícula nº 12.481 – Membro.
- XI. **LEONARDO AIRES MONTEIRO**, matrícula nº 4.676 – Membro.

Parágrafo Primeiro - Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão, este será substituído pelo servidor **VINICIUS BOUERES DIOGO FONTES**, matrícula nº 3.844 - Membro da Comissão.

Art. 2º - Designar os Servidores **FRANCISCO ASSIS DO AMARAL NETO, LAURO CÉSAR COSTA, VINICIUS BOUERES DIOGO FONTES, MAIANE RODRIGUES CORRÊA LOBÃO, DAYANNE ESTRELA DA COSTA LEITE, OSMÁLIA ROBERTA DE OLIVEIRA BORGES, VANESSA LEITE MARANHÃO, GABRIELLE DUARTE PIRES CUTRIM, FERNANDO WLYSSES FILGUEIRA DA CONCEIÇÃO, THYAGO MONTE SOUZA** e **LEONARDO AIRES MONTEIRO**, para atuarem como Agentes de Licitação e Pregoeiros da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**.

Parágrafo Único - Os Agentes de Licitação e Pregoeiros designados neste artigo também atuarão como Equipe de Apoio.

Art. 3º - Designar os Servidores **JANAINA MACHADO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, ANA MARIA BARBOSA DE SÁ, MÁRCIA JOYCE OLIVEIRA BIZERRA, EDYNAIRA FERNANDES ROCHA DE OLIVEIRA, VALESKA MOREIRA LINDOSO, NAYRA LIMA MARTINS, CESAR AUGUSTO BRUNO DA SILVA JÚNIOR** e **MARIA NATHÁLIA PACHECO PEREIRA**, para atuarem como Equipe de Apoio dos Pregoeiros e dos Agentes de Licitação da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**.

Art. 4º - Designar a servidora **GISELLE COSTA VIANA** para atuar como Analista Jurídica da Comissão Setorial de Licitação da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**.

Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos da Analista Jurídica, esta será substituída pelo servidor **MARIA NATHÁLIA PACHECO PEREIRA**, matrícula nº 12.480.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 353, de 4º de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 4º de julho de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH. SÃO LUIS (MA), 21º DE JULHO DE 2022.

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
Presidente da EMSERH

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 389 DE 19 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, **HERISSON BRUNO DE CASTRO NASCIMENTO, ID Nº 840802**, Cargo: Assessor Sênior, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 016/2022, firmado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação Social e a empresa **MALKA VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA-EPP**.

Art. 2º - Designar o servidor, **JOSÉ RIBAMAR PRASERES MUNIZ, ID nº 840806**, Cargo: Assessor Especial Apoio Institucional, para atuar como Fiscal do Contrato nº 016/2022 e termos aditivos.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato nº **016/2022** e **eventuais Termos Aditivos**, tem a finalidade de promover o acompanhamento, controle e fiscalização do supramencionado contrato administrativo celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação Social;

Art. 4º - Designar o servidor, **ANTÔNIO CARLOS CASTRO SILVA, ID Nº 882643**, Cargo: Auxiliar Técnico II, para atuar como Fiscal Substituto do Contrato nº **016/2022** e seus termos aditivos.

Art. 5º - O Fiscal Substituto substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e durante este período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28 de junho de 2022.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, EM SÃO LUÍS/MA, 19 DE JULHO DE 2022.

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Secretário Adjunto de Administração, Orçamento e Finanças Interino
Portaria de nº 29 de março de 2021

PORTARIA Nº 390 DE 19 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, **MANOEL RODRIGUES DE SOUSA FILHO, ID Nº 845857**, Cargo: Assessor Administrativo – DANS 1, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 012/2022, firmado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação Social e a empresa **TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**.



Art. 2º - Designar a servidora, **LUCIVANDA SILVA SABINO**, ID nº 853060, Cargo: Assessor Sênior-DAS I, para atuar como Fiscal do Contrato nº 012/2022 e termos aditivos.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e pela Fiscal do Contrato nº 012/2022 e eventuais Termos Aditivos, tem a finalidade de promover o acompanhamento, controle e fiscalização do supramencionado contrato administrativo celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação Social;

Art. 4º - Designar o servidor, **RAIMUNDO JOSÉ LIMA MASCARENHAS**, ID Nº 850158, Cargo: Assessor Júnior para atuar como Fiscal Substituto do Contrato nº 012/2022 e seus termos aditivos.

Art. 5º - O Fiscal Substituto substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e durante este período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, EM SÃO LUÍS/MA, 19 DE JULHO DE 2022.

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Secretário Adjunto de Administração, Orçamento e Finanças Interino.

Portaria de nº 029 de 01 de março de 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 366/2022 -GAB/SINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir eficácia ao art. 85, inciso IV, do Regimento Interno desta Secretaria de Estado, autorizando **LUZIA ANGELICA RIBEIRO RAMADA**, Assessor Especial DGA, ID:00313829, a proferir despachos administrativos com a indicação “de ordem do Secretário”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, EM SÃO LUÍS-MA, 18 DE JULHO DE 2022.

APARÍCIO BANDEIRA FILHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

PORTARIA N.º 486/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **GLÁUCIA DE SÁ BARBOSA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário II - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DAS-2, com exercício no Campus Codó da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 15 de julho de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 487/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo n.º 0126497/2022-UEMA e o Decreto n.º 31.060, de 1º de setembro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, do professor **JOSÉ SAMPAIO DE MATTOS JÚNIOR**, ID: 00006681/1, Professor Adjunto, Classe IV, lotado no Departamento de Geografia do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN/UEMA, para, no período de 12 a 18 de agosto de 2022, participar com apresentação de trabalho no evento científico “**Congresso GeoSaúde 2022**”, na cidade de Lisboa, em Portugal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de agosto de 2022, cessando seus efeitos em 18 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 15 de julho de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 488/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo n.º 0126497/2022-UEMA e o Decreto n.º 31.060, de 1º de setembro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, do professor **EMANOEL GOMES DE MOURA**, ID: 00006322/0, Professor Adjunto, Classe IV, lotado no Departamento de Engenharia Agrícola do Centro de Ciências Agrárias - CCA/UEMA, para, no período de 30 de julho a 6 de agosto de 2022, participar com apresentação de trabalho no evento científico “**22nd World Congress of Soil Science**”, na cidade de Glasgow, na Escócia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de julho de 2022, cessando seus efeitos em 6 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís - MA, 15 de julho de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 489/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL MARTINS DACRUZ, ID: 00874446/1, CPF n.º 956.966.103-82, para atuar como FISCAL do Contrato decorrente da Nota de Empenho 2022NE001412, firmado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e a Empresa WS INFORTEC COMÉRCIO LTDA, o qual tem por objeto a "aquisição de suprimentos de informática (SSD) para atender à demanda da Universidade Estadual do Maranhão".

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar diretamente o contrato administrativo para o qual foi designado, registrando as ocorrências relevantes e armazenando os documentos relativos à sua execução;

II - Verificar a entrega dos materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços, zelando pelo fiel cumprimento dos termos contratuais;

III - Receber provisoriamente o objeto da contratação;

IV - Exigir da contratada que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento contratual;

V - Avaliar a qualidade da execução contratual, propondo à Coordenação de Contratos/PROPLAD ou ao ordenador de despesas, sempre que cabível, a adoção de providências que visem à redução dos gastos para a IES e a racionalização dos recursos disponíveis;

VI - Receber as reclamações referentes à má qualidade de serviços e obras, tomando as providências necessárias à sua regularização

o;

VII - Orientar o preposto da contratada sobre a correta execução do contrato;

VIII - Acompanhar as medições dos serviços contratados, verificando a compatibilidade entre os resultados das medições e as respectivas notas fiscais;

IX - Exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção (EPIs), quando cabíveis;

X - Registrar e estabelecer prazo para a contratada promover a correção das ocorrências identificadas na fiscalização.

Parágrafo único. Havendo irregularidades contratuais passíveis de aplicação de penalidade à contratada, o fiscal deverá subsidiar a Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD quanto às informações técnicas e operacionais necessárias formalizadas em processo.

XI - Informar, nos processos de pagamento, a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, detalhando as razões, o item contratual e demais informações necessárias que subsidiaram o cálculo;

XII - Promover a abertura de processo de pagamento, após o ateste das notas fiscais emitidas pela contratada, encaminhando à Divisão de Execução Orçamentária/PROPLAD os autos devidamente instruídos com a documentação pertinente identificada nas *checklists* anexas a este documento.

Parágrafo Primeiro. As documentações que deverão compor o processo de pagamento, seguirão a ordem estabelecida nas *checklists*.

Parágrafo Segundo. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

XIII - Controlar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, e observar o saldo do contrato com auxílio da Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD que fornecerá mensalmente a lista de contratos com seus respectivos pagamentos efetuados;

XIV - Informar, à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, a necessidade de alteração contratual, promovendo a abertura de processos relativos à repactuação, reajuste e prorrogação.

Parágrafo Primeiro. Encaminhar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, no prazo de até 60 (sessenta) dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência e proposta da contratada, da justificativa para prorrogação e relatório de execução dos serviços.

Parágrafo Segundo. Caso não seja possível a prorrogação, providenciar, no prazo de até 90 (noventa) dias, o encaminhamento do Termo de Referência/Projeto Básico para o gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/PROPLAD.

XV - Propor, por meio de processo formalizado à Coordenação de Contratos/PROPLAD, a aplicação de penalidade nas hipóteses de atraso na entrega do produto e/ou prestação dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Parágrafo único. O fiscal deverá registrar os pontos críticos encontrados, providenciar a produção de provas, datando, assinando, colhendo a assinatura do preposto da contratada para, posteriormente, encaminhar essa documentação à Coordenação de Contratos/PROPLAD, com vistas à devida instrução do processo de aplicação de penalidade contratual.

XVI - Atender, tempestivamente, às solicitações e recomendações de auditoria interna e externa.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 7 de julho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís - MA, 18 de julho de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



PORTARIA N.º 490/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL MARTINS DA CRUZ, ID: 00874446/1, CPF n.º 956.966.103-82, para atuar como FISCAL do Contrato decorrente da Nota de Empenho 2022NE001389, firmado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e a Empresa ECG COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICO EIRELLI, o qual tem por objeto a “aquisição de suprimentos de informática (Fontes e HD) para atender à demanda da Universidade Estadual do Maranhão”.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar diretamente o contrato administrativo para o qual foi designado, registrando as ocorrências relevantes e armazenando os documentos relativos à sua execução;

II - Verificar a entrega dos materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços, zelando pelo fiel cumprimento dos termos contratuais;

III - Receber provisoriamente o objeto da contratação;

IV - Exigir da contratada que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento contratual;

V - Avaliar a qualidade da execução contratual, propondo à Coordenação de Contratos/PROPLAD ou ao ordenador de despesas, sempre que cabível, a adoção de providências que visem à redução dos gastos para a IES e a racionalização dos recursos disponíveis;

VI - Receber as reclamações referentes à má qualidade de serviços e obras, tomando as providências necessárias à sua regularização;

VII - Orientar o preposto da contratada sobre a correta execução do contrato;

VIII - Acompanhar as medições dos serviços contratados, verificando a compatibilidade entre os resultados das medições e as respectivas notas fiscais;

IX - Exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção (EPIs), quando cabíveis;

X - Registrar e estabelecer prazo para a contratada promover a correção das ocorrências identificadas na fiscalização.

Parágrafo único. Havendo irregularidades contratuais passíveis de aplicação de penalidade à contratada, o fiscal deverá subsidiar a Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD quanto às informações técnicas e operacionais necessárias formalizadas em processo.

XI - Informar, nos processos de pagamento, a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, detalhando as razões, o item contratual e demais informações necessárias que subsidiaram o cálculo;

XII - Promover a abertura de processo de pagamento, após o ateste das notas fiscais emitidas pela contratada, encaminhando à Divisão de Execução Orçamentária/PROPLAD os autos devidamente instruídos com a documentação pertinente identificada nas *checklists* anexas a este documento.

Parágrafo Primeiro. As documentações que deverão compor o processo de pagamento, seguirão a ordem estabelecida nas *checklists*.

Parágrafo Segundo. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

XIII - Controlar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, e observar o saldo do contrato com auxílio da Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD que fornecerá mensalmente a lista de contratos com seus respectivos pagamentos efetuados;

XIV - Informar, à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, a necessidade de alteração contratual, promovendo a abertura de processos relativos à repactuação, reajuste e prorrogação.

Parágrafo Primeiro. Encaminhar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, no prazo de até 60 (sessenta) dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência e proposta da contratada, da justificativa para prorrogação e relatório de execução dos serviços.

Parágrafo Segundo. Caso não seja possível a prorrogação, providenciar, no prazo de até 90 (noventa) dias, o encaminhamento do Termo de Referência/Projeto Básico para o gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/PROPLAD.

XV - Propor, por meio de processo formalizado à Coordenação de Contratos/PROPLAD, a aplicação de penalidade nas hipóteses de atraso na entrega do produto e/ou prestação dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Parágrafo único. O fiscal deverá registrar os pontos críticos encontrados, providenciar a produção de provas, datando, assinando, colhendo a assinatura do preposto da contratada para, posteriormente, encaminhar essa documentação à Coordenação de Contratos/PROPLAD, com vistas à devida instrução do processo de aplicação de penalidade contratual.

XVI - Atender, tempestivamente, às solicitações e recomendações de auditoria interna e externa.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 13 de julho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 18 de julho de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 491/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ RIBAMAR DA SILVA JÚNIOR, ID: 00006831/1, CPF n.º 467.577.243-91, para atuar como FISCAL do Contrato n.º 026/2022-UEMA, firmado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e a Empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, o qual tem por objeto a “aquisição de equipamentos (bomba de infusão peristáltica) para o Hospital Veterinário da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.”

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar diretamente o contrato administrativo para o qual foi designado, registrando as ocorrências relevantes e armazenando os documentos relativos à sua execução;

II - Verificar a entrega dos materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços, zelando pelo fiel cumprimento dos termos contratuais;

III - Receber provisoriamente o objeto da contratação;

IV - Exigir da contratada que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento contratual;

V - Avaliar a qualidade da execução contratual, propondo à Coordenação de Contratos/PROPLAD ou ao ordenador de despesas, sempre que cabível, a adoção de providências que visem à redução dos gastos para a IES e a racionalização dos recursos disponíveis;

VI - Receber as reclamações referentes à má qualidade de serviços e obras, tomando as providências necessárias à sua regularização;

VII - Orientar o preposto da contratada sobre a correta execução do contrato;

VIII - Acompanhar as medições dos serviços contratados, verificando a compatibilidade entre os resultados das medições e as respectivas notas fiscais;

IX - Exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção (EPs), quando cabíveis;

X - Registrar e estabelecer prazo para a contratada promover a correção das ocorrências identificadas na fiscalização.

Parágrafo único. Havendo irregularidades contratuais passíveis de aplicação de penalidade à contratada, o fiscal deverá subsidiar a Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD quanto às informações técnicas e operacionais necessárias formalizadas em processo.

XI - Informar, nos processos de pagamento, a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, detalhando as razões, o item contratual e demais informações necessárias que subsidiaram o cálculo;

XII - Promover a abertura de processo de pagamento, após o ateste das notas fiscais emitidas pela contratada, encaminhando à Divisão de Execução Orçamentária/PROPLAD os autos devidamente instruídos com a documentação pertinente identificada nas *checklists* anexas a este documento.

Parágrafo Primeiro. As documentações que deverão compor o processo de pagamento, seguirão a ordem estabelecida nas *checklists*.

Parágrafo Segundo. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

XIII - Controlar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, e observar o saldo do contrato com auxílio da Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD que fornecerá mensalmente a lista de contratos com seus respectivos pagamentos efetuados;

XIV - Informar, à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, a necessidade de alteração contratual, promovendo a abertura de processos relativos à repactuação, reajuste e prorrogação.

Parágrafo Primeiro. Encaminhar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, no prazo de até 60 (sessenta) dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência e proposta da contratada, da justificativa para prorrogação e relatório de execução dos serviços.

Parágrafo Segundo. Caso não seja possível a prorrogação, providenciar, no prazo de até 90 (noventa) dias, o encaminhamento do Termo de Referência/Projeto Básico para o gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/PROPLAD.

XV - Propor, por meio de processo formalizado à Coordenação de Contratos/PROPLAD, a aplicação de penalidade nas hipóteses de atraso na entrega do produto e/ou prestação dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Parágrafo único. O fiscal deverá registrar os pontos críticos encontrados, providenciar a produção de provas, datando, assinando, colhendo a assinatura do preposto da contratada para, posteriormente, encaminhar essa documentação à Coordenação de Contratos/PROPLAD, com vistas à devida instrução do processo de aplicação de penalidade contratual.

XVI - Atender, tempestivamente, às solicitações e recomendações de auditoria interna e externa.



Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 21 de março de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís - MA, 18 de julho de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA

NOTIFICAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, por meio do Setor de Auxílios e nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o interessado abaixo relacionado, em local incerto e não sabido, para regularizar relatório técnico final, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.**

INTERESSADO/RESPONSÁVEL

NOME	PROCESSO ORIGINAL
PAULO CESAR MENDES VILLIS	Processos nº 0130088/2021 nº 0056724/2022 EDITAL FAPEMA 05/2021 APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS

São Luís, 18 de julho de 2022.

André Luis Silva dos Santos
Diretor Presidente
FAPEMA

NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o interessado abaixo relacionado a apresentar as regularizações das não conformidades verificadas na análise financeira da prestação de contas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

INTERESSADOS

NOME	SOLICITAÇÃO
DANIEL LIMA GOMES JÚNIOR	02382/18 – NIT

São Luís, 19 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIS SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente – FAPEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA Nº 0194, DE 18 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no inciso III do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o disposto nos Artigos 1.º, 67, § 1.º e 2.º, 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais determinam que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 015 de 28 de abril de 2022 publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão Edição nº 081 de 03.05.2022.

Art. 2º. Designar a servidora **EDITH LÊDA FALCÃO MAGALHÃES**, Assessora Sênior desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, matrícula nº 879446-2, para exercer a função de Fiscal Titular do **Contrato Administrativo nº 021/2020/ASSJUR/SEMA**, referente ao Processo Administrativo SIGEP nº 2109130044, firmado junto ao **INSTITUTO EUVALDO LODI**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.303.549/0001-31** que tem por objeto a contratação de serviços de agente de integração para operacionalização do programa de estágio remunerado de estudantes no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

Art. 3º. Designar a servidora **CYNARA ELENA SILVA SOUZA ARRAES**, Assessora Técnica, matrícula nº 890064-0, para exercer a função de Fiscal Suplente do Contrato suprarreferenciado.

Art. 4º - Caberá aos Fiscais Técnicos do Contrato supracitado acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo como Representantes da Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências sem prejuízo das demais competências técnicas e legais.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RAYSA QUEIROZ MACIEL RODRIGUES
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinado Eletronicamente



SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA

Portaria Nº 001, de 12 de julho 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais com base no art. 82 da Lei nº 6.107/94, regulamentada pelos Decretos nº 24.115 de 27 de maio de 2008 e Decreto de 26 de janeiro de 2015

Resolve:

Art. 1º - Conceder Gratificações Técnica para os servidores da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura – SEPA, na forma abaixo descrita, devendo ser assim considerada a partir da vigência.

	NOME	SIMBOLOGIA	ID	VALOR	VIGÊNCIA
1	ADAILZA GONCALVES DE MELO	DAI-1	00890062	1.800,00	01/07/2022
2	ADIMILDE CUTRIM MUNIZ	DAS-2	00889937	2.390,19	01/07/2022
3	ANA PAULA VIEIRA LIMA LAGO	DAS-2	00307222	4.800,00	01/07/2022
4	ANDERSON ANDRADE COSTA	DANS-2	00889943	1.800,00	01/07/2022
5	ANDRE LUIS GONCALVES COUTINHO SILVA	DAS-1	00889931	1.800,00	01/07/2022
6	BIANCA SIMONE FERREIRA LEMOS	DANS-1	00889939	3.011,22	01/07/2022
7	CRISTIANE FRANCA PEREIRA	DAS-1	00889933	3.237,74	01/07/2022
8	ELINE DE JESUS DUARTE DOS SANTOS	DAS-1	00866807	2.237,74	01/07/2022
9	GEISIANE DA SILVA OLIVEIRA	DAS-2	00889944	1.800,00	01/07/2022
10	GEORGIA BRAGA COSTA	DANS-1	00889929	3.011,22	01/07/2022
11	GILSON CUNHA DE ARAUJO	ISOLADO	00889938	4.800,00	01/07/2022
12	GILVAN MOREIRA DA SILVA	DAS-1	00867296	1.139,05	01/07/2022
13	GLORIA MARISE DURANS RIBEIRO	DANS-1	00889926	1.511,22	01/07/2022
14	HUDSON TAYLON CARVALHO SILVA	DAI-1	00890063	1.800,00	01/07/2022
15	IARA MARTINS	DANS-3	00889935	1.047,22	01/07/2022
16	JANE KESSIA ROCHA BEZERRA	DAS-2	00889941	1.800,00	01/07/2022
17	JESSICA CRISTINA SILVA DE ALBUQUERQUE	DGA	00889924	4.139,05	01/07/2022
18	JOAO CARLOS SOUSA SANTOS NETO	DANS-2	00889936	4.800,00	01/07/2022
19	JOSE MARCELO ASSUNCAO SOARES	DANS-3	00309196	3.297,22	01/07/2022
20	JUVENCIO LUSTOSA DE FARIAS JUNIOR	DAS-1	00889927	3.237,74	01/07/2022
21	KARINA GAMA DOMINICI COSTA	DAS-2	00842434	3.890,19	01/07/2022
22	LILIANA RODRIGUES NUNES	DAS-2	00845296	1.800,00	01/07/2022
23	LUANA ALVES FERREIRA	DAS-1	00889942	1.800,00	01/07/2022
24	LUANY DE OLIVEIRA PESTANA	DAS-2	00889930	2.390,19	01/07/2022
25	MARIA DA GLORIA MARTINS VELOSO DE OLIVEIRA	DAS-1	00889940	1.800,00	01/07/2022
26	MARIA DE LOURDES SOUSA DE ARAUJO	DAS-2	00889925	3.237,74	01/07/2022
27	MIRLLY COSTA	DAS-1	00889932	1.800,00	01/07/2022
28	PATRICIA CRISTINA P TELES	DAS-1	00853056	3.237,74	01/07/2022
29	PEDRO ALAM BRAGA FERNANDES	DAS-1	00889923	1.800,00	01/07/2022
30	RAILDA COUTINHO DE OLIVEIRA	DAS-1	00823324	3.800,00	01/07/2022
31	SISLAINE DOS REIS CUNHA SOUSA	DANS-3	00889934	2.547,22	01/07/2022
32	THALYSON AUGUSTO CORDEIRO	DAS-1	00889928	3.237,74	01/07/2022
33	VALDERI CUNHA DA SILVA	DAS-1	00101431	3.237,74	01/07/2022



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

De – se ciência, publique-se e cumpra-se,

Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPA, em São Luís - MA, 12 de julho de 2022.

Atenciosamente,

PATRICK SOUZA FREIRE
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura

Portaria Nº 002, de 12 de julho 2022

A **SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA**, no uso de suas atribuições legais com base no art. 82 da Lei nº 6.107/94, regulamentada pelos Decretos nº 24.115 de 27 de maio de 2008 e Decreto de 26 de janeiro de 2015

Resolve:

Art. 1º - Conceder Gratificações por hora extra especial para os servidores da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura – SEPA, na forma abaixo discriminada, devendo ser assim considerada a partir da vigência.

	NOME	SIMBOLOGIA	ID	VALOR	VIGÊNCIA
1	ADAILZA GONCALVES DE MELO	DAI-1	00890062	587,78	01/07/2022
2	ANDERSON ANDRADE COSTA	DAS-2	00889943	590,19	01/07/2022
3	ANDRE LUIS GONCALVES COUTINHO SILVA	DAS-1	00889931	1.437,74	01/07/2022
4	GEISIANE DA SILVA OLIVEIRA	DAS-2	00889944	90,19	01/07/2022
5	GILSON CUNHA DE ARAUJO	ISOLADO	00889938	5.238,06	01/07/2022
6	HUDSON TAYLON CARVALHO SILVA	DAI-1	00890063	887,78	01/07/2022
7	JANE KESSIA ROCHA BEZERRA	DAS-2	00889941	890,19	01/07/2022
8	LILIANA RODRIGUES NUNES	DAS-2	00845296	90,19	01/07/2022
9	LUANA ALVES FERREIRA	DAS-1	00889942	437,74	01/07/2022
10	MARIA DA GLORIA MARTINS VELOSO DE OLIVEIRA	DAS-2	00889940	390,19	01/07/2022
11	MIRLLY COSTA	DAS-1	00889932	437,74	01/07/2022
12	PEDRO ALAM BRAGA FERNANDES	DAS-1	00889923	437,74	01/07/2022
13	RAILDA COUTINHO DE OLIVEIRA	DAS-1	00823324	437,74	01/07/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

De – se ciência, publique-se e cumpra-se,

Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPA, em São Luís - MA, 12 de julho de 2022.

Atenciosamente,

PATRICK SOUZA FREIRE
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 003/2022-GABSEPA, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Gilson Cunha de Araújo, ID nº 008889938, Secretário Adjunto de Pesca e Aquicultura, como Ordenador de despesas, para, sem prejuízo das atribuições que lhe são próprias, promover gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura, bem como assinar convênios, contrato, acordos e instrumentos congêneres,

atos de nomeação e exoneração, autorizar a instrução de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade, sua homologação e ratificação, decidir recursos impetrados por licitantes e praticar os atos administrativos que impliquem a geração de despesas.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA,
SÃO LUÍS (MA), 13 DE JULHO DE 2022.

Patrick Souza Freire
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED

PORTARIA Nº 590/2022/AGED/MA

SÃO LUÍS, 18 DE JULHO DE 2022.

Designa servidores para integrar a Comissão Permanente para recebimento de Materiais da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº 8.959, de 08 de maio de 2009, e Decreto Estadual nº 37.607, de 09 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 15 e inciso II do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõem sobre o recebimento de materiais pela Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para recebimento de materiais da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED-MA.

Art. 2º - Ficam designados para compor esta Comissão, os servidores:

SETORES	SERVIDOR	CARGO	ID
DAF – Diretoria Administrativa e Financeira	1. Alan Cardek Castro dos Santos	Auxiliar Técnico II	00889781-0
	2. Charles Pereira Neves	Coordenador de Informática	00819053-0
	3. Darliene da Cruz Silva	Coordenador Administrativo	00009165-0
	4. Hyago Leonardo Correa Freire	Chefe da Div. de Mat., Pat. e Serviços Gerais	00868617-2
	5. Karine Lima Garcez Carvalho	Auxiliar de Serviços	00853763-0
	6. Maria Maximina Basola Soares	Auxiliar de Serviços	00008829-0
DDISA – Diretoria de Defesa e Inspeção Sanitária Animal	1. July da Silva Lira Nascimento	Auxiliar de Fiscalização Agropecuária	00009345-0
	2. Samuel Sousa Silva	Técnico de Fiscalização Agropecuária	00009070-0
DDISV – Diretoria de Defesa e Inspeção Sanitária Vegetal	1. Filomena Antonia de Carvalho	Analista Executivo (Eng. Agrônomo)	00008806-0
	2. Francileia Mendes da Silva	Técnico de Fiscalização Agropecuária	00009139-0
	3. Keyla Maria Teles Vieira Carvalho	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária	00009168-1

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, quantitativa e qualitativamente, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cauê Ávila Aragão
Presidente
AGED/MA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 467/2022-GAB/SEDES, SÃO LUÍS, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispõe acerca da reprogramação de recursos do Cofinanciamento Estadual 2021 para a execução dos serviços e benefícios sociassistenciais nos municípios maranhenses, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Estadual n. 35.672, de 19 de março de 2020 e no Decreto Estadual n.º 37.574, de 08 de abril de 2022 que declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em virtude do aumento do número de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa Viral).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldo provenientes de recursos do Benefício Emergencial Covid-19 repassados em 2021 no âmbito da Política Estadual de Assistência Social.



Art. 2º Os recursos do Benefício Emergencial Covid-19 repassados aos municípios em 2021 para os serviços e benefícios socioassistenciais devem ser reprogramados até **30 de agosto de 2022**;

Art. 3º Caso o município não tenha oferecido serviços correspondentes ao Pactuado no Plano de Ação, deverá proceder a devolução do montante repassado, devidamente corrigido, caso não gaste até 31 de dezembro de 2022, conforme previsto no Art.14 §2º da Portaria Estadual nº 178 de 28 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA

Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CITACÃO POR EDITAL

CITACÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

De ordem da Presidente da Comissão da Tomada de Contas Especial, designada pela Portaria n.º 218, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 029, de 11 de fevereiro de 2019, visando garantir o contraditório e ampla defesa, bem como cumprir os prazos estabelecidos na Instrução Normativa TCE/MA n.º 50/2017, de 30/08/2017, venho **CITAR** o **Sr. ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO - RESPONSÁVEL**, Prefeito do **Município de Junco do Maranhão, no período de 2021**, signatário do Termo de Adesão n.º **76/2021-PEATE**, apontada como responsável na **Tomada de Contas n.º 17/2022-CPTCE/SEDUC(Proc. n.º 0091477/2022)**, bem como a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO**, para **APRESENTAR a prestação de contas dos recursos repassados no exercício de 2021 por esta Secretaria de Estado da Educação ao referido município, através do Termo de Adesão supra mencionado**, junto a Supervisão de Prestação de Contas-SUPC/SEDUC, **no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta citação**, com cópia para Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial- CPTCE/SEDUC, ambas sediadas na Rua dos Pinheiros, Quadra 16, nº 15, Renascença – São Luís/MA – CEP 65.075-250.

PORTARIA Nº 548 DE 07 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista os dispositivos legais contidos na Lei nº 6.107/1994, Decreto Estadual 20.829/2004, com redação alterada pelo Decreto nº 21.818 de 22 de dezembro de 2005, e Lei nº 10.737/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir a Função Gratificada de Gestor Escolar, dos servidores relacionados no anexo único, pertencentes do quadro efetivo, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IEMA, tendo em vista a duplicidade no recebimento da Função Gratificada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 07 DE JULHO DE 2022.

Alex Oliveira

Diretor Geral do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

A não apresentação da defesa, implicará no prosseguimento da instrução da Tomada de Contas Especial, e posterior encaminhamento dessa ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, cumprindo o disposto no art. 10 da Instrução Normativa TCE/MA n.º 50/2017, de 30/08/2017 com a consequente aplicação das sanções prevista na Lei Estadual nº 8.258/2005.

São Luís/MA, 18 de julho de 2022.

Viviane Silva Cutrim

Membro da CPTCE/SEDUC

Matricula (ID) nº 293927-01

OAB/MA nº 9.301

Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA

PORTARIANº547 DE 07 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **CLEUDES LIMA DE MATTOS SARAIVA**, Auxiliar de Serviços/Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Especial, Referência 11, ID nº 00172079-01, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IEMA, com lotação na Unidade Plena Rio Anil, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, com base na Lei Complementar nº 73/2004 e no Decreto nº 34.359/2018, **a considerar a partir de 25/02/2021**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0114856/2021/IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, SÃO LUÍS, 07 DE JULHO DE 2022.

ALEX OLIVEIRA

Diretor-Geral do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº548/2022-GAB/IEMA

UNIDADE DE ENSINO	ID/RCD	NOME	CARGO	FUNÇÃO	SIMB.	VIGÊNCIA
UNIDADE PLENA SANTA LUZIA DO PARUÁ	00095331-03	Alacides Leão Pereira	Professor III / Professor Mag-IV	Gestor Geral	FGAE-1	01/03/2022
UNIDADE PLENA GONÇALVES DIAS	00298885-02	Antônio Ferreira dos Santos	Professor III	Gestor Auxiliar (Financeira)	FGAE-2	01/03/2022
UNIDADE PLENA SANTA INÊS	00177480-02	Almeliane Alves de Sousa	Professor III	Gestor Auxiliar (Financeiro)	FGAE-2	01/03/2022
UNIDADE PLENA SÃO LUÍS	00293853-00	Hildejane de Almeida Silva dos Santo	Professor III	Gestor Auxiliar (Financeiro)	FGAE-2	01/03/2022
UNIDADE PLENA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	00293958-01	Juarivan Lobato Belo	Professor III	Gestor Auxiliar (Financeiro)	FGAE-2	01/03/2022
UNIDADE PLENA SÃO LUÍS	00103135-01	Cleriston Araujo da Silva	Professor III	Gestor Auxiliar (Pedagógico)	FGAE-2	01/03/2022
UNIDADE PLENA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	00298202-04	Aldeane Cutrim Costa Oliveira	Professor III	Gestor Auxiliar (Pedagógico)	FGAE-2	01/03/2022
UNIDADE VOCACIONAL AÇAILANDIA	00295222-03	Phabiana Gama Teles Coelho	Professor III	Diretor Geral	FG-1	01/03/2022
UNIDADE VOCACIONAL PEDREIRAS	00292910-01	Hiarley Silva Correa	Professor III	Diretor Adjunto	FG-3	01/03/2022
UNIDADE VOCACIONAL ESCOLA DE CINEMA	00293990-01	Evaldo Magno Anchieta Pereira	Professor III / Professor MAG-IV	Diretor Adjunto	FG-3	01/03/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PORTARIA N.º 222/2022-SRH/SECMA

DE 14 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor **GUSTAVO CÉSAR COSTA MENDES**, ID: nº 854558-2, Gestor de Atividades Meio, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 009/2022, firmado entre a SECMA e a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 68981/2022.

Art. 2.º. Designar a servidora **MÁRCIA DE CARVALHO NEVES FERNANDES**, ID: 889234-0, Chefe de Núcleo de Infraestrutura Cultural, para exercer a função de fiscal setorial do Contrato nº 009/2022.

Art. 3.º - Designar a servidora **ELINAI CAMPOS COSTA**, ID: nº 875337-2, Chefe de Serviços de Planejamento Urbano e Centro Histórico, para exercer a função de suplente do contrato nº 009/2022.

Art. 4.º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor, Fiscal e pelo Suplente do Contrato nº 009/2022 e eventuais Termos Aditivos, tem a finalidade de promover o acompanhamento, controle e fiscalização do supramencionado contrato administrativo celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de Abril de 2022.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
Secretário de Estado da Cultura/SECMA



PORTARIA N.º 223/2022-SRH/SECMA

DE 14 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **GUSTAVO CÉSAR COSTA MENDES**, ID: nº 854558-2, Gestor de Atividades Meio, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 031/2022, firmado entre a SECMA e a empresa 4MA ENGENHARIA LTDA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 38874/2022.

Art. 2.º. Designar a servidora **MÁRCIA DE CARVALHO NEVES FERNANDES**, ID: 889234-0, Chefe de Núcleo de Infraestrutura Cultural, para exercer a função de fiscal setorial do Contrato nº 031/2022.

Art. 3.º - Designar a servidora **ELINAI CAMPOS COSTA**, ID: nº 875337-2, Chefe de Serviços de Planejamento Urbano e Centro Histórico, para exercer a função de suplente do contrato nº 031/2022.

Art. 4.º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor, Fiscal e pelo Suplente do Contrato nº 031/2022 e eventuais Termos Aditivos, tem a finalidade de promover o acompanhamento, controle e fiscalização do supramencionado contrato administrativo celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
Secretário de Estado da Cultura/SECMA

PORTARIA N.º 224/2022-SRH/SECMA

DE 14 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **GUSTAVO CÉSAR COSTA MENDES**, ID: nº 854558-2, Gestor de Atividades Meio, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 001/2019, firmado entre a SECMA e a empresa CONSTRUTORA Z. L. LTDA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 5681/2022.

Art. 2.º. Designar a servidora **MÁRCIA DE CARVALHO NEVES FERNANDES**, ID: 889234-0, Chefe de Núcleo de Infraestrutura Cultural, para exercer a função de fiscal setorial do Contrato nº 001/2019.

Art. 3.º - Designar a servidora **ELINAI CAMPOS COSTA**, ID: nº 875337-2, Chefe de Serviços de Planejamento Urbano e Centro Histórico, para exercer a função de suplente do contrato nº 001/2019.

Art. 4.º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor, Fiscal e pelo Suplente do Contrato nº 001/2019 e eventuais Termos Aditivos, tem a finalidade de promover o acompanhamento, controle e fiscalização do supramencionado contrato administrativo celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
Secretário de Estado da Cultura/SECMA

PORTARIA N.º 225/2022-SRH/SECMA

DE 14 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **GUSTAVO CÉSAR COSTA MENDES**, ID: nº 854558-2, Gestor de Atividades Meio, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 036/2021, firmado entre a SECMA e a empresa CLASSI SEGURANÇA PRIVADA LTDA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 91529/2020.

Art. 2.º. Designar o servidor **JOSÉ DE RIBAMAR COELHO RODRIGUES**, ID: 841757, Assessor Júnior, para exercer a função de fiscal setorial do Contrato nº 036/2021.

Art. 3.º - Designar o servidor **CARLOS ALBERTO ABREU DE MOURA**, ID: nº 257011, Auxiliar de Serviços, para exercer a função de suplente do contrato nº 036/2021.

Art. 4.º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor, Fiscal e pelo Suplente do Contrato nº 036/2021 e eventuais Termos Aditivos, tem a finalidade de promover o acompanhamento, controle e fiscalização do supramencionado contrato administrativo celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
Secretário de Estado da Cultura/SECMA

PORTARIA N.º 226/2022-SRH/SECMA

DE 14 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **GUSTAVO CÉSAR COSTA MENDES**, ID: nº 854558-2, Gestor de Atividades Meio, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 129/2020, firmado entre a SECMA e a empresa L. S. L. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 133669/2021.



Art. 2º. Designar o servidor **JOSÉ DE RIBAMAR COELHO RODRIGUES**, ID: 841757, Assessor Júnior, para exercer a função de fiscal setorial do Contrato nº 129/2020.

Art. 3º - Designar o servidor **CARLOS ALBERTO ABREU DE MOURA**, ID: nº 257011, Auxiliar de Serviços, para exercer a função de suplente do contrato nº 129/2020.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor, Fiscal e pelo Suplente do Contrato nº 129/2020 e eventuais Termos Aditivos, tem a finalidade de promover o acompanhamento, controle e fiscalização do supramencionado contrato administrativo celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
Secretário de Estado da Cultura/SECMA

PORTARIA N.º 227/2022-SRH/SECMA

DE 14 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **GUSTAVO CÉSAR COSTA MENDES**, ID: nº 854558-2, Gestor de Atividades Meio, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 309/2018, firmado entre a SECMA e a empresa RIBEIRO E FERREIRA LTDA - ME, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 163860/2021.

Art. 2º. Designar o servidor **JOSÉ DE RIBAMAR COELHO RODRIGUES**, ID: 841757, Assessor Júnior, para exercer a função de fiscal setorial do Contrato nº 309/2018.

Art. 3º - Designar o servidor **CARLOS ALBERTO ABREU DE MOURA**, ID: nº 257011, Auxiliar de Serviços, para exercer a função de suplente do contrato nº 309/2018.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor, Fiscal e pelo Suplente do Contrato nº 309/2018 e eventuais Termos Aditivos, tem a finalidade de promover o acompanhamento, controle e fiscalização do supramencionado contrato administrativo celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
Secretário de Estado da Cultura/SECMA

PORTARIA N.º 228/2022-SRH/SECMA

DE 15 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **GUSTAVO CÉSAR COSTA MENDES**, ID: nº 854558-2, Gestor de Atividades Meio, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 085/2018, firmado entre a SECMA e a empresa HIGIENIZADORA SÃO LUÍS LTDA - ME, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 5666/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **FERNANDA CASTRO SANTANA**, ID: 885778, Auxiliar de Serviços, para exercer a função de fiscal setorial do Contrato nº 085/2018.

Art. 3º - Designar o servidor **JOSÉ DE RIBAMAR COELHO RODRIGUES**, ID: nº 841757, Assessor Júnior, para exercer a função de suplente do contrato nº 085/2018.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor, Fiscal e pelo Suplente do Contrato nº 085/2018 e eventuais Termos Aditivos, tem a finalidade de promover o acompanhamento, controle e fiscalização do supramencionado contrato administrativo celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
Secretário de Estado da Cultura/SECMA

PORTARIA N.º 229/2022-SRH/SECMA

DE 15 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **GUSTAVO CÉSAR COSTA MENDES**, ID: nº 854558-2, Gestor de Atividades Meio, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 293/2018, firmado entre a SECMA e a empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 6557/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **PATRICK FELISBERTO MARINHO**, ID: 856901, Assessor Júnior, para exercer a função de fiscal setorial do Contrato nº 293/2018.

Art. 3º - Designar o servidor **CARLOS ALBERTO ABREU DE MOURA**, ID: nº 257011, Auxiliar de Serviços, para exercer a função de suplente do contrato nº 293/2018.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor, Fiscal e pelo Suplente do Contrato nº 293/2018 e eventuais Termos Aditivos, tem a finalidade de promover o acompanhamento, controle e fiscalização do supramencionado contrato administrativo celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
Secretário de Estado da Cultura/SECMA



PORTARIA N.º 230/2022-SRH/SECMA

DE 15 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **GUSTAVO CÉSAR COSTA MENDES**, ID: n.º 854558-2, Gestor de Atividades Meio, para exercer a função de Gestor do Contrato n.º 317/2018, firmado entre a SECMA e a empresa J. IRIS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - ME, conforme especificações contidas no Processo Administrativo n.º 207680/2021.

Art. 2.º. Designar o servidor **PATRICK FELISBERTO MARINHO**, ID: 856901, Assessor Júnior, para exercer a função de fiscal setorial do Contrato n.º 317/2018.

Art. 3.º - Designar o servidor **GEOVANY SEREJO SOUZA**, ID: n.º 849048-1, Assessor Técnico, para exercer a função de suplente do contrato n.º 317/2018.

Art. 4.º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor, Fiscal e pelo Suplente do Contrato n.º 317/2018 e eventuais Termos Aditivos, tem a finalidade de promover o acompanhamento, controle e fiscalização do supramencionado contrato administrativo celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
Secretário de Estado da Cultura/SECMA

PORTARIA N.º 231/2022-SRH/SECMA

DE 15 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **GUSTAVO CÉSAR COSTA MENDES**, ID: n.º 854558-2, Gestor de Atividades Meio, para exercer a função de Gestor do Contrato n.º 041/2021, firmado entre a SECMA e a empresa TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo n.º 164217/2021.

Art. 2.º. Designar o servidor **MARCOS ANDRÉ COSTA**, ID: 838480, Assessor Sênior, para exercer a função de fiscal setorial do Contrato n.º 041/2021.

Art. 3.º - Designar o servidor **NILTON CÉSAR SILVA ANJOS FILHO**, ID: n.º 882882, Auxiliar de Serviços, para exercer a função de suplente do contrato n.º 041/2021.

Art. 4.º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor, Fiscal e pelo Suplente do Contrato n.º 041/2021 e eventuais Termos Aditivos, tem a finalidade de promover o acompanhamento, controle e fiscalização do supramencionado contrato administrativo celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
Secretário de Estado da Cultura/SECMA

PORTARIA N.º 232/2022-SRH/SECMA

DE 15 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **GUSTAVO CÉSAR COSTA MENDES**, ID: n.º 854558-2, Gestor de Atividades Meio, para exercer a função de Gestor do Contrato n.º 138/2019, firmado entre a SECMA e a empresa VERMA ENGENHARIA LTDA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo n.º 163867/2021.

Art. 2.º. Designar o servidor **GEYDSON LUIZ RIBEIRO CORDEIRO**, ID: 2546406, Membro da CSL, para exercer a função de fiscal setorial do Contrato n.º 138/2019.

Art. 3.º - Designar o servidor **ANTONIO RAIMUNDO GONÇALVES SERRA**, ID: n.º 875731, Auxiliar TÉCNICO II, para exercer a função de suplente do contrato n.º 138/2019.

Art. 4.º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor, Fiscal e pelo Suplente do Contrato n.º 138/2019 e eventuais Termos Aditivos, tem a finalidade de promover o acompanhamento, controle e fiscalização do supramencionado contrato administrativo celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
Secretário de Estado da Cultura/SECMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 597/2022 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e atendendo indicação emanada pela Corregedoria Adjunta de Polícia Civil no Despacho n.º 141/2022/GAB/CAPC,

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar **FRANCISCA ADRIANA RIBEIRO DE AMARANTE**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula n.º 1125244, ID n.º 00311929-1, Classe Especial, como **1.º Membro** da Comissão encarregada do Processo Administrativo Disciplinar n.º 77/2017, em **substituição** a **ANA CLÁUDIA ROSA SILVA DOS SANTOS**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula n.º 1478130, ID: 00312496-2, 1.ª Classe.

Art. 2.º. Designar **LUDIMILA DE JESUS PIMENTA CRUZ**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula n.º 1096890, ID: 00311452-1, Classe Especial, como **2.º Membro** da Comissão encarregada do Processo Administrativo Disciplinar n.º 77/2017, em **substituição** a **AUDIFRAM RIBEIRO DE SOUSA**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula n.º 1478155, ID n.º 00312498, 1.ª Classe.



Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

CORREGEDORIA DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em São Luís- MA, 11 de julho de 2022.

CORONEL QOPM SÍLVIO CARLOS LEITE MESQUITA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 613/2022 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício CI. Nº 348/2022 – DGP/MA, de 14/07/2022 e 351/2022 – DGP/MA, de 14/07/2022, e CI. Nº 350/2022 – DGP/MA, de 14.07.2022,

RESOLVE:

Lotar os servidores contratados no cargo de Médico Legista conforme quadro abaixo.

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
Andre Teles Maia	6ª Direção Regional de Perícia Oficial da Região Tocantina (Imperatriz)	01.07.2022
Manoel Almeida Ribeiro Neto		29.06.2022
Johnathas de Oliveira Silva		01.07.2022

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 18 DE JULHO DE 2022.**

Cel. QOPM SÍLVIO CARLOS LEITE MESQUITA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 622/2022 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Comunicação Interna nº 353/2022-DGP/MA, 15.07.2022,

RESOLVE:

Remover o servidor contratado **FELIPE ROCHA REIS**, Médico Legista, da 4ª Direção Regional de Perícia Oficial Central (Santa Inês), para o Instituto Médico Legal de Balsas, pertencente a 7ª Direção Regional de Perícia Oficial Sul (Balsas).

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 18 DE JULHO DE 2022.**

Cel. QOPM SÍLVIO CARLOS LEITE MESQUITA
Secretário de Estado da Segurança Pública

RESENHA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e os Contratados da Perícia Oficial de Natureza Criminal/DGPC/SSP para Contratação Temporária conforme quadro.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para exercerem atividades de Médico Legista nas áreas da Perícia Oficial de Natureza Criminal /DGPC/SSP sem vínculo empregatício, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019- SSP/MA, devido a insuficiência do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme autorização nos termos da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 e Processo Administrativo nº 205517/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997.

FORO: Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

MEDICO LEGISTA

LOCALIDADE IMPERATRIZ

NOME CONTRATADO	CPF	Nº CONTRATO	VIGÊNCIA	
			INICIO	TERMINO
ADRIANO REGO LIMA DE MEDEIROS	028.126.334-50	005/2022	22.06.2022	21.06.2023

LOCALIDADE AÇAILANDIA

NOME CONTRATADO	CPF	Nº CONTRATO	VIGÊNCIA	
			INICIO	TERMINO
RODRIGO SOUZA RODRIGUES	330.232.908-30	001/2022	23.06.2022	22.06.2023



LOCALIDADE SANTA INES

NOME CONTRATADO	CPF	Nº CONTRATO	VIGÊNCIA	
			INICIO	TERMINO
YVANNA LOPES CARVALHAL DE ALMEIDA	942.243.313-49	004/2022	20.06.2022	19.06.2023

São Luís, 04 de julho de 2022.

Cel. QOPM SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Republicada por incorreção

RESENHA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e os Contratados da Perícia Oficial de Natureza Criminal/DGPC/SSP para Contratação Temporária conforme quadro.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para exercerem atividades de Médico Legista nas áreas da Perícia Oficial de Natureza Criminal /DGPC/SSP sem vínculo empregatício, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019- SSP/MA, devido a insuficiência do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme autorização nos termos da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 e Processo Administrativo nº 205517/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997.

FORO: Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

MEDICO LEGISTA

LOCALIDADE IMPERATRIZ

NOME CONTRATADO	CPF	Nº CONTRATO	VIGÊNCIA	
			INICIO	TERMINO
ANDRE TELES MAIA	671.382.413-72	006/2022	01.07.2022	30.06.2023
MANOEL ALMEIDA RIBEIRO NETO	671.382.413-72	007/2022	29.06.2022	28.06.2023

LOCALIDADE AÇAILANDIA

NOME CONTRATADO	CPF	Nº CONTRATO	VIGÊNCIA	
			INICIO	TERMINO
JOHNATHAS DE OLIVEIRA SILVA	995.952.903.78	002/2022	01.07.2022	30.06.2023

São Luís, 18 de julho de 2022.

Cel. QOPM SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 611/2022 - GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 341/2022-GAB/SSP/MA, de 27.04.2022, publicada no Diário Oficial nº 084 de 06.05.2022, conforme CI. Nº 345/2022 – DGP/MA, de 11.07.2022,

RESOLVE:

Designar SERGIO DE JESUS PEREIRA, ID: 00311253, Datilógrafo, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Administrativo, para desempenhar a Função Gratificada Assistente de Informática FG-1, do Instituto de Criminalística de São Luís, a considerar de 08.06.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 14 DE JULHO DE 2022.

MAURICIO RIBEIRO MARTINS
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

Corregedoria Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública - CORREG. GERAL

PORTARIA Nº 039/2022 - GAB/CORREG. GERAL

O CORREGEDOR GERAL DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, sob a égide do art. 72, inciso III e do art. 107, "caput", ambos da Lei nº 8.508/2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **RICARDO CESAR SOARES GARCÊS**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 1479914, ID nº 310166-1, 1ª Classe, lotado na Corregedoria Geral da SSP/MA para, em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor **ÍTALO RAFAEL MENDES DE CARVALHO**, Investigador de Polícia, Classe B, Referência 05, Matrícula nº 1994540, acusado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 86/2015, instaurado por meio da Portaria nº 118/2015 – GAB-CORREG. GERAL, datada de 27.11.2015, e publicada no Diário Oficial do Estado nº 225, datado de 04.12.2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

CORREGEDORIA DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em São Luís/MA, 18 de julho de 2022.

KELSON ROGÉRIO CASTELO BRANCO DA COSTA
Corregedor Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública

Polícia Civil do Maranhão – PC/MA

PORTARIA Nº 1.115/2022 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, considerando o Processo nº. 139682/2022, de 04/07/2022,

RESOLVE:

Dispensar a **Função Gratificada Assistente da Seção de Comissariado FG-1, da Delegacia do 13º Distrito Policial - Cohatrac**, do servidor **MARCELO THADEU PENHA CARDOSO**, ID. nº: 00312023-01, Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, a **considerar de 02/07/2022.**

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE JULHO DE 2022.

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 1.118/2022 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, considerando a C.I. nº. 882/2022-SPCC/DG/PCMA, de 30/06/2022,

RESOLVE:

Dispensar a **Função Gratificada Motorista FG-3, da Seccional de Polícia Civil – Oeste**, do servidor **ISOMAR LAUREANO SOUSA JUNIOR**, ID. nº: 00820935-0, Investigador de Polícia, Classe B, Referência 6, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, a **considerar de 01/07/2022.**

DÊ-SE CIÊNCIA.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE JULHO DE 2022.

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 1.119/2022 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, considerando a C.I. nº. 882/2022-SPCC/DG/PCMA, de 30/06/2022,

RESOLVE:

Designar **JONIEL TRINDADE MARTINS**, ID. nº: 00873845-01, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a **Função Gratificada Motorista FG-3, da Seccional de Polícia Civil – Oeste**, a **considerar de 01/07/2022.**

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE JULHO DE 2022.

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR
Delegado Geral de Polícia Civil

Polícia Militar do Maranhão - PMMA

PORTARIA Nº 021/2021–P/1–CFAP, DE 13 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DE FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO

O COMANDANTE DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 48 da Lei Estadual nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e de acordo com a Portaria nº 0761/2020–DP/2, de 30 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, inc. III e o Art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 166 da Lei Estadual nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, à qual Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Maranhão e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º das Normas para Atuação do Gestor e Fiscal de Contratos do Exército (EB90-N-08.004) aprovado pela Portaria nº 043/2019-SEF, de 13 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sub Ten PM Antônio Carlos **Almeida Júnior**, Matrícula nº 102319 e ID nº 413469, para o exercício da função de **Fiscal de Contrato**, referente ao Contrato nº 005/2022–CFAP.



Art. 2º. Designar o 2º Sgt PM nº 230/02 Gleidson Humberto **Polary** Nascimento, Matrícula nº 1149657 e ID nº 416741, para atuar como **Fiscal Substituto de Contrato**, referente ao Contrato nº 005/2022–CFAP.

Art. 3º. Os fiscais deverão proceder ao acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato nº 005/2022–CFAP, referente ao Processo Administrativo nº 039058/2021–SARP, oriundo do Pregão 021/2021–SARP, firmado com a empresa P H B SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.096.016/0001-09, cujo Objeto aquisição de matérias de consumo para manutenção de bens imóveis, tipo: forro e divisória e outras matérias de consumo, para atender a demandas do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

Art. 4º. Instrui esta Portaria o seguinte documento: Contrato nº 005/2022–CFAP, Ata de Registro de Preços nº 092/2021–SEGEP, de 12/08/2021, e Nota de Empenho nº 2022NE000554, de 13/07/2022.

Art. 5º. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua edição.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PLUBIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, SÃO LUÍS, 13 de JULHO de 2022.

TEN CEL QOPM WASHINGTON LUÍS GASPARD MATOS
COMANDANTE DO CFAP

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 356 DE 19 DE JULHO DE 2022.

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 365-GDG-DETRAN, de 10/05/2022 e tendo em vista o que consta do Processo nº 0150135/2022, de 18/07/2022.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **Ronaldo Machado da Silva**, Assistente de Trânsito, ID nº 00875228-00, lotado na Divisão de Controle Contábil e Financeiro, **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem remuneração, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com o Art. 151, da Lei nº 7.683, art. 5º, de 28.09.2001, no período de 25/07/2022 a 24/07/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São Luís/MA, 19 de Julho de 2022.

ANA CRISTINA MAIA LEITE
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DETRAN-MA

PORTARIA DETRAN/MA Nº. 635 DE 14 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na Resolução nº. 780/2019-CONTRAN e nas Portarias nºs. 1420/2019-DETRAN/MA, de 26/12/2019 e 850/2020-DETRAN/MA, de 19/10/2020.

RESOLVE

1 - RECREDECENCIAR a empresa **M M PLACAS EIRELI**, CNPJ nº. 08.378.866/0001-42, com endereço na Avenida dos Franceses, nº. 300, bairro – Vila Ivar Saldanha, localizado nesta cidade de **São Luís/MA**, para realizar a atividade de **Estampagem de Placas de Identificação Veicular – PIV, até o dia 30 de setembro de 2027**, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, nos termos do processo nº. 113188/2022-DETRAN/MA, de 30/05/2022.

2 – Proprietário:

* **MARIA DOS REMÉDIOS GUIMARÃES**, CPF nº. 107.020.753-53..

3 – Conforme disposto na **Portaria DETRAN/MA nº. 859/2021**, Dispõe que as empresas credenciadas como estampadoras de Placas de Identificação Veicular – PIV devem possuir estabelecimentos que realizem a atividade de estampagem, no padrão da Resolução CONTRAN nº. 780/2019, em todos os municípios em que o DETRAN-MA realizar atendimento para serviços de veículos, o que inclui a sede, a região metropolitana de São Luís e as CIRETRANs, facultando instalação de estabelecimentos em municípios em que hajam apenas VIVAs e municípios com postos avançados instalados ou que eventualmente vierem a ser instalados.

4 – Os direitos que a presente Portaria confere poderão, a qualquer tempo, ser revogados pelo Concedente, caso o credenciado atente contra as normas emanadas do CONTRAN e/ou da Autoridade Executiva de Trânsito do Estado do Maranhão.

5 – A empresa deverá protocolar processo de renovação de credenciamento de **30 de junho de 2027**.

6 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís (MA), 14 de julho de 2022.

JÚLIO MAGNO ABREU PORTELA
Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
Mat. 232411-4

PORTARIA DETRAN/MA Nº. 576 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na Resolução nº. 789/2020 e na portaria nº. 1201/2015 - DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE

1 – ALTERAR o item **5** da portaria nº. 353/2018, de 26 de Março de 2018, da **AUTO-ESCOLA SÃO LUÍS LTDA - ME**, CNPJ nº. 12.751.656/0001-25, sediada à Avenida Tales Neto, nº. 1 bairro João de Deus, município de **São Luís/MA**, na categoria **“AB”** (Cursos Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular) **visando descredenciar o veículo abaixo**, tendo em vista o que consta no processo de nº. 131095/2022-DETRAN/MA de 22/06/2022.

**DESCREDENCIAR VEÍCULO**

- MOTOCICLETA - MODELO HONDA/CG 125 FAN KS - PLACA NXL3271 ANO/MODELO 2012 / 2012 – COR PRETA.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 30 de Junho de 2022.

JÚLIO MAGNO ABREU PORTELA
Chefe da Controladoria - DETRAN-MA
CPF:007.766.463-97

PORTARIA DETRAN/MA Nº 578 DE 01 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na Resolução nº. 789/2020-CONTRAN e na Portaria nº. 1202/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE

1 – **ALTERAR** o item 2º da portaria nº 1106/2020-DETRAN/MA, de 24/12/2020, que autoriza e registra a **R. G. DOS SANTOS LIMA – ME (CIDETRAN)**, CNPJ nº. 08.538.767/0001-80, sediada nesta cidade de **São Luís/MA**, visando **credenciar a médica abaixo**, tendo em vista que consta no processo nº. 118563/2022-DETRAN/MA, de 06/06/2022.

- **JUREMADE MACEDO SANTOS**, CPF Nº. 168.094.916-00, CRM/MA Nº. 1104.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 01 de julho de 2022.

Julio Magno Abreu Portela
Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
CPF:007.766.463-97

PORTARIA DETRAN/MA Nº 579 DE 01 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na portaria nº. 1203/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE

1 - **CRENCIAR** a empresa **COLIBRI DESPACHANTE LTDA – ME (COLIBRI DESPACHANTE)**, CNPJ nº. 44.008.005/0001-36, sediado à Rua 11 de Julho, número 02, Bairro Centro, município de Balsas/MA, CEP: 65.800-000, para exercer as atividades de despachante, no período **02 de julho de 2022 a 31 de julho de 2024**, nos termos do processo nº. 44489/2022-DETRAN/MA, de 07/03/2022, apensado ao processo de nº 130842/2022-DETRAN/MA, de 22/06/2022.

Parágrafo Único – Fica igualmente credenciado, o representante, abaixo mencionado:

- ✓ **CLERIO LIMA DO NASCIMENTO**, CPF nº. 094.383.433-34, **proprietário/despachante**.
- ✓ **DIEGO CARVALHO COSTA**, CPF nº. 614.254.753-61, **funcionário/despachante**.

2 – O atendimento do despachante ocorrerá, exclusivamente, na **4ª CIRETRAN, localizada no município de Balsas**, cujo acesso se fará mediante identificação própria (crachá/portaria), consistindo em entrega e recebimento de documentos.

3 - Ao DETRAN/MA não cabe quaisquer responsabilidades pelos atos praticados pelo credenciado, em razão de serviços prestados a terceiros, cabendo a este o compromisso de bem e fielmente cumprir o que for contratado com seus clientes, prestando contas do que for devido.

4 - Os atos praticados pelo credenciado em nome de terceiros neste DETRAN/MA, são de responsabilidade do mesmo e só serão aceitos e validados se acompanhados de documento procuratório que comprove a especificidade e outorga dos poderes.

5 - Os direitos que a presente portaria confere, poderão, a qualquer tempo, ser revogados pelo Concedente, caso o credenciado atente contra as normas emanadas da Autoridade Executiva de Trânsito do Estado do Maranhão, em especial pelo cometimento das infrações capituladas nos artigos, 23, 24 e 25 da Portaria DETRAN/MA nº. 224/2021, publicada no DOE de 02/03/2021.

6 - A empresa deverá protocolar processo de renovação de credenciamento até **30 de abril de 2024**.

7 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 01 de julho de 2022.

Julio Magno Abreu Portela
Chefe da Controladoria – DETRAN/MA
Mat: 00232411-4

PORTARIA DETRAN Nº. 580 DE 1º DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na Resolução nº 789/2020-CONTRAN e na Portaria nº 1201/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015 e Portaria nº 689/2019-DETRAN/MA, de 27/05/2019.

RESOLVE

1 – **ALTERAR** o item 5 da portaria nº. 127/2021, de 29/01/2021, que autoriza e registra **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MENDES LTDA - ME (AUTO ESCOLA DANIEL)**, CNPJ nº 09.127.418/0001-39, sediado em **São Luís/MA**, doravante **CEDIDO**, para **incluir a cessão de uso do veículo**, pertencente a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EDUCAR LTDA - ME**, CNPJ nº. 07.631.337/0001-46, localizada nesta cidade de São Luís/MA, doravante **CONCEDENTE**, conforme exposto no processo nº. 134663/2022-DETRAN/MA, de 27/06/2022.

CRENCIACIAMENTO DE CESSÃO DE USO DE MOTOCICLETA

- MOTOCICLETA/ HONDA/CG 160 START, placa **PSW-7748** – ano/modelo 2017/2017.



2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO LUÍS/MA, 1º DE JULHO DE 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JULIO MAGNO ABREU PORTELA
Chefe da Controladoria – DETRAN/MA
Mat: 00232411-4

PORTARIA DETRAN/MA Nº 588 DE 05 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 36, da portaria nº 1201/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE

1 – ALTERAR o item 5º da portaria nº 828/2020-DETRAN/MA, de 13/10/2020, que autoriza e registra a empresa **C. F. C. FONSECA E CIA LTDA – ME (AUTO ESCOLA MENINO JESUS) – matriz**, CNPJ nº. 03.583.801/0001-15, sediada à Avenida Militar, nº. 209, Vila do BEC, no município de **Zé Doca/MA**, na categoria “**AB**” (Cursos Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular), visando **credenciar o veículo descrito abaixo**, tendo em vista que consta no processo nº. 118439/2022-DETRAN/MA, de 06/06/2022.

- VEÍCULO/FIAT/MOBI LIKE – Chassi nº 9BD341ACZPY804201 – ano/modelo 2022/2023 – cor cinza, Placa ROK3I87.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís/MA, 05 de Julho de 2022.

JULIO MAGNO ABREU PORTELA
Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
CPF:007.766.463-97

PORTARIA DETRAN/MA Nº 589 DE 05 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 36, da portaria nº 1201/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE

1 – ALTERAR o item 5º da portaria nº 828/2020-DETRAN/MA, de 13/10/2020, que autoriza e registra a empresa **C. F. C. FONSECA E CIA LTDA – ME (AUTO ESCOLA MENINO JESUS) – matriz**, CNPJ nº. 03.583.801/0001-15, sediada à Avenida Militar, nº. 209, Vila do BEC, no município de **Zé Doca/MA**, na categoria “**AB**” (Cursos Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular), visando **credenciar o veículo descrito abaixo**, tendo em vista que consta no processo nº. 118445/2022-DETRAN/MA, de 06/06/2022.

- VEÍCULO/FIAT/MOBILIKE – Chassi nº 9BD341ACZPY809141 – ano/modelo 2022/2023 – cor branco, Placa: ROK3I79

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís/MA, 05 de Julho de 2022.

JULIO MAGNO ABREU PORTELA
Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
CPF:007.766.463-97

PORTARIA DETRAN/MA Nº 590 DE 05 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 36, da portaria nº 1201/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE

1 – ALTERAR o item 5º da portaria nº 868/2020-DETRAN/MA, de 21/10/2020, que autoriza e registra a **CFC AUTOESCOLA CODÓ LTDA - ME**, CNPJ nº. 10.301.248/0001-46, sediado na Avenida 1º de Maio, nº. 1492, Centro, município de **CODÓ/MA** visando **credenciar a motocicleta descrita abaixo**, tendo em vista que consta no processo nº. 122766/2022-DETRAN/MA, de 10/06/2022.

- MOTOCICLETA/YAMAHA/YBR FACTOR ED – Chassi nº 9C6RG3160P0043679 – ano/modelo 2022/2023 – cor vermelha, Placa: ROJ9I98.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís/MA, 05 de Julho de 2022.

JULIO MAGNO ABREU PORTELA
Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
CPF:007.766.463-97

PORTARIA DETRAN/MA Nº. 591 DE 04 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na Resolução nº. 789/2020-CONTRAN e na Portaria nº. 1201/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 – ALTERAR o item 2 da portaria nº. 1100/2020, de 12/12/2020, que autoriza e registra a empresa **S. VIEIRA – FORMAÇÃO DE CONDUTORES (AUTO ESCOLA DEUS É FIEL)**, CNPJ nº. 03.019.237/0001-02, sediada no município de **Grajaú/MA**, visando **substituir Diretor de Ensino** abaixo descrito, tendo em vista o que consta nos processos nº. 86533/2022-DETRAN/MA, de 27/04/2022 e nº 84075/2022-DETRAN/MA, de 25/04/2022.

EXCLUSÃO DO DIRETOR DE ENSINO:

- ✓ SEBASTIÃO VIEIRA, CPF nº. 269.472.263-68, categoria “AE”.

INCLUSÃO DA DIRETORA DE ENSINO:

- ✓ GABRIELA BARBOSA VIEIRA, CPF nº. 067.901.443-82, categoria “AD”.



2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís/MA 04 de julho de 2022.

Júlio Magno Abreu Portela
Chefe da Controladoria – Detran/MA
Matrícula nº. 00232411-4

PORTARIA DETRAN/MA Nº 592 DE 04 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na portaria nº. 1203/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE

1 - CREDENCIAR a empresa **CLEBSON JR SILVA DESPACHANTE - ME (CLEBE PARAIBA EMPLACAMENTOS)**, CNPJ nº. 41.845.464/0001-86, sediado à Rua Dr. José Falcão, número 321, Bairro Centro, município de Joselândia/MA, CEP: 65.755-000, para exercer as atividades de despachante, no período **04 de julho de 2022 a 31 de julho de 2024**, nos termos do processo nº. 100885/2022-DETRAN/MA, de 13/05/2022.

Parágrafo Único – Fica igualmente credenciado, o representante, abaixo mencionado:

✓ **CLEBSON JOSE REIS SILVA, CPF nº. 782.235.043-91, proprietário/despachante.**

2 – O atendimento do despachante ocorrerá, exclusivamente, na **7ª CIRETRAN, localizada no município de Pedreiras**, cujo acesso se fará mediante identificação própria (crachá/portaria), consistindo em entrega e recebimento de documentos.

3 - Ao DETRAN/MA não cabe quaisquer responsabilidades pelos atos praticados pelo credenciado, em razão de serviços prestados a terceiros, cabendo a este o compromisso de bem e fielmente cumprir o que for contratado com seus clientes, prestando contas do que for devido.

4 - Os atos praticados pelo credenciado em nome de terceiros neste DETRAN/MA, são de responsabilidade do mesmo e só serão aceitos e validados se acompanhados de documento procuratório que comprove a especificidade e outorga dos poderes.

5 - Os direitos que a presente portaria confere, poderão, a qualquer tempo, ser revogados pelo Concedente, caso o credenciado atente contra as normas emanadas da Autoridade Executiva de Trânsito do Estado do Maranhão, em especial pelo cometimento das infrações capituladas nos artigos, 23, 24 e 25 da Portaria DETRAN/MA nº. 224/2021, publicada no DOE de 02/03/2021.

6 - A empresa deverá protocolar processo de renovação de credenciamento até **30 de abril de 2024**.

7 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís/MA, 04 de julho de 2022.

Julio Magno Abreu Portela
Chefe da Controladoria – DETRAN/MA
Mat: 00232411-4

PORTARIA Nº 593 DE 04 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na Resolução nº. 789/2020 e na portaria nº 1336/2018 - DETRAN/MA, de 08/10/2018.

RESOLVE:

1 – ALTERAR o item **5** da portaria nº639/2018-GDG, de 08/05/2018, que autoriza e registra a empresa **CFC – BRANDÃOS LTDA**, CNPJ nº. 02962205/0001-83, sediada no município de **BARRA DO CORDA/MA**, visando **credenciar o veículo**, que será utilizado durante a realização de aulas práticas de direção veicular, tendo em vista o que consta no processo nº. 129436/2022-DETRAN/MA, de 21/06/2022.

✓ **HONDA CG 160 START**– placa **ROJ-8G65**–ano/modelo 2022/2022, cor vermelha.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 04 de julho de 2022.

JÚLIO MAGNO ABREU PORTELA
Chefe da Controladoria - DETRAN-MA
00232411-4

PORTARIA Nº. 598 DE 04 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na Resolução nº. 789/2020-CONTRAN e na Portaria nº. 1201/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 – ALTERAR o item **5** da portaria nº. 718/2020 de 11/09/2020, que autoriza a empresa **AUTOESCOLA GIRO CERTO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS LTDA – ME (AUTOESCOLA GIRO CERTO)**, CNPJ nº. 09.084.236/0001-28, sediada em nesta cidade de **São Luís/MA**, visando **recredenciar a motocicleta** abaixo, tendo em vista o que consta no processo nº. 127342/2022 - DETRAN/MA, de 17/06/2022.

➤ **MOTOCICLETA HONDA CG 160 START 2021/2021, PLACA RNG 7B84.**

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís - MA, 04 de julho de 2022.

JULIO MAGNO ABREU PORTELA
Chefe da Controladoria – DETRAN/MA
00232411-4

PORTARIA DETRAN/MA Nº. 602 DE 06 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na Resolução nº. 789/2020-CONTRAN e na Portaria nº. 1201/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.



RESOLVE

1 – **ALTERAR** os itens 3 e 5 da portaria nº. 1410/20, de 19/12/19, que autoriza e registra a empresa **FROES E ABDON LTDA (AUTOESCOLA ABDON/ MATRIZ)**, CNPJ nº. 03.130.900/0001-41, sediada no município de **São Luís/MA**, visando **descredenciar um veículo e um instrutor** abaixo, tendo em vista que consta no processo nº.128217/2022-DETRAN/MA, de 20/06/2022.

DESCRENCIAMENTO DO VEÍCULO:

- ✓ AUTOMOVEL/VW/UP TAKE MCV – placa – PST-8703 – ano/modelo 2016/2017 – cor preta.

DESCRENCIAMENTO DO INTRUTOR:

- ✓ **JEFFERSON RIBAMAR SILVA BRITO**, CPF nº. 816.247.783-72, categoria “AE”.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís/MA, 06 de julho de 2022.

Julio Magno Abreu Portela
Chefe da Controladoria – DETRAN/MA
Mat: 00232411-4

PORTARIA Nº 603 DE 06 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na Resolução nº 358/2010-CONTRAN e na Portaria nº 1201/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 – **ALTERAR** o item 5 da portaria nº. 765/18-GDG, de 29/05/18, que autoriza a empresa **A. F. C. FONSECA E CIA LTDA (CFC MENINO JESUS)**, CNPJ nº. 03.583.801/0003-87, sediada em **Carutapera/MA**, visando **descredenciar o veículo** abaixo, tendo em vista o que consta no processo nº. 130501/22-DETRAN/MA, de 22/06/2022.

- ✓ AUTOMOVEL/FIAT/UNO WAY 1.0 – placa NWX-8E84 –ano/modelo 2011/2012 – cor: vermelho

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís/MA, 06 de julho de 2022.

JULIO MAGNO ABREU PORTELA
Chefe da Controladoria – DETRAN-MA
MAT: 00232411-4

PORTARIA DETRAN/MA Nº 604 DE 06 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 36, da portaria nº 1201/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE

1 – **ALTERAR** o item 3º da portaria nº 521/2020-DETRAN/MA, de 20/07/2020, que autoriza e registra a empresa **N P DOS SANTOS (AUTOESCOLA ATOS)**, CNPJ nº. 31.381.266/0001-55, sediada à Av. Tácito Caldas, Nº 99, bairro Centro, município de **Açailândia/MA**, na categoria “**AB**” (Cursos Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular), visando **credenciar o Instrutor** abaixo, tendo em vista que consta no processo nº. 109418/2022-DETRAN/MA, de 25/05/2022.

INSTRUTOR DE TRÂNSITO

RONILDO DE LIMA BRASILINO, CPF nº 007.996.163-03, Categoria “AD”.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís/MA, 06 de Julho de 2022.

JULIO MAGNO ABREU PORTELA
Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
CPF:007.766.463-97

PORTARIA Nº. 606 DE 06 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na Resolução nº. 789/2020-CONTRAN e na Portaria nº. 1201/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 – **ALTERAR** o item 3 da portaria nº. 828/2020-DETRAN/MA, de 13/10/2020, que autoriza e registra a **C. F. C. FONSECA E CIA LTDA – ME (AUTO ESCOLA MENINO JESUS) – matriz**, CNPJ nº. 03.583.801/0001-15, sediada à Avenida Militar, nº. 209 , no município de **Zé Doca/MA**, visando **credenciar o instrutor** abaixo, tendo em vista o que consta no processo nº. 0126158/2022-DETRAN/MA, de 15/06/2022.

- ✓ **WELLYTON CRUZ SILVA**, CPF nº.000.324.193-92, categoria AB.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 06 DE JULHO DE 2022.

JULIO MAGNO ABREU PORTELA
Chefe da Controladoria – DETRAN-MA
Matrícula: 00232411-4

PORTARIA DETRAN/MA Nº 607 DE 07 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 36, da portaria nº 1201/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.



RESOLVE

1 – **ALTERAR** o item 5º da portaria nº 04/2021-DETRAN/MA, de 05/01/2021, que autoriza e registra o **PONTE E OLIVEIRA LTDA - MATRIZ (AUTO ESCOLA SANTA INÊS)**, CNPJ nº. 09.176.800/0001-32, sediada no município de **Santa Inês/MA**, visando **descredenciar os veículos** abaixo, tendo em vista o que consta no processo nº. 109846/2022-DETRAN/MA, de 25/05/2022.

- **MOTOCICLETA / HONDA/ CG 160 TITAN**, placa **PTP-0I30** - ano/modelo 2019/2019 – cor vermelha.
- **AUTOMÓVEL / FIAT/ MOBI LIKE**, placa **PTR-3A72** – ano/modelo 2019/2020 – cor branca.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís/MA, 07 de julho de 2022.

Julio Magno Abreu Portela
Chefe da Controladoria – DETRAN/MA
Mat: 00232411-4

PORTARIA Nº 608 DE 07 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 36, da portaria nº 1201/15-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 – **ALTERAR** o item 5º da portaria nº 369/19-GDG, de 26/03/19, que autoriza e registra a empresa **CARENHO & MEDEIROS LTDA – ME (CFC MODELO)**, CNPJ nº. 26.695.507/0001-09, sediada em **Barra do Corda/MA**, visando **credenciar o veículo** abaixo, tendo em vista o que consta no processo nº. 111695/2022 DETRAN/MA, de 27/05/2022.

- **AUTOMÓVEL/ HONDA/CG START 160**–placa **ROK-1E18**– ano/modelo 2022/2022 – cor preta.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SÃO LUÍS/MA, 07 DE JULHO DE 2022.

JÚLIO MAGNO ABREU PORTELA
Chefe da Controladoria - DETRAN - MA
Mat. 00232411-4

PORTARIA DETRAN/MA Nº 613 DE 08 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na Resolução nº. 789/2020 e na portaria nº 1201/2015 - DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE

1 – **ALTERAR** o item 3º da portaria nº 161/2019-DETRAN/MA, de 05/02/2019, que autoriza e registra o **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AIRES SANTOS LTDA (CFC DOURADO)**, CNPJ nº. 14.094.273/0001-57, sediada no município de **São Luís/MA**, visando o **credenciamento dos instrutores** abaixo, tendo em vista o que consta no processo nº 130876/2022- e 134021/2022 DETRAN/MA, de 22/06/2022 e 27/06/2022.

- ✓ **ORLANDO COSTA SILVA**, CPF nº 774.056.093-68, categoria “D”.
- ✓ **MARCOS ROBERTH COELHO LEITE**, CPF nº. 991.353.883-15, categoria “AB”.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís/MA, 08 de julho de 2022.

JÚLIO MAGNO ABREU PORTELA
Chefe da Controladoria – DETRAN-MA
Mat. 00232411-4

PORTARIA DETRAN/MA Nº 615 DE 08 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 36, da portaria nº 1201/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE

1 – **ALTERAR** o item 3º da portaria nº 590/2018-DETRAN/MA, de 27/04/2018, que autoriza e registra a empresa **EDINALDO S. DA SILVA & CIA LTDA (AUTO ESCOLA ESCOLHA CERTA)**, CNPJ nº 10.417.317/0001-81, sediada à Avenida Marconi Caldas nº 138B, bairro Santa Efigênia, município de **São Luís/MA**, na categoria “**AB**” (Cursos Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular), visando **credenciar o Instrutor** abaixo, tendo em vista o que consta no processo nº. 135180/2022-DETRAN/MA, de 28/06/2022.

INSTRUTOR DE TRÂNSITO

ADONIAS DA COSTA MARTINS, CPF nº 744.540.303.59, Categoria “AD”.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís/MA, 08 de Julho de 2022.

JULIO MAGNO ABREU PORTELA
Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
CPF:007.766.463-97

PORTARIA DETRAN/MA Nº. 617 DE 08 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 36, da portaria nº 1201/15-DETRAN/MA, de 17/12/2015.



RESOLVE

1 – ALTERAR o item 3 e 5 da portaria nº.351/20, de 20/03/2020, que credencia e registra a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CABRAL LTDA – ME (AUTOESCOLA CABRAL)**, CNPJ nº. 14.724.020/0001-10, sediado no município de **Paço do Lumiar/MA**, visando **credenciar o instrutor e o veículo** abaixo, tendo em vista o que consta no processo nº. 126152/2022 e 126148/2022-DETRAN/MA, de 15/06/2022.

Credenciamento de Instrutor

- **KLEBER ANTÔNIO SOUSA NETO**, CPF nº 613.139.873-95, categoria “AB”;

Credenciamento de Veículo

- **AUTOMOVÉL/RENAULT/KWID ZEN 2- placa ROI-8B-11-ano/modelo2022/2023 - cor branca;**

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís/MA, 08 de Julho de 2022

JULIO MAGNO ABREU PORTELA
Chefe da Controladoria – DETRAN-MA
Matrícula: 00232411-4

PORTARIA Nº 638 DE 15 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, no exercício da competência que lhe é atribuída pelos Artigos 1º e 38 do Decreto Estadual nº 20.242, de 26 de janeiro de 2004 e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na Portaria nº. 238/2014- DENATRAN e na Portaria nº. 792/2017-DETRAN/MA, de 28/08/2017.

RESOLVE:

1 - **CRENCIAR** a empresa **QUADRITECH TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 24.331.945/0001-54, sediada à Rua Raquel Prado, Nº 161 B, bairro Mercedes, Complemento Loja 02, andar, município de **Curitiba/PR**, visando implantação do sistema de monitoramento de Aulas Práticas e Teóricas, no período de **14 de julho de 2022 a 31 de julho de 2024**, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, tendo em vista o que consta no processo nº. 20552/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA Nº 150 - GAB/SEDIHPOP

SÃO LUIS, 18 DE JULHO DE 2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atualizar procedimentos de controle interno e disciplinar a gestão e o uso de veículos utilizados por esta Secretaria,

Considerando a responsabilidade dos gestores voltada para o controle do uso dos recursos públicos e para a gestão pública eficiente, eficaz e transparente,

2 – Diretor Presidente:

- ❖ **Luiz Carlos Jesus Asmir**, CPF nº. 585.377.918-49.

3 – Os direitos que a presente Portaria confere, poderão a qualquer tempo, ser revogados pela Concedente, caso o credenciado atente contra as normas emanadas do CONTRAN e/ou da Autoridade Executiva de Trânsito do Estado do Maranhão, bem como o cometimento das infrações previstas na Portaria nº 1.204/2015-DETRAN/MA, sendo equiparado a CFC para estes fins.

4 - A empresa deverá protocolar processo de renovação de credenciamento até **1º de abril de 2024**.

5 - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SÃO LUÍS/MA, 15 de julho de 2022.

HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA
Diretor-geral do DETRAN/MA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA****Corregedoria do Sistema Penitenciário - CORSIP/SEAP**

Investigação Preliminar de Servidor nº 017/2020-CORSIP/SEAP.

**INTIMAÇÃO POR EDITAL
COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Presidente da **Investigação Preliminar de Servidor nº 017/2020-CORSIP/SEAP**, instaurada pela Portaria nº 153/2020, datada de 25.03.2020, visando apurar possível responsabilidade funcional do Agente Penitenciário Temporário, **Antonio Vilomar Privado Chagas**, matrícula nº 8159332, por ter supostamente cometido infração funcional, consoante informações contidas no Comunicado de Ocorrência nº 352/2019-UPRSL 2. Por constar nos Autos que foram infrutíferas as tentativas de localizar o servidor supramencionado para intimá-lo sobre a investigação em epígrafe, fica o investigado pelo presente Edital, **INTIMADO** a comparecer na Corregedoria da Polícia Penal, Localizada na Rua Gabriela Mistral, S/N, Vila Palmeira, nesta Cidade de São Luís, Maranhão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de forma contínua, conforme o § 6º do art. 71, da Lei Nº 8.959 de 08/05/2009, a contar da publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão. Para ciência do Servidor Arguido, conforme os artigos 34 caput e § 5º, da lei supracitada, é expedido o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

São Luís, 18 de julho de 2022.

Gil Liberato Lima
Presidente

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar os servidores, constantes no anexo I, a conduzir veículos oficiais e locados de transporte terrestre desta Secretaria ou cedidos pela Secretaria de Estado de Governo, quando se fizer necessário, para mobilidade dentro do território maranhense, para o cumprimento de atividades institucionais, priorizada a segurança do servidor e passageiros, sem prejuízo de suas funções próprias.

Art. 2º São deveres do servidor autorizado condutor do veículo:

- I – observar as normas e regras de trânsito;
- II – solicitar, nas situações de acidente, o comparecimento da autoridade de trânsito ou da perícia, e/ou policial, se for o caso, para lavrar o correspondente Boletim de Ocorrência. O comparecimento da autoridade de trânsito ou policial deverá ser solicitado mesmo que o outro veículo tenha cobertura de seguro de responsabilidade civil facultativo ou que seu condutor se declare culpado pelo acidente e se a autoridade de trânsito determinar a retirada do veículo do local, o condutor deverá solicitar o registro de tal situação no Boletim de Ocorrência;
- III – zelar pelo veículo, inclusos ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- IV – preencher e assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE (anexo II) e outros termos relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive acidentes;
- V – proceder o REGISTRO DE OCORRÊNCIA, por escrito, assinando-o e enviando para o Setor de Transportes desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS – MA 18 DE JULHO DE 2022.

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

ANEXO I

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nº CNH
Adriana Soares de Carvalho	Assessor Especial	00867540	04943631707
Brenda Walery Santos da Silva	Secretaria Executiva	876293-01	07082065104
Elaine Cutrim Vieira dos Santos	Chefe de Gabinete	0841613	00246822009
Enrico Galvão Alencar	Chefe dos Serviços Gerais de Transportes	00841615	04111802103
Flávio Henrique Silva Balata	Supervisor Administração	00389356	0000180207
Frederick Marx Soares Costa	Assessor Junior	00882161	01947619657
Jonata Carvalho Galvão da Silva	Secretário Adjunto de Direitos Humanos	00841840	03405589622
Livia Mendonça Souza	Assessor Sênior	841640-02	04261858730
Luciano Pedro Ramos de Carvalho	Assessor Sênior	008827-07	05213225110
Maria Lenilde Cruz Pacheco	Secretária Executiva	22000-0	04346414792
Raimundo Jose Silva	Supervisor de Engenharia e Manutenção	00840998	00375505199
Werly Barbosa Soeiro	Assessor Especial III	875050-03	04854975517
Yara Lima da Silva	Assessora Especial III	814753-03	05168891520

ANEXO II**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Pelo presente termo, Eu..... portador do RG nº....., CPF, matrícula..... cargo/ Função.....,setor.....,telefone, tendo em vista a autorização que me foi concedida através da Portaria nº 134/2021, para conduzir veículo oficial próprio ou locado pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular ou cedido pela Secretaria de Estado de Governo, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras e devidamente habilitado para condução de veículo de passageiros, possuindo, inclusive, experiência de direção em estradas intermunicipais, no Estado do Maranhão.

Declaro também que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo que me está sendo entregue, responsabilizando-me por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiro, bem como pelo pagamento de multas ou outras penalidades que desses atos advirem.

Declaro ainda que vistoriei o veículo e que ele se encontra em perfeitas condições de dirigibilidade, possuindo o veículo todos os acessórios obrigatórios (estepe, macaco, triângulo e extintor de incêndio) e que está com toda a documentação legal e atualizada.

Nesse ato recebo CARTÃO DE ABASTECIMENTO responsabilizando-me em abastecer o veículo em postos autorizados por esta SEDIHPOP e/ou veículo suficientemente abastecido e orientações adicionais para uso adequado.

CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO

MARCA	
-------	--



MODELO	
ANO/MODELO	
COR	
PLACA	
CHASSI	

Havendo tomado ciência da Portaria nº 134/2021-GAB/SEDIHPOP e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao uso de veículos oficiais e locados pela SEDIHPOP/SEGOV, firmo, livremente, o presente Termo de Responsabilidade.

São Luís (MA),/...../.....

Assinatura do Servidor (a)

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 95 DE 18 DE JULHO DE 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 – SEMU – PROGRAMA “MULHERES GUARDIÃS – INDÍGENAS E QUILOMBOLAS”

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO através da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, CNPJ nº 08.593.430/0001-76, neste ato representada por sua Secretária, a Sr.^a Célia Maria Brandão Salazar Soares, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização da Seleção de Beneficiárias do Edital nº 001/2022 - SEMU, - Programa Mulheres Guardiãs – Indígenas e Quilombolas e com base no julgamento, após recursos, realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção, faz saber que **HOMOLOGA** o Resultado Final, conforme as relações abaixo, do Edital de Seleção nº 001/2022 – “MULHERES GUARDIÃS – INDÍGENAS e QUILOMBOLAS” realizado pela Secretaria de Estado da Mulher.

INDÍGENAS DEFERIDAS			
Nº	NOME	MUNICIPIO	CPF
1	DANIELA BARROS GUILLETO GAVIÃO	AMARANTE	619.XXX.XXX-07
2	LURDIMILA IZIDIO GUAJAJARA	ARAME	621.XXX.XXX-97
3	CLARINA ZARAWE GUAJAJARA	ARAME	608.XXX.XXX-00
4	DARLENE DE SOUSA GUAJAJARA	ARAME	606.XXX.XXX-21
5	EVANDA BENEDITO GUAJAJARA	ARAME	091.XXX.XXX-78
6	MARLUCE POLINARIA GUAJAJARA	ARAME	049.XXX.XXX-08
7	NOEME BENEDITO GUAJAJARA	ARAME	608.XXX.XXX-55
8	LUCINETE GUAJAJARA	ARAME	606.XXX.XXX-84
9	WYRAPYTA PUTYR KAAPOR	CENTRO NOVO DO MA	060.XXX.XXX-00
10	ALTAIR KAAPOR	CENTRO NOVO DO MA	894.XXX.XXX-00
11	JAMACY LOPES GUAJAJARA	GRAJAU	036.XXX.XXX-06
12	HAIU RIBEIRO LOPES GUAJAJARA	GRAJAU	073.XXX.XXX-73
13	VANUZA RIBEIRA LOPES GUAJAJARA	GRAJAU	608.XXX.XXX-02
14	LILIAN MARIA DA SILVA OLIVEIRA	GUIMARÃES	471.XXX.XXX-30
15	ANAILDE DE JESUS COSTA FREIRES	GUIMARÃES	041.XXX.XXX-70
16	GEANE MACHADO CABRAL GUAJAJARA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	073.XXX.XXX-88
17	MARETXIKA GUAJA	ZÉ DOCA	615.XXX.XXX-12
18	AXIWA RO KAAPOR	ZÉ DOCA	062.XXX.XXX-19
19	AWAXI PUTIRE KAAPOR	ZÉ DOCA	003.XXX.XXX-43
20	VALDILENE ALVES TEMBE	ZÉ DOCA	879.XXX.XXX-87
21	PUTYKYNA TIMBIRA KAAPOR	ZÉ DOCA	630.XXX.XXX-57
22	PINAIRO KAAPOR	ZÉ DOCA	029.XXX.XXX-07
23	IWATA PUTIRE TEMBE KAAPOR	ZÉ DOCA	084.XXX.XXX-86
24	DEUSILENE KAAPOR	ZÉ DOCA	064.XXX.XXX-89



25	SESUANGELA LOPES GUAJAJARA	GRAJAU	608.XXX.XXX-69
26	MARIA BARROS PEREIRA PINTO	AMARANTE	304.XXX.XXX-15
27	ANA LETE DE SOUSA OLIVEIRA GUAJAJARA	GRAJAU	611.XXX.XXX-85
28	CELINA DE SOUSA GUAJAJARA	GRAJAU	081.XXX.XXX-56
29	SULAMITA REINALDO GUAJAJARA	ARAME	608.XXX.XXX-93
30	CAROLINA DE SOUSA GUAJAJARA	ARAME	070.XXX.XXX-90
31	ROSEMARY DOS APOSTOLOS RODRIGUES DE SOUZA	GUIMARÃES	663.XXX.XXX-00
32	MARINA GUAJAJARA	ARAME	020.XXX.XXX-28
33	HERLINDA GUAJAJARA	ARAME	112.XXX.XXX-52
34	ANGELINA ARAWIRA DE SOUSA GUAJAJARA	ARAME	629.XXX.XXX-30

QUILOMBOLAS DEFERIDAS

Nº	NOME	MUNICIPIO	CPF
1	ELIENE DA SILVA NASCIMENTO	PARNARAMA	013.XXX.XXX-06
2	MARIA ANTONIA NERES DA SILVA	PARNARAMA	062.XXX.XXX-70
3	KECIANE CORNELIO RODRIGUES	PEDRO DO ROSARIO	609.XXX.XXX-24
4	JESSICA FERREIRA BAIMA	LIMA CAMPOS	628.XXX.XXX-37
5	HELEN CAROLINE SERRÃO SILVA	PALMEIRANDIA	615.XXX.XXX-58
6	ELIZEIA MARTINS CHAGAS	PALMEIRANDIA	615.XXX.XXX-54
7	MARIA LUCILENE MOREIRA DA SILVA	PIRAPEMAS	949.XXX.XXX-04
8	IVANETE FERNANDES MARTINS	PIRAPEMAS	037.XXX.XXX-23
9	SORAYA CRISTINE LOUZEIRO FERREIRA	GUIMARÃES	609.XXX.XXX-95
10	BRUNA MANUELLE DUARTE FARIAS	GUIMARÃES	617.XXX.XXX-17
11	JOELMA DEJESUS CARDOSO MENDONÇA	GUIMARÃES	044.XXX.XXX-85
12	ESTER MELO CORREIA	GUIMARÃES	628.XXX.XXX-76
13	GRACIETE RIBEIRO BARBOSA	GUIMARÃES	045.XXX.XXX-30
14	ANTONIA GESSICA LOUZEIRO ARAUJO	GUIMARÃES	606.XXX.XXX-07
15	MARIA BENEDITA LOUZEIRO ROZA	GUIMARÃES	421.XXX.XXX-87
16	PRICILA BATISTA FERREIRA	GUIMARÃES	057.XXX.XXX-03
17	SUSIANE DAS NEVES BARBOSA DE CARVALHO	GUIMARÃES	621.XXX.XXX-02
18	MARIA APARECIDA TAVARES DA SILVA	LIMA CAMPOS	251.XXX.XXX-49
19	JOSEANA REIS COSTA	GUIMARÃES	619.XXX.XXX-97
20	LINDINALVA GALVÃO SILVA	PENALVA	010.XXX.XXX-80
21	MARIA FRANCISCA RODRIGUES SANTOS	SÃO MATEUS	014.XXX.XXX-48
22	IREN DE JESUS BARBOSA LOUZEIRO	GUIMARÃES	007.XXX.XXX-07
23	IDENIZIA DE JESUS LOPES BATISTA	PENALVA	602.XXX.XXX-54
24	BENEDITA LAZARA DE JESUS SERRA	CAJAPIO	015.XXX.XXX-84
25	MARIA TERESA COSTA MACHADO	CAJAPIO	653.XXX.XXX-34
26	MARIA RAIMUNDA DE JESUS SERRA	CAJAPIO	505.XXX.XXX-91
27	VITORIA MARIA GUIMARAES	CAJAPIO	019.XXX.XXX-31
28	FRANCISCA DE ASSIS CARDOSO	CAJAPIO	009.XXX.XXX-71
29	ANA CRISTINA DE JESUS SERRA CARDOSO	CAJAPIO	620.XXX.XXX-17
30	KARLA FERNANDA COSTA MACHADO	CAJAPIO	620.XXX.XXX-31
31	NILCILENE RIBEIRO PEREIRA	ALCANTARA	034.XXX.XXX-36
32	ROSILDA PEREIRA COSTA	GUIMARÃES	069.XXX.XXX-22
33	IANA DULCE ALVES DA SILVA	LIMA CAMPOS	625.XXX.XXX-01



34	FRANCINETE DE JESUS MARTINS LOUZEIRO	GUIMARÃES	813.XXX.XXX-53
35	MARIA CECILIA FERNANDES VIEIRA	PIRAPEMAS	608.XXX.XXX-18
36	CLAUDIANE FARIAS COSTA	GUIMARÃES	040.XXX.XXX-09
37	ERICA RODRIGUES MACHADO	PENALVA	069.XXX.XXX-39
38	LUCIANA REIS MENDES	PEDRO DO ROSARIO	621.XXX.XXX-40
39	LINDALVA BENEDITA DINIZ RODRIGUES	PEDRO DO ROSARIO	019.XXX.XXX-02
40	JOSIANE DOS SANTOS RODRIGUES	PEDRO DO ROSARIO	055.XXX.XXX-88
41	LUANA NERES DA SILVA	PARNARAMA	626.XXX.XXX-03
42	ADRIANA CORREA MORAIS	PENALVA	012.XXX.XXX-42
43	FRANCISCA DIANA ARAUJO SILVA	PARNARAMA	014.XXX.XXX-86
44	DOMINGAS CELIA MACHADO AIRES	PENALVA	958.XXX.XXX-87
45	MARIA DA CONCEIÇÃO SALES	SÃO MATEUS	948.XXX.XXX-49
46	KARINE CRISTINE COSTA	SÃO LUÍS	032.XXX.XXX-60

São Luís, 18 de julho de 2022.

Célia Maria Brandão Salazar Soares
Secretária de Estado da Mulher

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

O Governo do Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES), no uso de suas atribuições legais e conforme decisão do Comitê de Seleção, instituído pela Portaria nº 085/2022, de 11 de abril de 2022 - SETRES, TORNA PÚBLICO a quem interessar, o **Resultado Final** do Edital de Chamamento Pública Nº 002/2022 para a seleção de organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos para realização de serviços de pavimentação por meio da Ação Mutirão Rua Digna, no Estado do Maranhão:

HABILITADOS E SELECIONADOS

	ORGANIZAÇÃO	CNPJ
1.	Associação dos Produtores de Morada Nova e Baixa do Arroz	00.225.861/0001-78
2.	União de Moradores de Caneleiro	01.182.264/0001-76
3.	Associação Comunitária de Bacabal Pertencente ao Projeto de Assentamento Purão dos Pirros	02.112.713/0001-72
4.	Associação dos Moradores de Santa Rosa	07.374.663/0001-15

São Luís - MA, 19 de julho de 2022

NORBERTO MELO BRANDÃO
Presidente da Comissão de Seleção

PORTARIA Nº 205/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor KASSIO GIANNINI DE JESUS LIMA, ID 00875483, Supervisor, DANS-3 do Quadro de Comissionados desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, no interesse do Serviço e no exercício de suas próprias atribuições, para exercer a função de Gestor dos termos de Colaboração firmados entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária/SETRES e as entidades selecionadas no Chamamento Público Nº 002/2022, as quais são: Associação Comunitária de Bacabal pertencente ao Projeto de Assentamento Purão dos Pirras, CNPJ 02.112.713/0001-72 no município de Pinheiro; União dos Moradores de Caneleiro, CNPJ: 01.182.264/0001-76 no município de Bernardo do Mearim; Associação dos Moradores de Morada Nova e Baixo do Arroz, CNPJ: 00.225.861/0001-78 no município de Monção; Associação dos Moradores de Santa Rosa, CNPJ: 07.374.663/0001-15 no município de São Vicente de Ferrer, os presentes termos de Colaboração têm por objeto a execução das ações do "Mutirão Rua Digna", destinado ao fomento do trabalho e da iniciativa popular, a ser executado por meio de serviços de pavimentação em vias públicas, mediante utilização de blocos intertravados, consoante especificações e condições constantes no Edital de Chamamento Público Nº 002/2022, conforme Processos Administrativos de Nº 0105763/2022 e Nº 0149485/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUÍS, 19 JULHO DE 2022.

LILIA RAQUEL SILVA SOUZA
Secretária de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 2016-4362

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	Exemplar do dia.....R\$ 0,80
Terceiros..... R\$ 7,00	Após 30 dias de circulação. R\$ 1,20
Executivo..... R\$ 7,00	Por exercício decorrido R\$ 1,50